

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****Prefeitura Municipal de Água Boa****AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO**

**PROCESSO:** 094/2010.  
**CONCORRÊNCIA:** 006/2010  
**OBJETO:** Construção de Unidades Habitacionais.

O Município de Água Boa informa a alteração do item 13.1.1 do edital que passa a vigorar com a seguinte redação

**13. DAS GARANTIAS.****13.1 – Garantia de Participação.**

13.1.1 – A Licitante deverá fornecer, como parte integrante da sua proposta Garantia de Participação no valor de R\$ 63.169,52 (Sessenta três mil cento sessenta nove Reais cinquenta dois centavos); correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado para a contratação, com validade de 60 (Sessenta) dias contados da data da apresentação da Proposta, dentre as seguintes modalidades:

Em razão das referidas modificações, comunicamos a reabertura de prazo para apresentação de propostas, conforme abaixo discriminado.

**REALIZAÇÃO:** 04/10/2010.  
**HORAS:** 14h00min.

Água Boa, 30/08/2010.

**Ari Celso Pinto dos Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS****GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM**

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17h30 horas

**Distribuição:** Via Correio

**Equipe Jornal Oficial**

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas  
Sílvia Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica  
Patrícia de Oliveira Moreira - Atendimento  
Asuir Nunes da Silva - Impressão  
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa  
Telefones: (65) 2123-1270/1228

**Prefeitura Municipal de Alto Araguaia****Relação de Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT  
Mês – Agosto de 2010**

**CONTRATO Nº.** 088/2010  
**VIGÊNCIA:** 01/08/2010 a 23/12/2010  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Araguaia  
**CONTRATADO:** Elisregina Pereira de Souza.  
**OBJETO:** Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 2.617/2009.  
**VALOR:** R\$ 1.050,00  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.007.2040.3190.04

**CONTRATO Nº.** 089/2010  
**VIGÊNCIA:** 10/08/2010 a 23/12/2010  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Araguaia  
**CONTRATADO:** Maria Irany Ribeiro  
**OBJETO:** Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Contínuo, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 2.617/2009.  
**VALOR:** R\$ 510,00  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.003.2034.3190.04

**CONTRATO Nº.** 090/2010  
**VIGÊNCIA:** 11/08/2010 a 23/12/2010  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Araguaia  
**CONTRATADO:** Michele Aparecida Mariano de Abreu.  
**OBJETO:** Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Professor de Letras, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 2.617/2009.  
**VALOR:** R\$ 1.050,00  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.007.2040.3190.04

**CONTRATO Nº.** 091/2010  
**VIGÊNCIA:** 11/08/2010 a 23/12/2010  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Araguaia  
**CONTRATADO:** Olinda Magalhães Lima.  
**OBJETO:** Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de Contínuo, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 2.617/2009.  
**VALOR:** R\$ 510,00  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.003.2034.3190.04

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 39/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Araguaia  
**CONTRATADO:** Sandra Rosimere Hermes  
**CARGO/FUNÇÃO:** Professor (a)  
**OBJETO:** Rescindir o Contrato de Trabalho nº 39/2010, que fica extinto a partir de 01/08/2010 em todos os seus termos e condições.  
**CAUSA DO AFASTAMENTO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.  
**SIGNATÁRIOS:**  
**ALCIDES BATISTA FILHO** Sandra Rosimere Hermes  
Prefeito Municipal Contratado (a)  
Contratante

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 27/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Araguaia  
**CONTRATADO:** Neide Mariano de Freitas Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Contínuo (a)  
**OBJETO:** Rescindir o Contrato de Trabalho nº. 27/2010, que fica extinto a partir de 10/08/2010 em todos os seus termos e condições.  
**CAUSA DO AFASTAMENTO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.  
**SIGNATÁRIOS:**

**ALCIDES BATISTA FILHO** Neide Mariano de Freitas Silva  
Prefeito Municipal Contratado (a)  
Contratante

**Prefeitura Municipal de Araputanga**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 195/2010**

**PRIMEIRO ADITAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VANO JOSE BATISTA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa R. PETRELI NUNES - ME, inscrita no CNPJ: 04.896.318/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Castelo Branco, nº. 421, no Centro da Cidade de Araputanga - MT, neste ato representada por ROSELI PETRELI NUNES, portadora do RG. N.º 741.790 SSP/MT e CPF N.º 593.970.981-87, residente e domiciliada na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato de prestação de fornecimento, decorrente da Pregão Presencial Nº 017/2010, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O aditivo de objeto e consequentemente o valor serão aplicados conforme **Planilha de Aditivo de Objeto**, que se anexa a este termo aditivo e dele passa a fazer parte integrante.

1.2 - O aditivo de objeto e valor aplica se em razão das necessidades das Secretarias de Administração, para a realização e desenvolvimento de seus serviços diários.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 prevê: "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 - Dá-se a este aditamento o valor de R\$ 2.856,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais), passando o contrato a ter um valor total de R\$ 15.119,80 (Quinze Mil Cento e Dezenove Reais e Oitenta Centavos).

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - O valor do presente aditamento é de R\$ 2.856,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais), será empenhado na Dotação Orçamentária correspondentes e proporcional a cada Secretaria ou Órgão, conforme definido em Planilha anexa, nas rubricas e condições do contrato original.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e concordas, as partes assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Araputanga/MT, 17 de Agosto de 2010. VANO JOSE BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS Nº 153/2010**

**TERCEIRO ADITAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VANO JOSE BATISTA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa M. CILENE DE SOUZA COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Marechal Rondon nº 223, Bairro Santo Antonio em Araputanga - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.832.302/0001-87 e inscrição estadual 13.205.947-9, neste ato representada pela Sra. MARIA CILENE DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, CPF 811.971.101-78 e RG 952.949 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato de prestação de fornecimento, decorrente da Pregão Presencial Nº 005/2010, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E QUANTITATIVO**

1.3 - O aditivo de objeto tem por contratação o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios**.

1.4 - O aditivo de objeto e consequentemente seu valor aplica se em razão das necessidades das Secretarias de Ação Social, para a realização e desenvolvimento de seus serviços diários.

1.5 - Fica aditado na proporção abaixo:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
LOTE 05 ITEM 01	Bebida Láctea, Embalagem Plástica De 1 Litro	Und	200	Lacbon	R\$ 1,25	R\$ 250,00

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 prevê: "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 - Dá-se a este aditamento o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), passando o contrato a ter um valor total de R\$ 119.246,30 (cento e dezenove mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - O valor do presente aditamento é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), será empenhado na Dotação Orçamentária correspondentes PBT/PBV - (466) 09-002-2.057-3390.30, nas rubricas e condições do contrato original.

**5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e concordas, as partes assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Araputanga/MT, 19 de Agosto de 2010. VANO JOSE BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE



**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2010**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, sito à Rua Carlos Luz, nº 693 - Centro, Cep. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob nº 15.023.914/0001-45, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATTO, Brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do RG nº 24.231.512-4 SSP-SP e do CPF/MF nº 621.490.081-49, residente e domiciliado no Município de Araputanga/MT e doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado, PERFORMANCE - ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob nº 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 - Bairro Jd. dos Ipês - Cuiabá - MT, neste ato representada por PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto e a prestação de serviços conforme segue:

1.1. Contratação de serviços jurídicos na elaboração de Resoluções para o Conselho Curador, com finalidade de iniciar o processo de regulamentação de um Programa de Readaptação Profissional dos segurados do Previara em gozo de auxílio doença, bem como estipular regras para concessão de auxílio doença.

1.1.1. Participação na reunião do Conselho Curador juntamente com a Diretoria Executiva para orientação quanto à regulamentação estipulada no item 1.1.

1.2. Orientação em processos de aposentadoria junto a este órgão previdenciário;

- Valor do Contrato: R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais).

- Qrde de Parcelas: 1

- Vigência: **CLÁUSULA TERCEIRA:** Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 10/09/2010, podendo a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado através de termo aditivo.

- Dotação:

- Dotação: 09.122.0002.2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PREVIARA
3.3.90.35.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

- Data do Contrato: 25/08/2010

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 17/08/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2010 (c)	% (c/a)	
<b>A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	9.891.124,40	9.759.324,40	1.396.938,76	14,31	4.594.535,69	47,08	5.164.788,71
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	7.455.724,40	7.323.924,40	1.396.938,76	19,07	3.863.583,12	52,75	3.460.341,28
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	434.550,00	434.550,00	57.413,23	13,21	158.014,57	36,36	276.535,43
1.1.1.0.00.00 - Impostos	372.450,00	372.450,00	53.645,86	14,40	135.582,81	36,40	236.867,19
1.1.2.0.00.00 - Taxas	62.100,00	62.100,00	3.767,37	6,07	22.431,76	36,12	39.668,24
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	4.958,04	49,58	14.341,52	143,42	-4.341,52
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	4.958,04	49,58	14.341,52	143,42	-4.341,52
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	245.050,00	245.050,00	22.263,54	9,09	86.740,62	35,40	158.309,38
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.683.124,40	6.560.324,40	1.308.337,33	19,94	3.596.265,65	54,82	2.964.058,75
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	6.358.624,40	6.275.824,40	1.229.207,23	19,59	3.447.110,71	54,93	2.828.713,69
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	324.500,00	284.500,00	79.130,10	27,81	149.154,94	52,43	135.345,06
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.000,00	74.000,00	3.966,62	5,36	8.220,76	11,11	65.779,24
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	66.000,00	60.000,00	3.966,62	6,61	8.220,76	13,70	51.779,24
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	2.435.400,00	2.435.400,00	0,00	0,00	730.952,57	30,01	1.704.447,43
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.355.400,00	2.355.400,00	0,00	0,00	730.952,57	31,03	1.624.447,43
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	15.000,00	7,25	192.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.148.400,00	2.148.400,00	0,00	0,00	715.952,57	33,32	1.432.447,43
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.891.124,40	9.759.324,40	1.396.938,76	14,31	4.594.535,69	47,08	5.164.788,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	9.941.124,40	9.809.324,40	1.396.938,76	14,24	4.594.535,69	46,84	5.214.788,71
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	9.941.124,40	9.809.324,40	1.396.938,76	14,24	4.594.535,69	46,84	5.214.788,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	9.875.048,31	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Jun	No Bimestre	Jan a Jun 2010	%	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.208.424,04	0,00	10.208.424,04	1.813.009,40	5.402.381,48	1.583.642,44	4.283.104,34	41,96	5.925.319,70
DESPESAS CORRENTES	7.030.538,04	514.550,00	7.545.088,04	1.446.885,70	4.258.936,44	1.379.142,24	3.376.750,92	44,75	4.188.297,12
Pessoal e Encargos Sociais	3.378.846,00	237.590,00	3.616.436,00	773.935,89	2.295.997,49	877.955,80	2.091.637,56	57,84	1.524.798,44
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	-4.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Outras Despesas Correntes	3.636.692,04	281.460,00	3.918.152,04	672.949,81	1.962.938,95	501.186,44	1.285.113,36	32,80	2.693.038,88
DESPESAS DE CAPITAL	3.082.886,00	-514.550,00	2.568.336,00	366.123,70	1.143.445,04	204.500,20	906.353,42	35,29	1.661.982,58
Investimentos	3.091.886,00	-505.550,00	2.586.336,00	366.123,70	1.143.445,04	204.500,20	937.435,88	36,25	1.648.900,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-9.000,00	-9.000,00	-18.000,00	0,00	0,00	0,00	-31.082,46	172,68	13.082,46
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	95.000,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	10.208.424,04	0,00	10.208.424,04	1.813.009,40	5.402.381,48	1.583.642,44	4.283.104,34	41,96	5.925.319,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	155.000,36	0,00	155.000,36	16.333,65	106.034,73	16.333,65	90.787,35	58,57	64.213,01
Amortização da Dívida Interna	155.000,36	0,00	155.000,36	16.333,65	106.034,73	16.333,65	90.787,35	58,57	64.213,01
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	155.000,36	0,00	155.000,36	16.333,65	106.034,73	16.333,65	90.787,35	58,57	64.213,01
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	10.363.424,40	0,00	10.363.424,40	1.829.343,05	5.508.416,21	1.599.976,09	4.373.891,69	42,21	5.989.532,71
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	220.644,00	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.363.424,40	0,00	10.363.424,40	1.829.343,05	5.508.416,21	1.599.976,09	4.594.535,69	44,33	5.768.888,71

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 17/08/10

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Jul/ 09	Ago/ 09	Set/ 09	Out/ 09	Nov/ 09	Dez/ 09	Jan/ 10	Fev/ 10	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10		
RECEITAS CORRENTES (I)	614.234,58	764.544,38	662.924,23	829.248,43	767.326,57	1.044.582,24	680.102,22	626.862,29	766.347,88	742.353,45	744.179,56	853.373,05	9.146.078,88	8.409.343,00
Receitas Tributária	14.422,89	57.747,86	12.775,97	32.691,40	35.363,03	79.945,25	12.925,77	21.682,20	42.790,31	23.193,06	19.135,44	38.277,79	390.960,97	434.550,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.336,27	1.539,07	787,40	501,55	370,49	629,59	101,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.265,57	35.950,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	158,28	34.871,61	535,55	160,00	829,37	37.912,00	474,00	225,26	13.307,78	1.040,00	430,00	12.231,78	102.175,83	100.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.341,35	10.159,08	5.549,56	16.610,86	18.715,77	18.577,09	10.382,04	8.390,19	9.799,35	13.064,27	6.634,75	11.367,74	140.602,05	153.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.586,99	11.178,10	5.903,46	15.418,99	15.447,20	22.826,57	1.958,53	13.076,75	19.683,18	9.088,79	12.070,69	14.678,27	142.917,52	145.600,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.513,39	1.742,83	1.655,18	2.822,05	2.903,32	4.078,87	2.269,09	2.063,04	2.631,30	2.420,05	2.605,61	2.352,43	30.057,36	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.837,54	25.457,19	8.293,70	42.395,08	41.096,92	30.098,51	25.457,28	23.605,10	8.473,82	6.940,88	13.465,26	8.798,28	262.909,56	245.050,00
Transferências Correntes	567.029,01	640.233,96	636.101,95	750.621,86	686.613,56	977.395,14	638.687,15	578.560,31	711.681,65	708.020,69	705.991,58	802.959,60	8.403.896,46	7.645.743,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	223.722,73	260.263,28	230.389,17	265.023,94	330.819,43	509.074,96	273.093,35	333.427,30	247.688,51	296.768,00	365.381,86	317.104,97	3.652.757,50	3.582.500,00
Cota Parte do ICMS	137.403,48	128.849,82	180.627,67	155.334,61	122.818,59	189.511,97	145.404,69	113.907,16	166.779,94	144.404,82	123.452,31	180.071,53	1.798.568,59	1.789.150,00
Cota Parte do IPVA	2.549,80	2.205,10	1.973,61	3.247,34	1.288,43	2.205,74	2.428,32	2.532,24	5.026,31	6.308,24	5.726,84	8.153,86	43.645,83	15.853,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	73.667,75	71.359,25	91.371,53	83.640,17	73.836,07	102.158,25	88.360,75	94.594,05	100.884,53	96.587,40	95.836,49	115.402,44	1.077.698,68	900.500,00
Outras Transferências Correntes	129.685,25	177.556,41	121.739,97	243.375,80	157.851,04	174.444,22	129.400,04	44.099,56	191.302,46	163.952,23	115.594,08	182.226,80	1.831.227,86	1.347.740,00
Outras Receitas Correntes	1.431,75	39.362,54	4.097,43	718,04	1.349,54	3.074,47	762,93	941,64	770,80	1.778,77	2.981,67	984,95	58.254,53	74.000,00
DEDUÇÕES (II)	72.735,17	78.389,39	84.771,81	87.097,14	91.604,00	110.103,90	84.902,97	90.215,39	84.164,81	89.738,31	99.281,45	101.332,40	1.074.336,74	1.079.248,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	72.735,17	78.389,39	84.771,81	87.097,14	91.604,00	110.103,90	84.902,97	90.215,39	84.164,81	89.738,31	99.281,45	101.332,40	1.074.336,74	1.079.248,00
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>541.499,41</b>	<b>686.154,99</b>	<b>578.152,42</b>	<b>742.151,29</b>	<b>675.722,57</b>	<b>934.478,34</b>	<b>595.199,25</b>	<b>536.646,90</b>	<b>682.183,07</b>	<b>652.615,14</b>	<b>644.898,11</b>	<b>752.040,65</b>	<b>8.071.742,14</b>	<b>7.330.095,00</b>

FONTE:

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.**

LRF-Cidadão - 9.10 - 17/08/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	<b>2º BIM/2010</b>		<b>PERÍODO REFERÊNCIA</b>		
			<b>2009</b>	<b>2010</b>	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 17/08/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 17/08/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.313.924,40	1.394.914,65	3.855.933,82	4.608.172,44
Receita Tributária	434.550,00	57.413,23	158.014,57	224.543,04
IPTU	35.950,00	0,00	101,20	8.321,39
ISS	153.000,00	18.002,49	59.648,34	32.169,85
ITBI	100.000,00	12.661,78	27.708,82	70.980,24
IRRF	83.500,00	22.981,59	48.124,45	57.313,04
Taxas	62.100,00	3.767,37	22.431,76	22.450,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.000,00	4.958,04	14.341,52	4.175,76
(-) Aplicações Financeiras	10.000,00	4.958,04	14.341,52	4.175,76
Transferências Correntes	6.560.324,40	1.311.271,26	3.602.957,87	3.887.675,05
FPM	2.874.000,00	545.989,54	1.466.771,38	1.416.130,91
ICMS	1.431.320,00	242.825,53	699.222,81	625.243,22
Outras Transferências Correntes	2.255.004,40	522.456,19	1.436.963,68	1.846.300,92
Demais Receitas Correntes	319.050,00	26.230,16	94.961,38	495.954,35
Dívida Ativa	60.000,00	3.966,62	8.220,76	15.258,58
Receitas Correntes Diversas	259.050,00	22.263,54	86.740,62	480.695,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.435.400,00	0,00	730.952,57	890.000,00
Operações de Crédito (III)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.355.400,00	0,00	730.952,57	890.000,00
Convênios	2.148.400,00	0,00	715.952,57	890.000,00
Outras Transferências de Capital	207.000,00	0,00	15.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.355.400,00	0,00	730.952,57	890.000,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>9.669.324,40</b>	<b>1.394.914,65</b>	<b>4.586.886,39</b>	<b>5.498.172,44</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.545.088,04	1.379.142,24	3.376.750,92	3.327.172,03
Pessoal e Encargos Sociais	3.616.436,00	877.955,80	2.091.637,56	1.739.827,56
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.918.152,04	501.186,44	1.285.113,36	1.587.344,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.534.588,04	1.379.142,24	3.376.750,92	3.327.172,03
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.723.336,36	220.833,85	997.140,77	620.237,34
Investimentos	2.586.336,00	204.500,20	937.435,88	553.619,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	137.000,36	16.333,65	59.704,89	66.617,78
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.586.336,00	204.500,20	937.435,88	553.619,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	95.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>10.215.924,04</b>	<b>1.583.642,44</b>	<b>4.314.186,80</b>	<b>3.880.791,59</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>	<b>-546.599,64</b>	<b>-188.727,79</b>	<b>272.699,59</b>	<b>1.617.380,85</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 17/08/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	10.363.424,40	10.363.424,40	1.829.343,05	5.472.675,94	1.599.976,09	4.338.661,42	100,00	41,87	6.024.762,98	
LEGISLATIVA	946.000,00	946.000,00	69.229,43	173.455,29	68.131,28	172.290,52	3,97	18,21	773.709,48	
Ação Legislativa	946.000,00	946.000,00	69.229,43	139.102,68	68.131,28	137.507,01	3,17	14,54	808.492,99	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	1.510.434,45	1.607.128,45	212.176,55	796.974,90	240.078,93	615.835,94	14,19	38,32	991.292,51	
Administração Geral	895.764,00	864.214,00	153.876,32	538.007,68	173.719,61	429.919,54	9,91	49,75	434.294,46	
Administração Financeira	497.400,36	643.944,36	47.108,70	212.907,60	49.219,66	143.142,52	3,30	22,23	500.801,84	
Controle Interno	62.805,84	54.505,84	4.801,53	22.560,59	8.221,66	21.874,85	0,50	40,13	32.630,99	
Ordenamento Territorial	54.464,25	44.464,25	6.390,00	23.499,03	8.918,00	20.899,03	0,48	47,00	23.565,22	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	443.050,00	476.850,00	68.919,93	207.497,47	74.445,36	167.813,08	3,87	35,19	309.036,92	
Administração Geral	45.200,00	49.200,00	8.194,33	25.264,20	11.966,32	25.264,20	0,58	51,35	23.935,80	
Assistência ao Idoso	63.000,00	63.000,00	0,00	680,00	0,00	680,00	0,02	1,08	62.320,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	86.000,00	86.000,00	13.053,86	42.028,93	11.579,65	32.399,23	0,75	37,67	53.600,77	
Assistência Comunitária	230.850,00	260.650,00	47.671,74	139.524,34	50.899,39	109.469,65	2,52	42,00	151.180,35	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	1.833.700,00	2.116.800,00	468.382,40	1.420.406,05	421.578,04	1.117.204,42	25,75	52,78	999.595,58	
Administração Geral	73.200,00	68.300,00	6.690,00	21.976,00	9.540,00	21.976,00	0,51	32,18	46.324,00	
Atenção Básica	953.100,00	1.276.500,00	336.664,23	1.007.220,16	297.530,92	742.072,61	17,10	58,13	534.427,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	535.000,00	524.000,00	79.587,67	277.704,87	70.278,12	256.071,79	5,90	48,87	267.928,21	
Vigilância Sanitária	97.000,00	33.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.800,00	
Vigilância Epidemiológica	175.400,00	214.200,00	45.440,50	113.505,02	44.229,00	97.094,02	2,24	45,32	117.115,98	
TRABALHO	99.900,00	78.900,00	20.000,00	47.949,48	12.804,21	40.753,69	0,94	51,65	38.146,31	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	99.900,00	78.900,00	20.000,00	47.949,48	12.804,21	40.753,69	0,94	51,65	38.146,31	
EDUCAÇÃO	2.701.435,75	2.472.935,75	476.010,87	1.171.556,98	440.907,27	966.528,65	22,28	39,08	1.506.407,10	
Ensino Fundamental	2.184.535,75	2.025.035,75	445.509,85	1.084.575,13	409.603,56	899.362,86	20,73	44,41	1.125.672,89	
Ensino Superior	25.000,00	20.000,00	2.700,00	6.055,00	648,00	3.178,00	0,07	15,89	16.822,00	
Educação Infantil	459.700,00	395.700,00	23.894,00	71.468,06	26.748,69	55.831,34	1,29	14,11	339.868,66	
Educação de Jovens e Adultos	32.200,00	32.200,00	3.907,02	9.458,79	3.907,02	8.156,45	0,19	25,33	24.043,55	
CULTURA	107.000,00	120.750,00	1.159,00	57.344,04	1.909,00	47.344,04	1,09	39,21	73.405,96	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Difusão Cultural	97.000,00	110.750,00	1.159,00	57.344,04	1.909,00	47.344,04	1,09	42,75	63.405,96	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	395.000,00	366.500,00	89.856,78	293.159,97	76.770,74	212.644,53	4,90	58,02	153.855,47	
Infra-estrutura Urbana	385.000,00	362.500,00	89.856,78	293.159,97	76.770,74	212.644,53	4,90	58,66	149.855,47	
Serviços Urbanos	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
HABITAÇÃO	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Habitação Urbana	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
SANEAMENTO	643.000,00	886.500,00	195.986,57	637.919,67	172.651,69	557.134,17	12,84	62,85	329.365,83	
Saneamento Básico Urbano	600.000,00	848.500,00	195.986,57	631.054,20	170.614,69	550.268,70	12,68	64,85	298.231,30	
Abastecimento	43.000,00	38.000,00	0,00	6.865,47	2.037,00	6.865,47	0,16	18,07	31.134,53	
GESTÃO AMBIENTAL	105.000,00	85.000,00	3.441,37	13.404,89	4.503,87	13.404,89	0,31	15,77	71.595,11	
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	70.000,00	3.441,37	13.404,89	4.503,87	13.404,89	0,31	19,15	56.595,11	
Meteorologia	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	497.200,00	415.456,00	171.322,06	220.174,96	16.420,64	48.051,69	1,11	11,57	367.404,31	
Administração Geral	45.200,00	45.300,00	6.901,92	19.882,73	6.621,00	16.551,81	0,38	36,54	28.748,19	
Abastecimento	422.000,00	340.156,00	164.420,14	200.292,23	9.799,64	31.499,88	0,73	9,26	308.656,12	
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	95.000,00	61.400,00	1.318,15	10.272,72	1.318,15	9.668,83	0,22	15,75	51.731,17	
Reforma Agrária	95.000,00	61.400,00	1.318,15	10.272,72	1.318,15	9.668,83	0,22	15,75	51.731,17	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Turismo	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	72.000,00	29.000,00	4.980,05	14.942,75	4.980,05	14.942,75	0,34	51,53	14.057,25	
Energia Elétrica	72.000,00	29.000,00	4.980,05	14.942,75	4.980,05	14.942,75	0,34	51,53	14.057,25	
TRANSPORTE	595.000,00	459.500,00	35.267,30	381.442,27	54.476,86	335.719,31	7,74	73,06	123.780,69	
Transporte Rodoviário	595.000,00	459.500,00	35.267,30	381.442,27	54.476,86	335.719,31	7,74	73,06	123.780,69	
DESPORTO E LAZER	154.704,20	110.704,20	11.292,59	26.174,50	9.000,00	19.324,91	0,45	17,46	91.379,29	
Desporto Comunitário	154.704,20	110.704,20	11.292,59	26.174,50	9.000,00	19.324,91	0,45	17,46	91.379,29	

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 17/08/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Reserva de Contingência	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.363.424,40</b>	<b>10.363.424,40</b>	<b>1.829.343,05</b>	<b>5.472.675,94</b>	<b>1.599.976,09</b>	<b>4.338.661,42</b>	<b>100,0002</b>	<b>41,8651</b>	<b>6.024.762,98</b>

FONTE:

**Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
 CONVITE Nº: 017/2010**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo licitatório modalidade Convite nº.:014/2010, cujo objeto trata-se de **“Serviços de concepção, execução e distribuição de publicidade aos veículos de comunicação, além da intermediação de fornecedores para serviços e suprimentos externos supervisão técnica e veiculação de anúncios e comunicados junto aos meios e veículos de comunicação, após prévia autorização do Prefeito Municipal”**, foi **“DESERTO”**. Barra do Bugres – MT, 31 de Agosto de 2010. Maria Eliane Justiniano da Costa - Pres. CPL

**CONTRATO Nº. 31/2010**

**OBJETO** Locação de horas maquina, compreendendo 400 horas para trator de esteira e 300 horas para retro escavadeira;

**FUNDAMENTO** Processo nº. 17/2010

**RECURSOS** 33.90.39.00.00.00 – Outros serv de terceiros pessoa jurídica

**PREÇO GLOBAL** 78.000,00

**DURAÇÃO** Ate 31/12/2010

**ASSINATURA** 12/02/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**CONTRATADA** TOPOAGRIM TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA MATOGROSSENSE LTDA

**CONTRATO Nº. 01/2010**

**OBJETO** Contratação de empresa para levantamentos técnicos e elaboração de projetos para o Sistema de Abastecimento de Água;

**FUNDAMENTO** Processo nº 27/2009.

**RECURSOS** .3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PREÇO GLOBAL** 77.250,00

**DURAÇÃO** 60 DIAS

**ASSINATURA** 04/01/2010.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**CONTRATADO** ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA

**CONTRATO Nº. 03/2010**

**OBJETO** Contratação de serviços como Assistente Social;

**FUNDAMENTO** Art 24, V, da Lei Federal 8.666/93.

**RECURSOS** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**PREÇO GLOBAL** 5.500,00

**DURAÇÃO** 90 DIAS

**ASSINATURA** 04/01/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**CONTRATADA** TOPOAGRIM TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA MATOGROSSENSE LTDA

**CONTRATO Nº. 01/2010**

**OBJETO** Contratação de empresa para levantamentos técnicos e elaboração de projetos para o Sistema de Abastecimento de Água;

**FUNDAMENTO** Processo nº 27/2009.

**RECURSOS** .3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PREÇO GLOBAL** 77.250,00

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**CONTRATADA** SANDRA MENEZES DE SOUSA

**CONTRATO Nº. 29/2010**

**OBJETO** Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal;

**FUNDAMENTO** Processo nº. 16/2010

**RECURSOS** 33.90.36.00.00.00 – Outros serv de terceiros pessoa física

**PREÇO GLOBAL** 10.000,00

**DURAÇÃO** Ate 31/12/2010

**ASSINATURA** 04/02/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**CONTRATADA** PINHEIROS VEICULOS LTDA

**CONTRATO Nº. 30/2010**

**OBJETO** Aquisição de dois veículos “uno” zero km, carro tipo passeio, motor mil, flex, quatro portas, 8v;

**FUNDAMENTO** Processo nº. 15/2010

**RECURSOS** 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Mat Permanente

**PREÇO GLOBAL** 51.000,00

**DURAÇÃO**

**ASSINATURA** 09/02/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**CONTRATADA** CONSTRUTORA JC

**DURAÇÃO** 60 DIAS  
**ASSINATURA** 04/01/2010.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** TOPOAGRIM TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA MATOGROSSENSE LTDA  
**CONTRATO** Nº. 01/2010  
**OBJETO** Contratação de empresa para levantamentos técnicos e elaboração de projetos para o Sistema de Abastecimento de Água;  
**FUNDAMENTO** Processo nº 27/2009.  
**RECURSOS** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**PREÇO GLOBAL** 77.250,00  
**DURAÇÃO** 60 DIAS  
**ASSINATURA** 04/01/2010.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** MARTINHA FERNANDES DOS SANTOS  
**CONTRATO** Nº. 05/2010  
**OBJETO** Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do CEAD  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 01/2010  
**RECURSOS** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**PREÇO GLOBAL** 5.580,00  
**DURAÇÃO** 12 meses  
**ASSINATURA** 07/01/2010.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADO** JOAO BRAZ TAVARES DIAS  
**CONTRATO** Nº. 06/2010  
**OBJETO** Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Creche Municipal  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 02/2010  
**RECURSOS** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**PREÇO GLOBAL** 8.400,00  
**DURAÇÃO** 12 meses  
**ASSINATURA** 07/01/2010.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** DILMA GLAUCIA RODRIGUES MACIEL  
**CONTRATO** Nº. 07/2010  
**OBJETO** Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do PSF  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 03/2010  
**RECURSOS** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**PREÇO GLOBAL** 8.400,00  
**DURAÇÃO** 12 meses  
**ASSINATURA** 07/01/2010.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** DAIANE LEO DIAS  
**CONTRATO** Nº. 08/2010  
**OBJETO** Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 04/2010  
**RECURSOS** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
**PREÇO GLOBAL** 6.144,00  
**DURAÇÃO** 12 meses  
**ASSINATURA** 07/01/2010.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADO** MARCIO QUEIROZ FULLIN  
**CONTRATO** Nº. 09/2010  
**OBJETO** Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Agricultura  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 05/2010  
**RECURSOS** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**PREÇO GLOBAL** 9.600,00  
**DURAÇÃO** 12 meses  
**ASSINATURA** 07/01/2010.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** CONSTRUCOM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME  
**CONTRATO** Nº. 10/2010  
**OBJETO** Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra, na construção da biblioteca, secretaria, diretoria, dois sanitários, sala de vídeo na Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Santa Marta, totalizando 349m².  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 06/2010  
**RECURSOS** 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações  
**PREÇO GLOBAL** 88.297,00  
**DURAÇÃO** 120 Dias  
**ASSINATURA** 12/01/2010.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** CONSTRUCOM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME  
**CONTRATO** Nº. 12/2010  
**OBJETO** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 07/2010  
**RECURSOS** 33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
**PREÇO GLOBAL** 89.000,00  
**DURAÇÃO** 200 dias letivos  
**ASSINATURA** 25/01/2010.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** W.O. SOUZA-ME  
**CONTRATO** Nº. 13/2010  
**OBJETO** Fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos e ferramentas em geral, destinados as secretarias de educação, secretaria de finanças e secretaria de obras;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 08/2010  
**RECURSOS** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
**PREÇO GLOBAL** 441.531,55  
**DURAÇÃO** Ate 31/12/2010  
**ASSINATURA** 27/01/2010.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-EPP  
**CONTRATO** Nº. 14/2010  
**OBJETO** Fornecimento de Medicamentos, Insumos, mat Odontológicos e Equipamentos para a Secretaria de Saúde do município;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 09/2010  
**RECURSOS** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; 44.90.52.00.00.00- Equipamento e Mat Permanente  
**PREÇO GLOBAL** 60.873,50  
**DURAÇÃO** Ate 31/12/2010  
**ASSINATURA** 27/01/2010.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**CONTRATO** Nº. 15/2010  
**OBJETO** Fornecimento de Medicamentos, Insumos, mat Odontológicos e Equipamentos para a Secretaria de Saúde do município;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 09/2010  
**RECURSOS** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; 44.90.52.00.00.00- Equipamento e Mat Permanente  
**PREÇO GLOBAL** 214.411,03  
**DURAÇÃO** Ate 31/12/2010  
**ASSINATURA** 27/01/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** SULMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**CONTRATO** Nº. 16/2010  
**OBJETO** Fornecimento de Medicamentos e Insumos para atendimento da Secretaria de Saúde do município;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 09/2010  
**RECURSOS** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; 44.90.52.00.00.00- Equipamento e Mat Permanente  
**PREÇO GLOBAL** 32.005,24  
**DURAÇÃO** Ate 31/12/2010  
**ASSINATURA** 27/01/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** SOUZA & PEREIRA REZENDE LTDA  
**CONTRATO** Nº. 17/2010  
**OBJETO** Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza destinado as diversas secretarias da Prefeitura Municipal;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 11/2010  
**RECURSOS** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;  
**PREÇO GLOBAL** 60.946,12  
**DURAÇÃO** Ate 31/12/2010  
**ASSINATURA** 27/01/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** VERALUCIA BATISTA VIEIRA ME  
**CONTRATO** Nº. 18/2010  
**OBJETO** Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza destinado as diversas secretarias da Prefeitura Municipal;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 11/2010  
**RECURSOS** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;  
**PREÇO GLOBAL** 159.768,65  
**DURAÇÃO** Ate 31/12/2010  
**ASSINATURA** 27/01/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** VERA CELITA PALUDO  
**CONTRATO** Nº. 19/2010  
**OBJETO** Fornecimento de Pneus, Peças e Acessórios destinados aos veículos da Prefeitura Municipal;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 12/2010  
**RECURSOS** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;  
**PREÇO GLOBAL** 142.981,44  
**DURAÇÃO** Ate 31/12/2010  
**ASSINATURA** 28/01/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA  
**CONTRATO** Nº. 20/2010  
**OBJETO** Fornecimento de Pneus, Peças e Acessórios destinados aos veículos da Prefeitura Municipal;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 12/2010  
**RECURSOS** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;  
**PREÇO GLOBAL** 84.221,00  
**DURAÇÃO** Ate 31/12/2010  
**ASSINATURA** 28/01/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** AMORIM MAQ. PÇS SERV E REP LTDA-EPP  
**CONTRATO** Nº. 21/2010  
**OBJETO** Fornecimento de Óleo Lubrificante destinados aos veículos da Prefeitura Municipal;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 13/2010  
**RECURSOS** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;  
**PREÇO GLOBAL** 3.969,45

**DURAÇÃO** Ate 31/12/2010  
**ASSINATURA** 28/01/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** LINDALVA SOARES LACERDA DE CARVALHO  
**CONTRATO** Nº. 22/2010  
**OBJETO** Fornecimento de Álcool e Gasolina comum destinados aos veículos da Prefeitura Municipal;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 13/2010  
**RECURSOS** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;  
**PREÇO GLOBAL** 138.300,00  
**DURAÇÃO** Ate 31/12/2010  
**ASSINATURA** 28/01/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** MARTINI COMBUSTIVEL LTDA  
**CONTRATO** Nº. 23/2010  
**OBJETO** Fornecimento de Óleo Diesel destinados aos veículos da Prefeitura Municipal;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 13/2010  
**RECURSOS** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;  
**PREÇO GLOBAL** 394.000,00  
**DURAÇÃO** Ate 31/12/2010  
**ASSINATURA** 28/01/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** AUTO POSTO MARTINI LTDA  
**CONTRATO** Nº. 24/2010  
**OBJETO** Fornecimento de Óleo Lubrificante destinados aos veículos da Prefeitura Municipal;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 13/2010  
**RECURSOS** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;  
**PREÇO GLOBAL** 6.470,00  
**DURAÇÃO** Ate 31/12/2010  
**ASSINATURA** 28/01/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** TRANSPORTADORA VALE DA SERRA LTDA  
**CONTRATO** Nº. 25/2010  
**OBJETO** Fornecimento de Óleo Lubrificante destinados aos veículos da Prefeitura Municipal;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 13/2010  
**RECURSOS** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;  
**PREÇO GLOBAL** 4.132,00  
**DURAÇÃO** Ate 31/12/2010  
**ASSINATURA** 28/01/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INF LTDA-EPP  
**CONTRATO** Nº. 26/2010  
**OBJETO** Fornecimento de Materiais de Expediente, Permanente e de Informática destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 10/2010  
**RECURSOS** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Mat Permanente  
**PREÇO GLOBAL** 186.782,01  
**DURAÇÃO** Ate 31/12/2010  
**ASSINATURA** 29/01/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** PAPELARIA PANTANAL LTDA  
**CONTRATO** Nº. 27/2010  
**OBJETO** Fornecimento de Materiais de Expediente, Permanente e de Informática destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 10/2010

**RECURSOS** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Mat Permanente  
**PREÇO GLOBAL** 177.559,90  
**DURAÇÃO** Ate 31/12/2010  
**ASSINATURA** 29/01/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** MILLENIUM PAPELARIA E INFORMATICA  
**CONTRATO** Nº. 28/2010  
**OBJETO** Fornecimento de Materiais de Expediente, Permanente e de Informática destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 10/2010  
**RECURSOS** 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Mat Permanente  
**PREÇO GLOBAL** 189.355,26  
**DURAÇÃO** Ate 31/12/2010  
**ASSINATURA** 29/01/2010.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** ALDERINA DE SOUSA BOTELHO  
**CONTRATO** Nº. 32/2010  
**OBJETO** Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Educação como Professora A;  
**FUNDAMENTO** Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010  
**RECURSOS** 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
**PREÇO MENSAL** 1.368,00  
**ASSINATURA** 01/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** MARINEY DOMINGOS FRANKLIN  
**CONTRATO** Nº. 33/2010  
**OBJETO** Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Educação como Professora A;  
**FUNDAMENTO** Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010  
**RECURSOS** 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
**PREÇO MENSAL** 1.368,00  
**ASSINATURA** 01/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** LUCIANA ALVES LOZEIRO  
**CONTRATO** Nº. 34/2010  
**OBJETO** Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Educação como Professora;  
**FUNDAMENTO** Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010  
**RECURSOS** 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
**PREÇO MENSAL** 1.368,00  
**ASSINATURA** 01/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** MARLENE ELOY CARDOSO  
**CONTRATO** Nº. 35/2010  
**OBJETO** Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Educação como Professora A;  
**FUNDAMENTO** Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010  
**RECURSOS** 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
**PREÇO MENSAL** 1.368,00  
**ASSINATURA** 01/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**CONTRATADA** ROSAAMELIA M RODRIGUES  
**CONTRATO** Nº. 36/2010  
**OBJETO** Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Educação como Professora A;  
**FUNDAMENTO** Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010  
**RECURSOS** 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
**PREÇO MENSAL** 1.368,00  
**ASSINATURA** 01/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** JULIANA CONÇOLAÇÃO DA SILVA  
**CONTRATO** Nº. 37/2010  
**OBJETO** Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Educação como Professora A;  
**FUNDAMENTO** Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010  
**RECURSOS** 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
**PREÇO MENSAL** 1.368,00  
**ASSINATURA** 01/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** NIUDACI MARIA BUENO  
**CONTRATO** Nº. 38/2010  
**OBJETO** Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Educação como Professora A;  
**FUNDAMENTO** Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010  
**RECURSOS** 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
**PREÇO MENSAL** 1.368,00  
**ASSINATURA** 01/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADO** MANOEL AUGUSTO TOBHOIWERE  
**CONTRATO** Nº. 39/2010  
**OBJETO** Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Educação como Professor;  
**FUNDAMENTO** Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010  
**RECURSOS** 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
**PREÇO MENSAL** 510,00  
**ASSINATURA** 01/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADO** TANCREDO WADZAREBE  
**CONTRATO** Nº. 40/2010  
**OBJETO** Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Educação como Professor;  
**FUNDAMENTO** Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010  
**RECURSOS** 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
**PREÇO MENSAL** 510,00  
**ASSINATURA** 01/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADO** RENATO TSIRAME  
**CONTRATO** Nº. 41/2010  
**OBJETO** Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Educação como Professor;  
**FUNDAMENTO** Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010  
**RECURSOS** 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
**PREÇO MENSAL** 510,00  
**ASSINATURA** 01/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**CONTRATADO** PIOTSERGUNHAWAT  
**CONTRATO** Nº. 42/2010  
**OBJETO** Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Educação como Coordenador;  
**FUNDAMENTO** Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010  
**RECURSOS** 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
**PREÇO MENSAL** 510,00  
**ASSINATURA** 01/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** IDALINA REDZORIWE  
**CONTRATO** Nº. 43/2010  
**OBJETO** Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Educação como Professora;  
**FUNDAMENTO** Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010  
**RECURSOS** 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
**PREÇO MENSAL** 510,00  
**ASSINATURA** 01/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** IRENE WALTOMOWE  
**CONTRATO** Nº. 44/2010  
**OBJETO** Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Educação como Merendeira;  
**FUNDAMENTO** Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010  
**RECURSOS** 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
**PREÇO MENSAL** 510,00  
**ASSINATURA** 01/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADO** JOSE CAETANO RUAWÉ  
**CONTRATO** Nº. 45/2010  
**OBJETO** Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Educação como Auxiliar de Serv Gerais;  
**FUNDAMENTO** Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010  
**RECURSOS** 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
**PREÇO MENSAL** 510,00  
**ASSINATURA** 01/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADO** JOSE VALTER TSOROPRE  
**CONTRATO** Nº. 45 A/2010  
**OBJETO** Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Educação como Auxiliar de Serv Gerais;  
**FUNDAMENTO** Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010  
**RECURSOS** 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
**PREÇO MENSAL** 510,00  
**ASSINATURA** 01/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** DALMA CARDOSO DO NASCIMENTO  
**CONTRATO** Nº. 46/2010  
**OBJETO** Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Saúde como Recepcionista;  
**FUNDAMENTO** Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010  
**RECURSOS** 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
**PREÇO MENSAL** 510,00  
**ASSINATURA** 01/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**CONTRATADA** MARIA DE FATIMA RODRIGUES  
**CONTRATO** Nº. 47/2010  
**OBJETO** Prestação de Serviços na Assessoria de comunicação do município, contendo publicação mensal de balancetes financeiros, andamentos administrativos do Poder Executivo;  
**FUNDAMENTO** Art 24, V, da Lei 8.666/93  
**RECURSOS** 33.90.39.00.00.00 – Outros serv de terceiros pessoa jurídica  
**PREÇO GLOBAL** 7.700,00  
**ASSINATURA** 01/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BOM JESUS  
**CONTRATO** Nº. 48/2010  
**OBJETO** Fornecimento parcelado de tubos para bueios;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 18/2010  
**RECURSOS** 33.90.30.00.00.00 – Material de consumo  
**PREÇO GLOBAL** 43.180,00  
**ASSINATURA** 02/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** ARAGUAIA CONSTRUTORA  
**CONTRATO** Nº. 49/2010  
**OBJETO** Fornecimento parcelado de mão de obra na construção dos bueios, e na construção de pontes de madeira de lei;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 19/2010  
**RECURSOS** 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações  
**PREÇO GLOBAL** 247.761,70  
**ASSINATURA** 02/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADO** GILSON FERREIRA DE SOUZA  
**CONTRATO** Nº. 50/2010  
**OBJETO** Prestação de Serviços no transporte escolar linha Córrego da Onça;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 20/2010  
**RECURSOS** 33.90.36.00.00.00 – Outros serv de terceiros pessoa física  
**PREÇO GLOBAL** 8.060,00  
**ASSINATURA** 08/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADO** DIMILSON PEREIRA DE SENA  
**CONTRATO** Nº. 51/2010  
**OBJETO** Prestação de Serviços no transporte escolar linha Córrego Seco;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 20/2010  
**RECURSOS** 33.90.36.00.00.00 – Outros serv de terceiros pessoa física  
**PREÇO GLOBAL** 19.220,00  
**ASSINATURA** 08/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADO** GILBERTO ALAOR DA SILVA  
**CONTRATO** Nº. 52/2010  
**OBJETO** Prestação de Serviços no transporte escolar linha Jacubim;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 20/2010  
**RECURSOS** 33.90.36.00.00.00 – Outros serv de terceiros pessoa física  
**PREÇO GLOBAL** 17.732,00  
**ASSINATURA** 08/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADO** ADMILSON BARBOSA DE SOUZA  
**CONTRATO** Nº. 53/2010  
**OBJETO** Prestação de Serviços no transporte escolar linha denominada Chapéu;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 20/2010  
**RECURSOS** 33.90.36.00.00.00 – Outros serv de terceiros pessoa física

**PREÇO GLOBAL** 17.608,00  
**ASSINATURA** 08/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADO** DORCILIO DE SOUZA RODRIGUES  
**CONTRATO** Nº. 54/2010  
**OBJETO** Prestação de Serviços no transporte escolar linha Troca Tapa;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 20/2010  
**RECURSOS** 33.90.36.00.00.00 – Outros serv de terceiros pessoa física  
**PREÇO GLOBAL** 10.664,00  
**ASSINATURA** 08/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADO** ALTAIR INACIO SOARES RIBEIRO  
**CONTRATO** Nº. 55/2010  
**OBJETO** Prestação de Serviços no transporte escolar linha Nova Conquista;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 20/2010  
**RECURSOS** 33.90.36.00.00.00 – Outros serv de terceiros pessoa física  
**PREÇO GLOBAL** 8.680,00  
**ASSINATURA** 08/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADO** EMIVALDO ANTONIO DA SILVA  
**CONTRATO** Nº. 56/2010  
**OBJETO** Prestação de Serviços no transporte escolar linha Sorriso;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 20/2010  
**RECURSOS** 33.90.36.00.00.00 – Outros serv de terceiros pessoa física  
**PREÇO GLOBAL** 16.275,00  
**ASSINATURA** 08/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADO** ADRIANO GONÇALVES CRUVINEL  
**CONTRATO** Nº. 57/2010  
**OBJETO** Prestação de Serviços no transporte escolar linha denominada Faz Guerreiro;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 20/2010  
**RECURSOS** 33.90.36.00.00.00 – Outros serv de terceiros pessoa física  
**PREÇO GLOBAL** 11.780,00  
**ASSINATURA** 08/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADO** PAULO CESAR BARBOSA DE BRITO  
**CONTRATO** Nº. 58/2010  
**OBJETO** Prestação de Serviços no transporte escolar linha Aldeia Maraiwatsede;  
**FUNDAMENTO** Processo nº. 20/2010  
**RECURSOS** 33.90.36.00.00.00 – Outros serv de terceiros pessoa física  
**PREÇO GLOBAL** 17.050,00  
**ASSINATURA** 08/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADO** EDSON ISALINO GONÇALVES  
**CONTRATO** Nº. 59/2010  
**OBJETO** Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Administração como Vigia;  
**FUNDAMENTO** Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010  
**RECURSOS** 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
**PREÇO MENSAL** 510,00  
**ASSINATURA** 12/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**CONTRATADO** NATALINO ALVES DE LIMA  
**CONTRATO** Nº. 60/2010  
**OBJETO** Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Saúde como Vigia;  
**FUNDAMENTO** Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010  
**RECURSOS** 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
**PREÇO MENSAL** 510,00  
**ASSINATURA** 12/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADO** ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA  
**CONTRATO** Nº. 61/2010  
**OBJETO** Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Educação como Auxiliar de Serv Gerais;  
**FUNDAMENTO** Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010  
**RECURSOS** 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
**PREÇO MENSAL** 510,00  
**ASSINATURA** 12/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADO** CLEONICE F BARBOSA BENTO  
**CONTRATO** Nº. 62/2010  
**OBJETO** Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Administração como Recepcionista;  
**FUNDAMENTO** Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010  
**RECURSOS** 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
**PREÇO MENSAL** 510,00  
**ASSINATURA** 15/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** PARREIRAASSESSORIAE CONSADM  
**CONTRATO** Nº. 63/2010  
**OBJETO** Prestação de Serviços na Assessoria Administrativa junto a Fazenda Publica do Município;  
**FUNDAMENTO** Art 24, V, da Lei 8.666/93  
**RECURSOS** 33.90.39.00.00.00 – Outros serv de terceiros pessoa jurídica  
**PREÇO GLOBAL** 7.875,00  
**ASSINATURA** 19/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADO** MARIVALDO PEREIRA QUINTAL  
**CONTRATO** Nº. 64/2010  
**OBJETO** Prestação de Serviços na Instalação e manutenção elétrica de todos os prédios da administração pública Municipal e imóveis locado pela administração, manutenção e instalação na rede de iluminação pública do município;  
**FUNDAMENTO** Art 24, V, da Lei 8.666/93  
**RECURSOS** 33.90.39.00.00.00 – Outros serv de terceiros pessoa jurídica  
**PREÇO GLOBAL** 7.650,00  
**ASSINATURA** 19/03/2010.

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
**CONTRATADA** JAQUELINE ADORNO SARTORIO  
**CONTRATO** Nº. 64 A/2010  
**OBJETO** Contrato Pessoal por tempo determinado na Secr de Educação como Professora;  
**FUNDAMENTO** Lei Orgânica e Lei Municipal 223/2010 de 25/02/2010  
**RECURSOS** 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
**PREÇO MENSAL** 729,60  
**ASSINATURA** 24/03/2010.

**Prefeitura Municipal de Cáceres****DECRETO Nº. 447  
DE 24 DE JUNHO DE 2010**

*Dispõe sobre implementação da modalidade de pregão presencial, no âmbito da administração pública municipal, a que se refere à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas*

O Prefeito Municipal de Cáceres-MT, Sr. TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES, com fundamento no disposto na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; institui o presente Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão presencial.

Decreta:

**Art. 1º** - O procedimento estabelecido na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

**Art. 2º** - Este regulamento estabelece regras para a realização do procedimento da licitação na modalidade Pregão presencial, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

**§1º** - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**§2º** - Excluem-se da modalidade Pregão presencial as contratações de obras e serviços de engenharia, bem como as locações imobiliárias e as alienações em geral.

**Art. 3º** - A administração poderá adotar, preferencialmente, a modalidade Pregão Presencial para a aquisição de bens ou a prestação de serviços comuns.

**Art. 4º** - Ao Pregão Presencial aplicam-se os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, e os correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade.

**§1º** - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**§ 2º** - Sempre que possível deverá ser ampliada a divulgação do certame, com o envio, por meio eletrônico, de cópias dos instrumentos convocatórios, ou avisos resumidos, às Micro e Pequenas Empresas de Cáceres do Estado de Mato Grosso, comprovando-se nos autos do processo.

**Art. 5º** - Todos quantos participem do Pregão Presencial têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento criado pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**Art. 6º** - Compete ao Ordenador de despesas:

**I** - autorizar a abertura da licitação, considerando as justificativas da necessidade da contratação apresentada pelo órgão requisitante, desde que definido o objeto do certame, de forma clara, concisa e objetiva, e estabelecido:

- a)** as exigências da habilitação;
- b)** os critérios de aceitabilidade dos preços, observado o inciso X, do art. 40, da Lei 8.666/93;
- c)** as sanções por inadimplemento, previstas neste regulamento;
- d)** os prazos e condições da contratação;
- e)** o prazo de validade das propostas;
- f)** em sendo o caso, a redução mínima admissível entre os lances sucessivos e
- g)** o critério de encerramento da etapa de lances;
- III** - fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato ou dispensá-la, se for o caso;
- IV** - indicar o Pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio, designados por portaria;
- V** - decidir os recursos interpostos contra ato do Pregoeiro;

**VI** - adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso, após a sua decisão;

**VII** - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

**Art.7º** - Somente poderá atuar como Pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer essa atribuição.

**Art. 8º** - Os membros da equipe de apoio serão, preferencialmente, servidores efetivos.

**Art. 9º**- As atribuições do Pregoeiro incluem:

**I** - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

**II** - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

**III** - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

**IV** - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**V** - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

**VI** - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

**VII** - a negociação do preço com vistas à sua redução;

**VIII** - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

**IX** - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

**X** - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

**a)** do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

**b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

**c)** dos lances e da classificação das ofertas;

**d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

**e)** da negociação de preço;

**f)** da análise dos documentos de habilitação;

**g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

**XI** - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

**XII** - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 10 - A fase preparatória do Pregão Presencial será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

**I** - a deliberação de que trata o art. 6º deste regulamento;

**II** - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

**III** - a planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, elaborada a partir da composição de todos os custos unitários, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras;

**IV** - o cronograma físico-financeiro, quando for o caso;

**V** - o edital, nos termos do art. 11 deste regulamento;

**VI** - a minuta de contrato, quando for o caso;

**VII** - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

**VIII** - a aprovação das minutas de edital e de contrato, pela Procuradoria Jurídica.

**Art. 11** - O edital do Pregão observará, no que couber, o disposto no artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conterà:

**a)** a descrição do objeto conforme padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

**b)** os critérios de seleção das propostas, nos termos estabelecidos nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

**c)** em sendo o caso, a redução mínima admissível entre os lances sucessivos;

**d)** os critérios de encerramento da etapa de lances;

e) os critérios de aceitabilidade dos preços definidos pela autoridade competente;

f) o critério de julgamento, adotando-se o de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições necessárias;

g) as exigências de habilitação;

h) a menção de que será regido pela Lei federal nº 10.520/2002, por este regulamento e, subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666-93, e suas alterações posteriores.

§ 1º - O edital fixará prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas, contados da publicação do aviso.

§ 2º - Cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição dos interessados para consulta, inclusive através da Internet.

Art. 12 - A fase externa do Pregão Presencial será iniciada com a convocação dos interessados e observará o quanto segue:

I - publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no Mural Prefeitura e divulgação na Internet, assim como observado o disposto no § 2º, do artigo 4º, deste regulamento, quando o valor estimado para a contratação for inferior a R\$ 160.000,00;

II - publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, divulgação na Internet, e publicação em jornal de grande circulação local, assim como observada a sistemática prevista no § 2º, do artigo 4º, deste regulamento, com ampliação, quando possível, **do rol das entidades destinatárias**, quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior a R\$ 160.000,00;

III - do aviso constarão à descrição do objeto, a modalidade da licitação, o dia, o horário e o local da realização da sessão, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes - propostas e dos envelopes - documentos de habilitação, devendo o interessado, por si ou por representante legal, proceder ao respectivo credenciamento, mediante documento que o habilite para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta à sessão, serão entregues ao Pregoeiro a declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificará aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, selecionará a de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

VII - não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida no inciso anterior serão selecionados os melhores preços, até o máximo de 3 (três), e os seus autores convidados a participar da etapa de lances;

VIII - o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

IX - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima admitida entre eles, em sendo o caso;

X - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

XI - considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

XII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XIII - se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

XIV - a manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no

prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XV - o acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XVII - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente;

XVIII - homologada a licitação, inicia-se o prazo de convocação do adjudicatário para assinar o contrato, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

XIX - o resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na Internet e Mural da Prefeitura, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XX - para a celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXI - quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no § 4º, deste artigo;

XXII - após a celebração do contrato, os envelopes - documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada.

§ 1º - No caso de empate de ofertas na situação referida no inciso X, deverão ser admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

§ 2º - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante dessa etapa, mantida a proposta para efeito de classificação das ofertas.

§ 3º - Quando comparecer 1 (um) único licitante, haverá 1 (uma) única proposta válida ou todos os licitantes declinarem de formular lances, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do menor preço, tendo em vista os critérios estabelecidos no edital.

§ 4º - Nas situações previstas nos §§ 2º, 3º, nos incisos X, XIII ou XXI deste artigo, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

§ 5º - Sempre que possível a sessão será gravada por meios eletrônicos, sem prejuízo da providência estabelecida no art. 21, deste regulamento.

Art. 13º - A habilitação far-se-á em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação com a verificação de que o licitante está em situação regular perante:

I – Até R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais):

- a) a Seguridade Social;
- b) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- c) a Fazenda Municipal;
- d) Contrato Social da Constituição da Empresa;
- e) Comprovante do CNPJ;
- f) Publicações de acordo com o Inciso – I do Artigo12 deste

Regulamento;

II – Superior a R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais):

- a) a Seguridade Social;
- b) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- c) a Fazenda Nacional;
- d) a Fazenda Estadual;
- e) a Fazenda Municipal;
- f) Contrato Social da Constituição da Empresa;
- g) Comprovante do CNPJ;
- h) Publicações de acordo com o Inciso – II do Artigo12 deste

Regulamento.

A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ ADAPTAR os valores de acordo com os limites de 650.000,00 e acima deste.

§ 1º - Em sendo o caso, mediante a :

I - declaração de que atende às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho, no caso de serviços;

II - atendimento às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

§ 2º - É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos no edital pela apresentação de Certificado de Registro Cadastral, emitido por quaisquer órgãos ou entidades federais, estaduais ou do município de Cáceres, dentro do respectivo prazo de validade e ramo de atividade, devendo a documentação complementar, e aquelas com prazo de validade vencido, ser apresentadas devidamente regularizadas e atualizadas na própria sessão.

**Art. 14** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

§ 2º - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**Art. 15** - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo prazo de até 5 anos, o licitante que:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo único - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo registradas nos sistemas mantidos pela administração pública estadual.

**Art. 16** - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes ao fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 17** - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas, no que couber, as normas estabelecidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/93.

**Art. 18** - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, sempre mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o contratado de boa-fé que terá direito de ser ressarcido pelos encargos, devidamente comprovados, que tiver suportado para o cumprimento do contrato.

**Art. 19** - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

**Parágrafo único.** A Administração poderá para casos devidamente justificado realizar o processo de licitação com a previsão de recursos orçamentários de exercício seguinte desde que prevista no PPA, e só poderá celebrar o contrato naquele exercício havendo interesse da administração.

**Art. 20** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na Internet deverá ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com a indicação da modalidade de licitação com o número de ordem em série anual, do objeto e do valor total.

**Art. 21** - Os atos essenciais do Pregão serão documentados ou juntados no respectivo processo, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame, inclusive e especialmente a ata da sessão pública subscrita pelo Pregoeiro.

**Art. 22** - O Pregão é regido pela Lei federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelas disposições deste regulamento.

**Art. 23** - As licitações destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, prevista no artigo 2º deste regulamento oriundas de recursos Federais serão exclusivamente na modalidade Pregão preferencialmente na forma eletrônica.

**Parágrafo Único.** Salvo nos casos de comprovada inviabilidade de ser realizada na forma eletrônica, poderá ser realizada na forma presencial a ser justificada pela autoridade e regido por este regulamento e subsidiariamente, pelas disposições do Decreto Federal nº5.504 de 08 de Agosto de 2005.

**Art. 24** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de Junho de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

Afixado em 24.06.2010

**DECRETO Nº. 594**  
**DE 30 DE AGOSTO DE 2010.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 16837, de 27 de agosto de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

Art.1º-Prorrogar o prazo para pagamento da cota única, referente aos 30% (trinta por cento) de desconto do IPTU/2010 de 30/08/2010 para 15/09/2010.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2010.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 30.08.10

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**  
Prefeito de Cáceres

**DECRETO Nº. 332**  
**DE 18 DE MAIO DE 2010**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 9930, de 07 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho de **FABIANA DA SILVA SINES BARROS**, Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de maio de 2010.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 18.05.2010

DECRETO Nº. 347  
DE 27 DE MAIO DE 2010

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º-Tornar sem efeito o Decreto nº. 221, de 16 de abril de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 27.05.10

DECRETO Nº. 353  
DE 31 DE MAIO DE 2010

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 6823, de 18 de março de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º-Determinar a incorporação aos vencimentos do servidor **FÁBIO DA PENHA COELHO**, das vantagens referentes ao exercício da função de Chefe da Divisão de Desporto Educacional, Rendimento e Participação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, de acordo com a Lei Complementar 25 de 27/11/1997, Artigo 160, a partir de 01 de junho de 2010.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 31.05.10

DECRETO Nº. 356  
DE 01 DE JUNHO DE 2010

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 11055, de 25 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

Art.1º-Conceder ao servidor **NILSON MAGALHÃES**, Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº. 47 de 29.09.03, a partir de 30 de junho de 2010.

Art.2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 01.06.10

DECRETO Nº. 357  
DE 01 DE JUNHO DE 2010.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 11145, de 26 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

Art.1º-Conceder ao servidor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA CAETANO** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e Artigo 40 Inciso I da Lei Complementar nº. 48 de 05.09.03, a partir de 01 de junho de 2010.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 01.06.10

**DECRETO Nº. 422**  
**DE 14 DE JUNHO DE 2010**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.931 de 15.04.2005, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 10923, de 21 de maio de 2010 da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º-Contratar, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
Otácio Ferreira Ramos	Biologia	18.05.10 a 20 18.06.10	20	R\$ 785,24
Olinda Regina Landim Santiago de Oliveira	Matemática	18.05.10 a 10 18.06.10	10	R\$ 392,62

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 14.06.10

DECRETO Nº 000556/10 de 9 de Agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 400.000,00**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002238/10 de 12 de Julho de 2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO
07.20	-	COORDENAÇÃO	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO
(1022)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.107-0002	- Obras e Instalacoes			40.000,00
(1023)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.107-0033	- Obras e Instalacoes			360.000,00

**Total Suplementação: 400.000,00**

**Art. 2º** - O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	URBANOS
08.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	URBANOS
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalacoes						40.000,00
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalacoes						360.000,00

**Total Excesso: 400.000,00**

**Art. 3º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 9 de Agosto de 2010

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº 000557/10 de 9 de Agosto de 2010

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 110.000,00**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002239/10 de 12 de Julho de 2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAÚDE
06.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE
(1024)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0143	- Material de Consumo			70.000,00
(1025)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.143-0143	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica			10.000,00
(1026)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.036-0143	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			30.000,00

**Total Suplementação: 110.000,00**

**Art. 2º** - O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	URBANOS
08.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	URBANOS
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalacoes						30.000,00
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalacoes						10.000,00
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalacoes						70.000,00

**Total Excesso: 110.000,00**

**Art. 3º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 9 de Agosto de 2010

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**

**DECRETO Nº 000559/10 de 9 de Agosto de 2010**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 22.622,91**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002244/10 de 12 de Julho de 2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO
07.20	-	COORDENAÇÃO	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO
(1027)	3.1.90.04.00.00.00.00.1.108-0002	- Contratacao por Tempo Determinado			12.956,57
(1028)	3.1.90.13.00.00.00.00.1.108-0002	- Obrigacoes Patronais			5.466,34
(1029)	3.3.90.14.00.00.00.00.1.108-0002	- Diarias - Civil			2.000,00
(1030)	3.3.90.30.00.00.00.00.1.108-0002	- Material de Consumo			2.200,00
<b>Total Suplementação:</b>					<b>22.622,91</b>

**Art. 2º -** O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

03	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	GOVERNO
03.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	GOVERNO
(168)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			5.466,34
(168)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			2.000,00
(168)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			12.956,57
(168)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			2.200,00
<b>Total Excesso:</b>					<b>22.622,91</b>

**Art. 3º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 9 de Agosto de 2010**

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**DECRETO Nº 000560/10 de 9 de Agosto de 2010**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR DE R\$ 14.862,59**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002245/10 de 5 de Julho de 2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO
07.20	-	COORDENAÇÃO	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO
(927)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.119-0002	- Diarias - Civil			2.700,00
(929)	3.3.90.33.00.00.00.00.2.119-0002	- Passagens e Despesas com Locomocao			180,00
(926)	3.1.90.04.00.00.00.00.2.119-0002	- Contratacao por Tempo Determinado			9.482,59
(930)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.119-0063	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			1.500,00
(928)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.119-0002	- Material de Consumo			1.000,00
<b>Total Suplementação:</b>					<b>14.862,59</b>

**Art. 2º** - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO
07.20	-	COORDENAÇÃO	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO
(256)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0002	- Material de Consumo			2.700,00
(256)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0002	- Material de Consumo			9.482,59
(256)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0002	- Material de Consumo			1.500,00
(256)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0002	- Material de Consumo			180,00
(256)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0002	- Material de Consumo			1.000,00
<b>Total Anulação:</b>					<b>14.862,59</b>

**Art. 3º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 9 de Agosto de 2010**

**Túlio Aúrelio Campos Fontes**  
Prefeito de Cáceres

**Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte**

Lei nº 447/2010

De: 24 de Agosto de 2010

“Dispõe sobre a Autorização para Suplementação do Orçamento da Despesa, bem como a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma Categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, e dá outras providências.”

**LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado mediante Decreto, no exercício de 2010 na **Lei 421/2009 que Estima a Receita e Fixa a Despesa**, a abrir Créditos Suplementares ate o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do **Art. 7º da Lei nº 4320/64**.

**Art. 2º** - Fica o poder executivo autorizado a fazer mediante decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica e de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do **Art. 167 Inciso VI da Constituição Federal**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Agosto de 2010.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2010.

**Lourival Martins Araújo**  
Prefeito Municipal

Lei nº 448/2010  
DE: 24 de Agosto de 2010 .

“**Abre Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com o art. 42 combinado com art. 43 § 1º, inciso I e § 2º do mesmo artigo, ambos da lei nº 4.320/64 e art. 167 V da Constituição Federal.**”

O Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de Dotações Orçamentárias. **Parágrafo Único** - O Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro é para dar cobertura as despesas com Manutenção dos seguintes órgãos e suas respectivas unidades orçamentárias:

- 2 – Gabinete do Prefeito
- 3 – Secretaria de Administração
- 4 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 5 – Secretaria de Saúde;
- 6 – Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio;
- 7 – Secretaria de Obras e Infra Estrutura;
- 8 – Secretaria de Ação Social;
- 9 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
- 10 – Secretaria de Finanças;

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito será utilizado o superávit financeiro relativo ao exercício de 2009, verificado no Balanço Patrimonial.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

LEI Nº 451/2010  
DE: 24 DE AGOSTO DE 2010.

“**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 522.661,60 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), DE ACORDO COM O ART. 41, ITEM I, ART. 42 E ART. 43, § 3º, DA LEI 4.320/64 E ART. 167, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual para o Exercício de 2010 aprovado pela Lei nº 421/2009, no valor de R\$ 522.661,60, conforme **Convênio 220/2007**, como segue:

Órgão : 05 – SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
Proj./Ativid. : 1.097 - CONSTRUÇÕES DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO  
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações .....522.661,60

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do recurso.

**Parágrafo Único** - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será suplementado através de Decreto do Executivo por excesso de arrecadação, de acordo **com o valor da liberação** do Recurso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Agosto de 2010.

Lourival Martins Araújo  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se

PROJETO DE LEI Nº 452/2010  
DE: 24 DE AGOSTO DE 2010.

“**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.089.536,19 (DOIS MILHÕES OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), DE ACORDO COM O ART. 41, ITEM I, ART. 42 E ART. 43, § 3º, DA LEI 4.320/64 E ART. 167, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual para o Exercício de 2010 aprovado pela Lei nº 421/2009, no valor de **R\$ 2.089.536,19** (dois milhões oitenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e dezenove reais), conforme **CONVÊNIO 1580/2007**, como segue:

Órgão : 07 – SECRETARIA DE OBRAS  
Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO  
Proj./Ativid. : 1.151 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO  
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações .....2.089.536,19

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do recurso.

**Parágrafo Único** - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será suplementado através de Decreto do Executivo por excesso de arrecadação, de acordo **com o valor da liberação** do Recurso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Agosto de 2010.

Lourival Martins Araújo  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

**LEI Nº 453 /2010  
DE: 24 DE AGOSTO DE 2010.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 637.391,75 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), DE ACORDO COM O ART. 41, ITEM I, ART. 42 E ART. 43, § 3º, DA LEI 4.320/64 E ART. 167, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual para o Exercício de 2010 aprovado pela Lei nº 421/2009, no valor de R\$ 637.391,75, conforme **TERMO DE COMPROMISSO/PAC 1933/08**, como segue:

Órgão : 05 – SECRETARIA DE SAÚDE  
Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
Proj./Ativid . : **1.097 - CONSTRUÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO**  
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações .....637.391,75

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do recurso.

**Parágrafo Único** - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será suplementado através de Decreto do Executivo por excesso de arrecadação, de acordo **com o valor da liberação** do Recurso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Agosto de 2010.

**Lourival Martins Araújo  
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-S, CUMPRE-SE

**LEI Nº 454/2010  
DE: 24 DE AGOSTO DE 2010.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 121.359,01 (CENTRO E VINTE UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO), DE ACORDO COM O ART. 41, ITEM I, ART. 42 E ART. 43, § 3º, DA LEI 4.320/64 E ART. 167, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual para o Exercício de 2010 aprovado pela Lei nº 421/2009, no valor de R\$ 121.359,01 (cento e vinte hum mil e trezentos e cinqüenta e nove reais) conforme **Convênio 0196/2010**, para Construção de Centro de Convivência, como segue:

Órgão : 08 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
Proj./Ativid . : 1154 - CONSTRUÇÕES DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações  
.....121.359,01

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do recurso.

**Parágrafo Único** - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será suplementado através de Decreto do Executivo por excesso de arrecadação, de acordo **com o valor da liberação** do Recurso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Agosto de 2010.

**Lourival Martins Araújo  
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

**PROJETO DE LEI Nº 027/2010  
E: 10 DE AGOSTO DE 2010.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS), DE ACORDO COM O ART. 41, ITEM I, ART. 42 E ART. 43, § 3º, DA LEI 4.320/64 E ART. 167, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual para o Exercício de 2010 aprovado pela Lei nº 421/2009, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), conforme **Convênio 014/2010**, do Fundo Estadual de Saúde, para aquisição de Ambulância, como segue:

Órgão : 05 – SEC. MUN. DE SAÚDE  
Proj./Ativid . : 1074 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS  
44.90.52.00.00 – Aquisição de Equipamento Permanente .....83.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do recurso.

**Parágrafo Único** - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será suplementado através de Decreto do Executivo por excesso de arrecadação, de acordo **com o valor da liberação** do Recurso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Agosto de 2010.

Lourival Martins Araújo  
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 027/2010

Senhor Presidente e Vereadores,

O presente Projeto decorre da necessidade de abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, para aquisição de uma ambulância para o município de Canabrava do Norte – MT.

Nobre Edis a referida abertura de crédito se faz necessário para seja efetuada a aquisição de uma ambulância para atender as necessidades dos serviços a serem executados na área de abrangência do município. É responsabilidade do Gestor Municipal a atenção integral a saúde do munícipe na formulação e implantação de uma política de saúde pública, o gestor precisa estar preparado para facilitar o acesso e a assistência e promover a utilização racional das unidades moveis de saúde.

O Crédito Suplementar aberto somente será suplementado pela liberação do recurso, limitado ao valor estipulado em Lei.

Certos de que o Legislativo, como o Executivo, tem um compromisso com nosso Município é que levamos para apreciação e posterior aprovação o presente Projeto de Lei.

E o que temos a justificar.

**Lourival Martins de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 456/2010**  
**DE: 24 DE AGOSTO DE 2010.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.472.989,21 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REIAS E VINTE UM CENTAVOS), DE ACORDO COM O ART. 41, ITEM I, ART. 42 E ART. 43, § 3º, DA LEI 4.320/64 E ART. 167, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**LOURIVAL MARTINS ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual para o Exercício de 2010 aprovado pela Lei nº 421/2009, no valor de R\$ 1.472.989,21 (hum milhão quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e hum centavos), conforme **Convênio 718682/2009**, como segue:

Órgão : 07 – SECRETARIA DE OBRAS  
Proj./Ativid . : 1.171 - **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**  
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações .....1.472.989,21

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do recurso.

**Parágrafo Único** - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será suplementado através de Decreto do Executivo por excesso de arrecadação, de acordo **com o valor da liberação** do Recurso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Agosto de 2010.

Paço Municipal, em 10 de Agosto de 2010.

Lourival Martins Araújo  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 028/2010

Senhor Presidente e Vereadores,

O presente Projeto decorre da necessidade de abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, para que seja efetuada a recuperação de 50,70 km de estradas vicinais padrão alimentadora no P.A Tatuibi neste município.

Nobres Edis a referida recuperação de estradas vicinais se faz necessária para atender os pequenos produtores rurais do referido assentamento, do transporte escolar, escoação dos produtos agropecuários do município.

O Crédito Suplementar aberto somente será suplementado pela liberação do recurso, limitado ao valor estipulado em Lei.

Certos de que o Legislativo, como o Executivo, tem um compromisso com nosso Município é que levamos para apreciação e posterior aprovação o presente Projeto de Lei.

E o que temos a justificar.

**Lourival Martins de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 449/2010** **DE: 24 DE AGOSTO DE 2010**

“ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA PERÍODO DE 2010 A 2013.”

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica incluído ao Plano Plurianual do período de 2010 à 2013, do Município de Canabrava do Norte-MT, aprovado pela **Lei Municipal nº 420/2009 de 30 de Novembro de 2009**, a seguinte Ação e Meta:

ANEXO I

<b>ORGÃO:</b>	08 – Secretaria Municipal de Ação Social			
<b>UNIDADE:</b>	01 – Gabinete do Secretário			
<b>PROGRAMA:</b>	106 – Assistência Social Geral			
<b>Proj/Ativ.</b>	Construção do CRAS – no	P	UD	86.423,31
<b>1.173</b>	Município de Canabrava do Norte			
<b>Produto:</b> Terreno				
<b>Obj. : Proporcionar melhor qualidade de vida a todos que residem no município com atividades voltadas para ação social do município e com isso necessitamos da construção do CRAS espaço destinado à realização de eventos que possam beneficiar a população de um modo geral.</b>				

**Art. 2º** - As alterações desta Lei ocorrem através dos recursos que as viabilizaram.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Agosto de 2010.

**Lourival Martins Araújo**  
**Prefeito Municipal**

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, CUMPRA – SE

**LEI Nº 450/2010** **DE: 24 DE AGOSTO DE 2010.**

“ACRESCENTA AÇÕES NA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2010.”

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Canabrava do Norte-MT, aprovada pela **Lei Municipal nº 399/2009 de 29 de Junho de 2009**, o anexo que trata das metas com objetivos por órgão e unidade.

ANEXO I – PRIORIDADES E METAS LDO 2010

<b>ORGÃO:</b>	08 – Secretaria Municipal de Ação Social			
<b>UNIDADE:</b>	01 – Gabinete do Secretário			
<b>PROGRAMA:</b>	106 – Assistência Social Geral			
<b>Proj/Ativ.</b>	Construção do CRAS – no	P	UD	86.423,31
<b>1.173</b>	Município de Canabrava do Norte			
<b>Produto:</b> Terreno				
<b>Obj. : Proporcionar melhor qualidade de vida a todos que residem no município com atividades voltadas para ação social do município e com isso necessitamos da construção do CRAS, espaço destinado a realização de eventos que possam beneficiar a população de um modo geral.</b>				

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Agosto de 2010.

**Lourival Martins Araújo**  
**Prefeito Municipal**

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, CUMPRA – SE

**Prefeitura Municipal de Cocalinho**

PORTARIA N.º 014/2010

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez à servidora Sra. Maria Joaquina Gonçalves De Moraes."*

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei n.º 504 de Outubro de 2005, que rege a previdência municipal, anexo I, tabela I, da Lei Municipal n.º 488/2005, que institui nova estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Cocalinho e Decreto Municipal nº 514/2010 que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de Janeiro de 2010;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria Por Invalidez**, à Sra. **Maria Joaquina Gonçalves De Moraes**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 10500600, SSP/MT e do CPF n.º 293.113.221-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo Servente de Limpeza, nível "I", salário base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 100283, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do n.º **2010.03.0002P**, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COCALINHO - MT, 31 de agosto de 2010.

**LUIZ HENRIQUE DO AMARAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Colíder**

**AVISO DE LICITAÇÃO –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2010**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 15 de Setembro de 2010, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário padronizados para equipar a escola de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA no Município de Colíder/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br).

Colíder/MT, em 31 de Agosto de 2010.

**VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA**  
Pregoeiro

Publique-se

**DECRETO N.º 120/2010**

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA STB SISTEMA DE TRIBUTOS Nº. 02/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E DISCIPLINA DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO, CONTROLE E BAIXA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, CELSO PAULO BANAZESKI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei nº. 2005/2008 de 18/03/2008, e objetivando a

operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e administrações diretas e indiretas.

DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema de Tributos Nº.02/2010**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

**Parágrafo único** – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre rotinas e disciplina do Sistema de Tributos, a serem observados pela Secretaria Adjunta de Fazenda Departamento de Tributação do Município de Colíder-Mt.

**Artigo 2º** – Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

**Artigo 3º** – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Artigo 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto de 2010.

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER

**INSTRUÇÃO NORMATIVA STB SISTEMA DE TRIBUTOS/DÍVIDA ATIVA Nº. 02/2010 DE 23 DE AGOSTO DE 2010**

Versão: 001  
Aprovação em: 23.08.2010  
Ato de aprovação: Decreto nº. 120/2010  
Unidade Responsável: Departamento de Tributação.

I - FINALIDADE

Dispõe sobre critérios nos procedimentos de inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária e não tributária do Município de Colíder-Mt.

II - ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Administração especificamente a Secretaria Adjunta de Fazenda.

III - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Lei 6.830/90, Código Tributário Nacional, Código Civil Brasileiro, Código Tributário Municipal, Lei Municipal 1851/2006 e Lei Orgânica Municipal.

IV - CONCEITO

Constitui dívida ativa tributária e não tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Entende-se por dívida ativa tributária o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas;

Dívida ativa não tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº. 1.735, de 20.12.1979).

V - PROCEDIMENTOS

1- Da Inscrição da Dívida Ativa.

1.2 - Após o lançamento do tributo e devidamente notificado, o contribuinte que não quitar seu débito dentro do prazo estabelecido será automaticamente inscrito em dívida ativa;

1.3 - Os débitos eventualmente parcelados pelo contribuinte, não sendo quitados nos vencimentos, estarão sujeitos à inscrição em dívida ativa, inclusive das parcelas vincendas.

2- Da Cobrança da Dívida Ativa.

2.1 - O setor responsável fará a cobrança extrajudicial por meio de notificação ao contribuinte, dando prazo de 48 (quarenta e oito horas) para sua apresentação no setor de tributação do Município;

2.2 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação, sem que o contribuinte tenha efetuado o pagamento ou parcelamento do débito, será emitida a CDA (Certidão de Dívida Ativa) relativa ao débito e encaminhado para protesto extrajudicial, conforme Art. 4º da Lei 1851/2006;

2.3 - Permanecendo o inadimplemento, após o protesto extrajudicial, a CDA, (Certidão de Dívida Ativa) será encaminhada para a Assessoria Jurídica a fim de dar início à execução fiscal através de processo judicial;

2.4 - A critério do gestor, poderá haver CDAs ( Certidões de Dívidas Ativas) que não serão protestadas extrajudicialmente, principalmente quando houver dúvidas quanto ao sujeito passivo, quando mesmo neste caso, as certidões deverão ser encaminhadas para a execução judicial de imediato;

2.5 - Débitos inferiores a R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais) não serão executados judicialmente;

2.6 - É de responsabilidade do gestor executar judicialmente os tributos não recebidos em processo extrajudicial, sob pena de incorrer em renúncia de receita, o que configura ato de improbidade administrativa;

2.7 - O setor responsável pela cobrança da dívida ativa deverá manter controle rigoroso sobre a cobrança da mesma, não deixando ocorrer execução judicial de dívida já quitada, sob pena de responsabilidade administrativa e civil, no caso de possíveis processos judiciais por cobrança indevida.

3 - Do Parcelamento da Dívida Ativa.

3.1 - O Parcelamento da dívida ativa é destinado a promover a regularização dos créditos do município, decorrentes de débitos que estão inscritos na Dívida Ativa;

3.2 - Os débitos em cobrança judicial apenas poderão ser parcelados junto a Assessoria Jurídica do Município;

3.3 - O conteúdo do parcelamento, total de parcelas, valor, descontos entre outros, deverá respeitar a legislação vigente;

3.4 - Em hipótese nenhuma será concedido quaisquer tipos de descontos dos débitos da dívida ativa sem que haja autorização legal, cuja ocorrência caracterizará renúncia de receita.

4 - Da Prescrição da Dívida Ativa.

4.1 - Prescrição tributária significa a extinção de crédito definitivamente constituído em decorrência da inatividade da Fazenda Pública pelo período de 05 (cinco) anos, obedecidas às normas de suspensão e interrupção da prescrição;

4.2 - Suspende-se o prazo prescricional sempre que a exigibilidade do crédito tributário for suspensa. São os casos do Art. 151 do CTN. Ainda, a inscrição do débito em dívida ativa suspende o prazo prescricional por 180 (cento e oitenta) dias, ou até a distribuição da execução fiscal;

4.3 - Interrompem-se o prazo prescricional de acordo com os mandamentos contidos no Art. 174 § único do CTN (Código Tributário Nacional);

4.4 - Quando o prazo prescricional é suspenso, estabelece-se uma nova contagem de prazo a partir deste fato. A interrupção do prazo prescricional ocorrerá uma única vez.

5 - Do Controle da Dívida Ativa.

5.1 - O Setor responsável pelo controle da dívida ativa deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Manter cadastro atualizado da dívida ativa;

b) Manter controle das cobranças judiciais;

c) Manter o livro da dívida ativa atualizado;

d) Inscrever valores não-tributários em dívida ativa;

e) Emitir notificação aos contribuintes inscritos em dívida ativa;

f) Inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;

g) Controlar e conferir a dívida ativa atualizando-a na forma da Lei;

h) Controlar os prazos prescricionais e decadenciais;

i) Encaminhar os processos tributários administrativos para a Assessoria Jurídica para execução fiscal;

j) Registrar a baixa da dívida paga pelo contribuinte;

l) Emitir relatório detalhado da dívida ativa com a identificação de devedores, créditos inscritos e recebidos das cobranças realizadas administrativas e judicialmente.

6 - Das Certidões

6.1 - Será concedida certidão negativa em até 10 (dez) dias, mediante solicitação do interessado, às pessoas que não possuam débitos junto a Fazenda Municipal na data de sua expedição;

6.2 - Caso o requerente tenha débitos, será conferida certidão positiva que lista todos os débitos junto a Fazenda, sejam eles tributários ou não;

6.3 - Será concedida certidão positiva com efeitos de negativa caso os débitos não estejam vencidos, estejam sendo executados já com a efetivação de penhora suficiente para cobrir os débitos, ou cuja exigibilidade esteja suspensa (Art. 151 CTN) Código Tributário Nacional;

6.4 - O funcionário que indevidamente fornecer certidão negativa responderá por processo administrativo funcional na forma da lei, respondendo com seu patrimônio se causar danos ao erário público.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7 - A Assessoria Jurídica Tributária, bem como os Analistas Tributários são os órgãos consultivos competentes para esclarecer dúvidas dos servidores municipais atuantes no processo administrativo fiscal ou dos contribuintes do fisco municipal;

7.1 - Os servidores responsáveis pela cobrança da dívida que a extinguir, conceder descontos não previstos em lei ou mesmo majorar indevidamente seu valor, responderá processo disciplinar funcional, reparando os danos ao erário público;

7.2 - A cobrança da dívida ativa, a critério da administração e do interesse do Município em terminar litígio com a pessoa física ou jurídica, poderá compensar as dívidas, nos termos do Art. 156 II do CTN, Art. 368 do Código Civil Brasileiro e Art.315 II do Código Tributário Municipal.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor, na data de sua publicação.

**NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
**CONTROLADORA INTERNA**  
**PORTARIA Nº. 011/2009**

**CELSO PAULO BANAZESKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Prefeitura Municipal de Confresa

#### AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, Srº Jose Carneiro da Silva, designado pela portaria nº. 106/2010 comunica aos interessados o cancelamento do Procedimento Licitatório nº 071/2010 na Modalidade Pregão Presencial nº 025/2010 para Registro de Preços nº 016/2010 de Prestação de Serviços de Telecomunicações em Internet Banda Larga, por razões administrativas. Confresa, 30 de Agosto de 2010 – José Carneiro da Silva – Pregoeiro.

### Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

#### PRORROGAÇÃO DE PRAZO TOMADA DE PREÇO Nº 029/2010

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 029/2010, tendo como Objeto: "**Aquisição de PEDRA BRITA**", com abertura no dia 31 de agosto de 2010, às 08:00 horas, prorrogando para o dia 16 de setembro de 2010, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais).

Cotriguaçu/MT, 31 de agosto de 2010.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 031/2010

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 031/2010, tendo como Objeto: "**Aquisição de Geomembrana 2.0mm**", com abertura no dia 16 de setembro de 2010, às 08:30 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais).

Cotriguaçu/MT, 31 de agosto de 2010.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 032/2010

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 032/2010, tendo como Objeto: "**Aquisição de Material Elétrico e de Construção**", com abertura no dia 16 de setembro de 2010, às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$20,00 (Vinte reais).

Cotriguaçu/MT, 31 de agosto de 2010.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2010

**Objeto:** Contratação de serviços financeiros e outras avenças.

**Favorecido:** BANCO DO BRASIL S/A.

**Prazo:** 05 (Cinco) anos

**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso VIII da Lei nº. 8.666/93.

**Justificativa:** Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº. 011/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 31 de agosto de 2.010.

**Nilson Francisco Aléssio**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE  
DEMITIDOS QUADRIMESTRAL DE MAIO A GOSTO 2010  
TESTE SELETIVO 001/2010

NOME	CARGO	FORMA DE ADMISSÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DESLIGAMENTO	Nº TESTE SELETIVO	MOTIVO DESLIGAMENTO
MARCIA LUZIA FERREIRA	PROFESSORA	CONTRATO	08/02/2010	01/08/2010	001/2010	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA
MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO	PROFESSORA	CONTRATO	08/02/2010	04/08/2010	001/2010	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA
ELIZABETH SILVA MACHADO	PROFESSORA	CONTRATO	08/02/2010	01/08/2010	001/2010	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA
IVONE BEZERRA DA SILVA	PROFESSORA	CONTRATO	08/02/2010	02/08/2010	001/2010	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

Assinatura do Ordenador da Despesa	Assinaturas demais responsáveis	Data
------------------------------------	---------------------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE  
DEMITIDOS QUADRIMESTRAL DE MAIO A GOSTO 2010  
TESTE SELETIVO 002/2010

NOME	CARGO	FORMA DE ADMISSÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DESLIGAMENTO	Nº TESTE SELETIVO	MOTIVO DESLIGAMENTO
ADEMIR MOREIRA	PROFESSOR	CONTRATO	08/02/2010	01/08/2010	002/2010	DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

Assinatura do Ordenador da Despesa	Assinaturas demais responsáveis	Data
------------------------------------	---------------------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE  
DEMITIDOS QUADRIMESTRAL DE MAIO A GOSTO 2010  
TESTE SELETIVO 009/2008

NOME	CARGO	FORMA DE ADMISSÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DESLIGAMENTO	Nº TESTE SELETIVO	MOTIVO DESLIGAMENTO
ROZANA DE SOUZA PAULINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	CONTRATO	16/06/2008	01/07/2010	009/2008	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

Assinatura do Ordenador da Despesa	Assinaturas demais responsáveis	Data
------------------------------------	---------------------------------	------

Administrando com a população - Gestão 2008/2012

DEMITIDOS QUADRIMESTRAL DE MAIO A GOSTO 2010  
TESTE SELETIVO 014/2008

NOME	CARGO	FORMA DE ADMISSÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DESLIGAMENTO	Nº TESTE SELETIVO	MOTIVO DESLIGAMENTO
GENI DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	CONTRATO	08/02/2010	26/05/2010	014/2008	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

Assinatura do Ordenador da Despesa	Assinaturas demais responsáveis	Data
------------------------------------	---------------------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE  
DEMITIDOS QUADRIMESTRAL DE MAIO A GOSTO 2010  
TESTE SELETIVO 014/2008

NOME	CARGO	FORMA DE ADMISSÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DESLIGAMENTO	Nº TESTE SELETIVO	MOTIVO DESLIGAMENTO
GENI DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	CONTRATO	08/02/2010	26/05/2010	014/2008	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

Assinatura do Ordenador da Despesa	Assinaturas demais responsáveis	Data
------------------------------------	---------------------------------	------

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 223/2010**  
**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestar serviços de costureira para atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social nas atividades a serem realizadas, no município de Guarantã do Norte/MT.  
**DATA:** 24/08/2010

**CONTRATADA:** DEOLINDA PEREIRA DA SILVA  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.818,40

Guarantã do Norte/MT, 31 de agosto de 2010.

**Mercidio Panosso**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

Lei nº 299, de 26 de agosto de 2010.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual – PPA (Lei nº 253, de 13 de julho de 2009), com cancelamento, alteração e inclusão de ações e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Cancela-se no Plano Plurianual (Lei nº 253, de 13 de julho de 2009), as Ações discriminadas no ANEXO I.

Art. 2º. Serão alteradas no Plano Plurianual (Lei nº 253, de 13 de julho de 2009) as Ações discriminadas no ANEXO II.

Art. 3º. Inclui-se no Plano Plurianual (Lei nº 253, de 13 de julho de 2009) as Ações previstas no ANEXO III desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2010.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – CANCELAMENTO DE AÇÕES**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>
1035-Implantação do horto florestal e viveiro municipal
<b>Motivo do Cancelamento:</b> Este projeto já foi implantado, agora necessitada de atividades de manutenção que já está incluso na Ação: 2060 - Manutenção do Viveiro Municipal.
1048-implantar e incentivar a comercialização dos produtos da agricultura familiar
1049-incentivo a Certificação dos produtos da agricultura familiar
<b>Motivo do Cancelamento:</b> Os dois projetos acima foram unificados num único projeto conforme consta nas ações de inclusões do PPA, 2061 – Apoio a Comercialização e certificação dos produtos da agricultura familiar.
1052-Realização do Festival de Pesca Esportiva
<b>Motivo do cancelamento:</b> Devido a grande dificuldade de autorização junto aos órgãos governamentais para realização destas atividades, optou-se pelo cancelamento deste projeto.

**ANEXO II – ALTERAÇÕES DE AÇÕES**

<b>PODER LEGISLATIVO</b>
1002-Aquisição de imóveis
<b>ALTERAÇÃO:</b> Estende ação para 2011

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL</b>
2059-Realização de Concurso Público e Processos seletivos
<b>ALTERAÇÃO:</b> Estende ação para 2011-2012-2013

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO</b>
1012-Construção e Ampliação de Escolas
1017-aquisição de veículo para transporte escolar
<b>ALTERAÇÃO:</b> Estende as ações para 2011-2012-2013

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
1026 - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
<b>ALTERAÇÃO:</b> Estende as ações para 2011-2012-2013

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>
1041-Construção de galpão para feira livre
1051-Construção do Parque de Exposição
<b>ALTERAÇÃO:</b> Estende as ações para 2011
1047- Elaboração do Código Sanitário
<b>ALTERAÇÃO:</b> altera descrição da ação para: Reestruturação do Código Sanitário.

**ANEXO III – INCLUSÃO DE AÇÕES**

<b>PODER LEGISLATIVO</b>
1077 - Revisão do PCCS e realização do concurso público

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO</b>
1078 - Construção do estádio municipal

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
1079 - Ampliação do cemitério Municipal

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>
1080 - Aquisição de Matrizes
1081 - Implantação do Cinturão Verde
2060 - Manutenção do viveiro municipal
2061 - Apoio a Comercialização e certificação dos produtos da agricultura familiar

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
1082 - Aquisição de Ambulância e Veículos para transp. De pacientes
1083 - Aquisição de Veículos e equipamentos para vigilância
2066 – Fortalecimento da Rede de Pronto Atendimento - UPAS

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL</b>
2062 - Manutenção das atividades do PBTVII
2063 - Manutenção das atividades do Pro Jovem
2064 - Apoio aos Programas do PAIF
2065 - Implantação e manutenção do Projeto "leite o bem da vida"
1084 – Implantação da Academia da Terceira Idade

**ANEXO III-A – AÇÕES A SEREM INCLuíDAS NO ANEXO 2 DO PPA**

**ANEXO 2  
PLANO PLURIANUAL**

ORGÃO: PODER LEGISLATIVO

**INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA**

01 Denominação Programa: <b>0001 – PROCESSO LEGISLATIVO</b>	
02 Ação: 1077 - Revisão do PCCS e realização do concurso público	
03. Objetivo da Ação: Rever o Plano de Cargos Carreiras e Salário do Poder Legislativo e realizar o concurso público para admissão de pessoal.	
04. Público Alvo: <b>Funcionários do Poder Legislativo</b>	
05. Unidade Responsável: <b>Poder Legislativo municipal</b>	
6. Horizonte Temporal: (X) Temporário	
07. Quantidade de Ações: <b>01</b>	08. Valor da Ação no PPA: <b>R\$ 5.000,00</b>

**IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES**

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
1077 - Revisão do PCCS e realização do concurso público	P	Revisão feita e concurso realizado	UN	2011	01	5.000,00
<b>Função: 01</b>	<b>Subfunção: 031</b>			<b>TOTAL</b>		<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>5.000,00</b>

ANEXO 2  
PLANO PLURIANUAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

<u>01. Denominação Programa:</u> 0026 – DESPORTO E LAZER DE IPIRANGA						
<u>02. Ação:</u> 1078 - Construção do estádio Municipal						
<u>03. Objetivo da Ação:</u> Construir o estádio Municipal						
<u>04. Público Alvo:</u> População em geral						
<u>05. Unidade Responsável:</u> Secretaria Municipal de Educação cultura e desporto						
<u>6. Horizonte Temporal:</u> (X) Temporário						
<u>07. Quantidade de Ações:</u> 01					<u>08. Valor da Ação no PPA:</u> R\$ 200.000,00	
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
1078 - Construção do estádio Municipal	P	Estádio Construído	UN	2011	01	200.000,00
Função: 27	Subfunção: 812		TOTAL		200.000,00	
TOTAL						200.000,00

ANEXO 2  
PLANO PLURIANUAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

<u>01. Denominação Programa:</u> 0031 – GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
<u>02. Ação:</u> 1079 – Ampliação do Cemitério Municipal						
<u>03. Objetivo da Ação:</u> Ampliar o espaço físico do Cemitério municipal e fazer o muro de proteção						
<u>04. Público Alvo:</u> População em geral						
<u>05. Unidade Responsável:</u> Secretaria municipal de obras e serviços públicos						
<u>6. Horizonte Temporal:</u> (X) Temporário						
<u>07. Quantidade de Ações:</u> 01					<u>08. Valor da Ação no PPA:</u> R\$ 50.000,00	
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
1079 – Ampliação do Cemitério Municipal	P	Cemitério ampliado	JN	2011	01	50.000,00
Função: 15	Subfunção: 452		TOTAL		50.000,00	
TOTAL						50.000,00

ANEXO 2  
PLANO PLURIANUAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

<u>01. Denominação Programa:</u> 0036 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRÍCOLA						
<u>02. Ação:</u> 1080 – Aquisição de Matrizes (Vaca Leiteira)						
<u>03. Objetivo da Ação:</u> Por intermédio de projeto desenvolvido junto à secretaria municipal de agricultura buscar parcerias para aquisição de vaca leiteira implementando e incentivando a comercialização do leite para fomentar a economia local.						
<u>04. Público Alvo:</u> População em geral						
<u>05. Unidade Responsável:</u> Secretaria municipal de Agricultura Industria e comércio						
<u>6. Horizonte Temporal:</u> (X) Temporário						
<u>07. Quantidade de Ações:</u> 01					<u>08. Valor da Ação no PPA:</u> R\$ 100.000,00	
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
1080 – Aquisição de Matrizes (Vaca Leiteira)	P	Matrizes adquiridas	UN	2011	A definir	100.000,00
Função: 20	Subfunção: 602		TOTAL		100.000,00	
TOTAL						100.000,00

ANEXO 2  
PLANO PLURIANUAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

<u>01. Denominação Programa:</u> 0057 – PROGRAMA CINTURÃO VERDE						
<u>02. Ação:</u> 1081 – Implantação do Cinturão Verde						
<u>03. Objetivo da Ação:</u> Esta ação tem por objetivo incentivar a agricultura familiar à promoção da produção orgânica de hortaliças folhosas, de forma organizada e sistêmica, sem o uso de defensivos e fertilizantes químicos.						
<u>04. Público Alvo:</u> População em geral						
<u>05. Unidade Responsável:</u> Secretaria municipal de Agricultura Industria e comércio						
<u>6. Horizonte Temporal:</u> (X) Temporário						
<u>07. Quantidade de Ações:</u> 01					<u>08. Valor da Ação no PPA:</u> R\$ 10.000,00	
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
1081 – Implantação do Cinturão Verde	P	Projeto Implantado	UN	2011	A definir	10.000,00
Função: 20	Subfunção: 601		TOTAL		10.000,00	
TOTAL						10.000,00

ANEXO 2  
PLANO PLURIANUAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

<u>01. Denominação Programa:</u> 0033 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						
<u>02. Ação:</u> 2060 - Manutenção do Viveiro Municipal						
<u>03. Objetivo da Ação:</u> Manter o viveiro de mudas visando sobre tudo a recuperação e conservação ambiental no município.						
<u>04. Público Alvo:</u> População em geral						
<u>05. Unidade Responsável:</u> Secretaria municipal de Agricultura Industria e comércio						
<u>6. Horizonte Temporal:</u> (X) Contínuo						
<u>07. Quantidade de Ações:</u> 01				<u>08. Valor da Ação no PPA:</u> R\$ 15.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
2060 - Manutenção do Viveiro Municipal	P	Viveiro mantido	JN	2011 2012 2013	A definir	5.000,00 5.000,00 5.000,00
Função: 20	Subfunção: 601		TOTAL			15.000,00
TOTAL						15.000,00

ANEXO 2  
PLANO PLURIANUAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

<u>01. Denominação Programa:</u> 0038 - AGRICULTURA FAMILIAR						
<u>02. Ação:</u> 2061 - Apoio a Comercialização e certificação dos produtos da agricultura familiar						
<u>03. Objetivo da Ação:</u> Incentivar a comercialização dos produtos da agricultura familiar bem como a certificação da produção.						
<u>04. Público Alvo:</u> População em geral						
<u>05. Unidade Responsável:</u> Secretaria municipal de Agricultura Industria e comércio						
<u>6. Horizonte Temporal:</u> (X) Contínuo						
<u>07. Quantidade de Ações:</u> 01				<u>08. Valor da Ação no PPA:</u> R\$ 30.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
2061 - Apoio a Comercialização e certificação dos produtos da agricultura familiar	P	Projeto apoiado	JN	2011 2012 2013	A definir	10.000,00 10.000,00 10.000,00
Função: 23	Subfunção: 691		TOTAL			30.000,00
TOTAL						30.000,00

ANEXO 2  
PLANO PLURIANUAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

<u>01. Denominação Programa:</u> 0043 - ATENÇÃO BÁSICA						
<u>02. Ação:</u> 1082 - Aquisição de Ambulância e veículo para transporte de pacientes						
<u>03. Objetivo da Ação:</u> Adquirir ambulância por intermédio de parcerias com o governo federal e estadual, bem como um veículo micro-ônibus para transporte de pacientes para tratamento de saúde referenciado.						
<u>04. Público Alvo:</u> População em geral						
<u>05. Unidade Responsável:</u> Fundo municipal de Saúde						
<u>6. Horizonte Temporal:</u> (X) Temporal						
<u>07. Quantidade de Ações:</u> 01				<u>08. Valor da Ação no PPA:</u> R\$ 250.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
1082 - Aquisição de Ambulância e veículo para transporte de pacientes	P	Veículo adquirido	JN	2011	A Definir	250.000,00
Função: 10	Subfunção: 301		TOTAL			250.000,00
TOTAL						250.000,00

ANEXO 2  
PLANO PLURIANUAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

<u>01. Denominação Programa:</u> 0043 - ATENÇÃO BÁSICA						
<u>02. Ação:</u> 2066 - Fortalecimento da Rede de Pronto Atendimento - UPAS						
<u>03. Objetivo da Ação:</u> Este projeto busca a inovação, ou seja, é a proposta de resolutividade (tecnológica, inclusive) vinculada a conceitos de humanização, como ambiência, acolhimento, classificação de risco, valorização dos profissionais, entre outros. Prioriza o atendimento resolutivo das pequenas e médias urgências e na estabilização dos pacientes mais graves ou de maior complexidade.						
<u>04. Público Alvo:</u> Usuários do SUS						
<u>05. Unidade Responsável:</u> Fundo municipal de Saúde						
<u>6. Horizonte Temporal:</u> (X) Contínuo						
<u>07. Quantidade de Ações:</u> 01				<u>08. Valor da Ação no PPA:</u> R\$ 20.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
2066 - Fortalecimento da Rede de Pronto Atendimento - UPAS	A	Atendimento Fortalecido	JN	2011 2012 2013	A definir	10.000,00 5.000,00 5.000,00
Função: 10	Subfunção: 301		TOTAL			20.000,00
TOTAL						20.000,00

ANEXO 2  
PLANO PLURIANUAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01. Denominação Programa: 0045 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
02. Ação: 1083 - Aquisição de veículos e equipamentos para vigilância						
03. Objetivo da Ação: Adquirir de veículo caçamba e equipamentos para uso no trabalho da vigilância epidemiológica no município.						
04. Público Alvo: População em geral						
05. Unidade Responsável: Fundo municipal de Saúde						
6. Horizonte Temporal: (X) Temporal						
07. Quantidade de Ações: 01			08. Valor da Ação no PPA: R\$ 100.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
1083 - Aquisição de veículos e equipamentos para vigilância	P	Veículo/eqpto Adquirido	JN	2011	A definir	100.000,00
Função: 10	Subfunção: 305			TOTAL		100.000,00
TOTAL						100.000,00

ANEXO 2  
PLANO PLURIANUAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01. Denominação Programa: 0052 - IPIRANGA PROTEÇÃO FAMILIAR						
02. Ação: 2062 - Manutenção das atividades do PBVII						
03. Objetivo da Ação: Atender e desenvolver atividades com crianças de 0 a 06 anos de idade, proporcionando-lhes bem estar e convívio social.						
04. Público Alvo: População em geral						
05. Unidade Responsável: Fundo Municipal de Ação Social						
6. Horizonte Temporal: (X) Contínuo						
07. Quantidade de Ações: 01			08. Valor da Ação no PPA: R\$ 30.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
2062 - Manutenção das atividades do PBVII	A	Atividades mantidas	JN	2011 2012 2013	A definir	10.000,00 10.000,00 10.000,00
Função: 08	Subfunção: 243			TOTAL		30.000,00
TOTAL						30.000,00

ANEXO 2  
PLANO PLURIANUAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01. Denominação Programa: 0052 - IPIRANGA PROTEÇÃO FAMILIAR						
02. Ação: 2063 - Manutenção das atividades do PRO JOVEM						
03. Objetivo da Ação: Desenvolver atividades recreativas, educativas e interativas, com jovens de 15 a 17 anos, visando sobretudo a interação social e cidadania.						
04. Público Alvo: População em geral						
05. Unidade Responsável: Fundo Municipal de Ação Social						
6. Horizonte Temporal: (X) Temporal						
07. Quantidade de Ações: 01			08. Valor da Ação no PPA: R\$ 45.216,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
2063 - Manutenção das atividades do PRO JOVEM	A	Atividades mantidas	JN	2011 2012 2013	A definir	15.072,00 15.072,00 15.072,00
Função: 08	Subfunção: 243			TOTAL		45.216,00
TOTAL						45.216,00

ANEXO 2  
PLANO PLURIANUAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01. Denominação Programa: 0052 - IPIRANGA PROTEÇÃO FAMILIAR						
02. Ação: 2064 - Manutenção das atividades do PAIF						
03. Objetivo da Ação: Desenvolver atividades como cursos instrutivos visando a qualificação profissional, possibilitando a geração de emprego e renda para estas famílias.						
04. Público Alvo: População em geral						
05. Unidade Responsável: Fundo Municipal de Ação Social						
6. Horizonte Temporal: (X) contínuo						
07. Quantidade de Ações: 01			08. Valor da Ação no PPA: R\$ 162.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
2064 - Manutenção das atividades do PAIF	A	Atividades mantidas	JN	2011 2012 2013	A definir	54.000,00 54.000,00 54.000,00
Função: 08	Subfunção: 244			TOTAL		162.000,00
TOTAL						162.000,00

ANEXO 2  
PLANO PLURIANUAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Denominação Programa:  
0052 – IPIRANGA PROTEÇÃO FAMILIAR

02. Ação:  
2065 – implantação e manutenção do Projeto Leite o Bem da Vida

03. Objetivo da Ação:  
Possibilitar as pessoas que comprovadamente apresentarem problemas nutricionais e vulnerabilidade social, o acesso gratuito ao Leite, a fim de suprir temporariamente esta deficiência.

04. Público Alvo:  
População em geral

05. Unidade Responsável:  
Fundo Municipal de Ação Social

06. Horizonte Temporal:  
(X) contínuo

07. Quantidade de Ações:  
01

08. Valor da Ação no PPA:  
R\$ 15.000,00

IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
2065 – implantação e manutenção do Projeto Leite o Bem da Vida	A	Projeto mantido	UN	2011	A definir	5.000,00
				2012		5.000,00
				2013		5.000,00
Função: 08	Subfunção: 244			TOTAL		15.000,00
TOTAL						15.000,00

ANEXO 2  
PLANO PLURIANUAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Denominação Programa:  
0052 – IPIRANGA PROTEÇÃO FAMILIAR

02. Ação:  
1084 – Implantação da Academia da Terceira Idade

03. Objetivo da Ação:  
Possibilitar as pessoas da Terceira idade melhor infra-estrutura para as práticas de atividades físicas bem como o acompanhamento de profissionais a fim de garantir melhor qualidade de vida.

04. Público Alvo:  
Terceira idade

05. Unidade Responsável:  
Fundo Municipal de Ação Social

06. Horizonte Temporal:  
(X) Temporal

07. Quantidade de Ações:  
01

08. Valor da Ação no PPA:  
R\$ 25.000,00

IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
1084 – Implantação da Academia da Terceira Idade	P	Academia Implantada	UN	2011	01	25.000,00
Função: 08	Subfunção: 244			TOTAL		25.000,00
TOTAL						25.000,00

**Prefeitura Municipal de Itaúba**

**DECRETO Nº. 048/2010**

SÚMULA: “APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SISTEMA DE OBRAS – Nº. 005/2010, QUE DISPÕE SOBRE LICENCIAMENTO, CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E RECEBIMENTO DE OBRAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA DE OBRAS Nº. 005/2010**, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

**Parágrafo único** A Instrução Normativa a que se refere o caput deste artigo, dispõe sobre Normas e Rotinas sobre Licenciamento, Contratação, Execução, Fiscalização, Controle e Recebimento de Obras deste Município.

**Artigo 2º** - Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês agosto do ano de dois mil e des.

RAIMUNDO ZANON  
-Prefeito Municipal-  
PUBLIQUE-SE  
REGISTRA-SE  
CUMPRE-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 30/08/2010 À 30/09/2010

**DECRETO Nº. 049/2010**

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 06 (seis) de setembro de 2010, em virtude do feriado de “Sete de Setembro”.

**Parágrafo único** O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

RAIMUNDO ZANON  
-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
NO PERÍODO DE 31/08/2010 À 30/09/2010.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 005/2010**

VERSÃO – 001

APROVAÇÃO EM - 30/08/2010

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto: Nº. 48/2010

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE GEO-OBRA.

**I - FINALIDADE**

Dispor sobre licenciamento, contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia, tanto da execução direta, quanto da execução indireta, com intuito de implementar procedimentos de controle, bem como para o envio das informações pertinentes aos cadastros do TCE-MT.

**II - ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta, no tocante aos procedimentos para licenciamento, contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia, nas execuções diretas e/ou indiretas.

**III – CONCEITOS**

Objetivando uma melhor receptividade e entendimento da presente Instrução Normativa, necessária se faz a conceituação de alguns tópicos que envolvem a matéria:

**1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** – súmula de um contrato firmado entre o profissional e o cliente para a execução de uma obra ou prestação de um serviço, que fica registrada no CREA, objetivando definir, para os efeitos legais, a autoria e os limites da responsabilidade técnica pela execução de obra ou prestação de qualquer serviço de engenharia e/ou arquitetura.

**2. BDI - Benefícios e Despesas Indiretas** – taxa que remunera os benefícios esperados como recompensa no término de alguma atividade comercial e as despesas indiretas inevitáveis, não agregadas ao custo direto.

**3. Diário de Obras** – documento rotineiro de comunicação entre a fiscalização e o responsável técnico da contratada; é elemento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes a execução da obra frente aos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados.

**4. Habite-se** – documento que atesta que o imóvel foi construído seguindo as exigências (legislação local) estabelecidas pela Prefeitura para a aprovação de projetos.

**5. Obra** - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.

**6. Processo Administrativo** – pasta contendo todos os documentos gerados no decorrer da rotina desde a requisição até a emissão da autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço, com

registro das etapas percorridas e manifestações, com identificação das datas e dos responsáveis em cada etapa, para arquivamento.

**7. Projeto Básico** – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

**8. Projeto Executivo** - conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**9. Serviço** - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

**IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

O amparo legal é encontrado nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 5.194/1966, Lei Federal 6.496/1977, as Normas da ABNT específicas, artigo 3º, XX, da Lei Orgânica Municipal de Itaúba – MT - além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, e disposições do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

**V – RESPONSABILIDADES**

**1. Do Chefe do Poder Executivo e Diretor da Autarquia:**

- Verificar se a despesa tem adequação na LOA, e compatibilidade com o PPA e com a LDO;
- Expedir declaração de que o aumento de despesa - em caso de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental - tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- Designar formalmente servidor responsável pelo gerenciamento, fiscalização, acompanhamento e controle dos contratos relativos a obras e serviços de engenharia, devendo ser habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- Deliberar quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, ou quanto à sua dispensa ou inexigibilidade;
- Celebrar os contratos administrativos para a realização das obras e serviços no caso de execução indireta, ou fornecimento de materiais no caso de execução direta;
- Designar comissão constituída por 3 (três) profissionais da prefeitura para recebimento definitivo da obra;

**2. Do Secretário da Pasta**

- Solicitar ao Setor de Planejamento que elabore a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa, no caso que requerer, disponibilizando as informações necessárias;

3. Da Unidade Requerente da Obra

- Expedir documento, endereçado ao Secretário da Pasta, solicitando a obra e apresentando suas necessidades devidamente justificadas;
- Realizar estudo de viabilidade técnica, econômica em caso de não haver compatibilidade com o PPA e a LDO;

4. Do Departamento de Planejamento e Orçamento

- Verificar existência de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros no cronograma de execução mensal de desembolso que lhe foi destinado, a fim de indicar o recurso próprio para a despesa.
- Realizar estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, em caso de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, com as informações repassadas pela unidade requerente da obra.

5. Do Projetista/Orçamentista

- Elaborar os levantamentos, projetos, cálculos, orçamentos detalhados e especificações técnicas necessárias a realização de obras e serviços de engenharia;
- Elaborar Planilha do Orçamento Básico e do Orçamento Final;

6. Do Setor de Engenharia

- Encaminhar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, da execução do projeto; o Alvará de Construção; e a Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS, ao Departamento de Compras e Licitações, para que possa ser montado o processo da obra;
- Dispor de servidor responsável pela guarda e arquivamento dos documentos referentes à obra;
- Ao final da obra, encaminhar ao Departamento de Compras e Licitações, a Certidão de Conclusão de Obra - Alvará e Habite-se, e o Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, assinado fiscal da obra;

7. Do Departamento de Compras e Licitações

- Elaborar instrumento convocatório (edital), na forma do art. 40 da Lei 8.666/93.
- Receber do Setor de Engenharia a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, da execução do projeto e iniciar a montagem do processo da obra licitada.
- Informar o responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEOBRAS-TCE/MT assuntos relativos a convites, ou editais; contratos e suas alterações;
- Depois de homologada, receber do setor de engenharia o Alvará de Construção e a Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS;
- Encaminhar caução ao Departamento de Contabilidade;
- Ao final da Obra, receber do Setor de Engenharia a Certidão de Conclusão de Obra - Alvará e Habite-se, se houver; e o Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, assinado pelos fiscal da obra;
- Receber da contratada, quando execução indireta, nota fiscal e medição devidamente assinada pelo engenheiro e atestada pelo servidor designado para tal função, ou pelo Secretário da Pasta, encaminhando ao Departamento de Contabilidade, os seguintes documentos, conforme o caso:

Em todas as medições:

- \_ Nota Fiscal;
- \_ Boletim de Medição;
- \_ Declaração de Cadastramento no Sistema GEO-OBRS;
- \_ Prova de Recolhimento junto ao FGTS;
- \_ Certidão Negativa do INSS – CND;
- \_ Certidão Negativa do FGTS – CRF;

Somente na Primeira Medição:

- \_ ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, da execução do projeto;
- \_ Alvará de Construção;
- \_ Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS (CEI – Cadastro Específico do INSS)

Somente na última medição:

- \_ Certidão de Conclusão de Obra: Alvará e Habite-se, se houver;
- \_ Certidão Negativa da Obra – (CEI);
- \_ Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, assinado pelos engenheiros da Administração na última medição;

8. Do Fiscal de Obras

- Receber designação para fiscalização da obra, através de ato formal;
- Obter cópia da documentação exigida para cada tipo de obra;
- Emitir ART de fiscalização;
- Fiscalizar exigindo o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital e no Contrato, e o estabelecido na legislação em vigor;
- Comunicar ao responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRS - TCE/MT, assuntos relativos à situação das obras e serviços de engenharia - inícios, medições, paralisações, reinícios e recebimentos.
- Certificar-se da disponibilidade de documentos e itens obrigatórios no canteiro de obras, tais como: placa de obra, licenças e alvarás, conjunto completo de plantas, memoriais, especificações, detalhes da construção, diário de obra e ART's;
- Certificar-se da existência de Diário de Obra e acompanhá-lo periodicamente;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato (execução indireta), ou com a execução da obra, (execução direta), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Solicitar e acompanhar a realização dos ensaios geotécnicos e de qualidade, quando necessário;
- Acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte, verificando e aprovando os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;
- Solicitar decisões e providências a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- Promover a medição de obras ou de serviços de engenharia quando motivada por solicitação da contratada, assinando os laudos de medições;
- Lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
- Observar, no recebimento de obras, a legislação municipal no que se refere à obtenção do habite-se e das ligações definitivas de água, luz, esgoto, gás, telefone etc, quando pertinentes;
- Opinar sobre aditamentos contratuais;

- Verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que por ali transitam, de acordo com a norma própria de cada obra (ABNT), sugerindo as correções necessárias, nos casos de execução direta;

- Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar ao seu superior imediato e à contratada, as diferenças, se observadas, no andamento das obras;

- Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

- Verificar e aprovar os desenhos de como construído ("as built") elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;

- Auxiliar no arquivamento da documentação da obra, para que a Pasta de Obra tenha, dentre outros, os seguintes documentos, em originais ou cópias, bem como, poderão ser utilizados, como auxílio, sistemas informatizados:

1. EIA/RIMA, quando for o caso;
2. Licenças ambientais, quando for o caso;
3. Licenças para Construir, incluindo o Alvará Municipal;
4. Orçamento básico;
5. Atos de anulação (cancelamento) da licitação, quando for o caso;
6. Projetos, especificações, memoriais descritivos, e ensaios geotécnicos, com as respectivas alterações, se for o caso;
7. Cronogramas;
8. Contrato ou instrumento equivalente (em alguns casos a Nota Empenho);
9. Ordem de Serviço;
10. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (projeto, execução, fiscalização, etc.);
11. Aditivos contratuais, com justificativas e, quando for o caso, Atas e Decisões da Administração;
12. Orçamento do aditamento se houver;
13. Atos referentes à rescisão ou sustação contratual, quando for o caso;
14. Medições e laudos de execução física;
15. Registros e comunicações entre a fiscalização e a contratada;
16. Comunicações da fiscalização ao superior imediato da ocorrência de circunstâncias que sujeitam a contratada a multa ou, mesmo a rescisão contratual;
17. Ordem de paralisação se houver;
18. Ordem de reinício;
19. Registros fotográficos se for o caso;
20. Termo de Recebimento Provisório;
21. Termo de Recebimento Definitivo;
22. Habite-se, quando for o caso;
23. "As Built" – Como Construído (projeto completo revisado), quando for o caso.

## VI – PROCEDIMENTOS

### ESTUDOS PRELIMINARES

Diante da necessidade, a unidade da estrutura organizacional expede documento de solicitação da obra, em documento próprio, contendo justificativa e encaminha ao Secretário da respectiva pasta.

A Secretaria Municipal verifica a compatibilidade do empreendimento com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Caso haja compatibilidade, a Secretaria Municipal deve escolher o terreno devendo ser reservadas áreas para estacionamento, áreas verdes, recuos, etc., sendo indicado que faça a escolha do terreno antes dos estudos, projetos e orçamentos.

Caso não esteja previsto no PPA e ainda assim permaneça a necessidade da obra, elabora-se o Projeto Básico para a busca de Recursos. No caso de empreendimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, a administração **não** poderá iniciá-lo sem pré-inclusão no PPA, com lei que autorize. É também necessária a inclusão na LDO e LOA.

O próximo passo é a realização de estudo de viabilidade técnica, econômica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

Caso haja recurso previsto no orçamento para a execução da obra, verifica-se a existência de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros no cronograma de execução mensal de desembolso que lhe foi destinado, a fim de indicar o recurso próprio para a despesa.

As obras públicas podem ser executadas diretamente pela Prefeitura, com mão-de-obra de seu próprio quadro e materiais comprados por ela, sendo assim chamada de obras por execução direta, ou então a prefeitura contrata empresas para a realização de todos os serviços ou simplesmente para fornecimento de mão-de-obra, e nesse caso temos uma obra realizada por execução indireta.

O Setor de Engenharia deverá "abrir" uma pasta para arquivamento de todos os documentos relativos à obra ou serviço, dos quais serão inicialmente juntados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações: o Memorial Descritivo, os Projetos (Básico e Executivo), as Planilhas Orçamentárias, e o Cronograma Físico e Financeiro da Obra.

A partir daí, o Departamento de Compras e Licitações fica encarregado de dar continuidade ao agrupamento de documentos para a montagem do processo da obra.

### PROJETO

Cabe ao gestor identificar a fonte do recurso e demais informações. Quando a fonte de recurso não existir ou for necessário um projeto para apresentação, será solicitado um projeto básico. Para a execução do projeto executivo deverá haver a necessidade aliada ao recurso, sendo este próprio ou de convênio.

Na fase de elaboração do projeto básico devem estar contidos o conjunto de elementos que definem a obra ou serviço de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo, definição dos métodos e prazo de execução.

A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas, legalmente habilitados junto ao CREA. Há duas maneiras de elaboração dos projetos básico e executivo:

a) Elaboração dos projetos pela própria unidade gestora, em que deverá ser designado um responsável técnico vinculado à unidade gestora, com inscrição no CREA, que efetuará o registro das respectivas ARTs referentes aos projetos.

b) Elaboração dos projetos por empresa contratada pela Administração, onde no caso de a entidade não dispor de corpo técnico especializado, ou devido à necessidade, fará licitação para contratar empresa especializada para elaborar o projeto básico e, se for o caso, o projeto executivo. Cabe ao órgão contratante a elaboração de pelo menos o anteprojeto, baseado no programa de necessidades e no estudo de viabilidade, com as características mínimas necessárias à concepção do empreendimento.

As obras e serviços destinados aos mesmos fins, tais como hospitais e escolas, devem seguir projetos padronizados por tipos ou classes, conforme prevê o artigo 11, da Lei Federal nº 8.666/93. O Governo Federal, por meio dos Ministérios da Saúde, da Justiça e da Educação possui normas relativas à construção de hospitais, penitenciárias e escolas respectivamente, que podem ser usadas como parâmetros na execução desses empreendimentos.

Após a elaboração do projeto básico, se a disponibilidade de recursos for positiva, a Administração deve providenciar o projeto executivo que apresentará os elementos necessários à realização do empreendimento com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

O Projeto Executivo para a execução das obras e serviços de engenharia, deverá conter no mínimo:

- a) detalhamento específico dos itens componentes do projeto executivo, com todas as informações necessárias à realização da obra ou do serviço de engenharia;
- b) documentos comprobatórios de Registro do Objeto do Contrato no CREA, INSS e demais instituições previstas em Lei;
- c) Cronograma de Obras;

O Projeto Executivo deve conter também estudos de impacto ambiental (EIA) exigidos; a licença ambiental, se exigida; projetos de abastecimento de água, luz e esgoto, quando for o caso. Deve considerar requisitos de segurança, possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação, adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas, dentre outros aspectos conforme dispõe o art. 12 da Lei nº 8.666/93.

O ideal é que o projeto executivo seja elaborado pela Administração ou empresa contratada para esse fim (nesse caso, precedida de licitação) antes da licitação da obra, de modo a evitar futuras alterações e, conseqüentemente aditivos ao contrato. Entretanto, a realização do projeto executivo poderá ser concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que autorizado pela Administração (Lei 8.666/93, art. 7º, § 1º).

Havendo a necessidade de realização de Termo Aditivo, observar os limites, estabelecidos por lei, de 25% para construção e de 50% para

reforma. Os aditamentos só serão possíveis se forem tecnicamente justificada.

Depois de aprovado por autoridade competente, o Projeto Executivo deve ser compatível com o projeto básico, e atender às normas do Edital, da Lei 8666/93 e da Lei Orgânica do Município, em que as obras públicas devem possuir condições de pleno acesso em todas as suas dependências para os portadores de deficiências físicas.

#### ORÇAMENTO

O orçamentista deve elaborar Planilha do Orçamento preferencialmente em cima do Projeto Executivo, baseado em índices oficiais (SINAPI, SINFRA), definindo quantidade e custos de serviços e fornecimentos, compatíveis com o tipo e o porte da obra, apresentando para cada item da planilha de quantidades os respectivos preços unitários e a importância total.

#### LICITAÇÃO

As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando houver projeto básico, orçamento detalhado e previsão de recursos orçamentários, conforme dispõe o artigo 7º, da Lei 8.666/93.

Após obtenção da declaração do ordenador de despesa da compatibilidade do empreendimento com o PPA, com a LDO e a LOA, e projeto básico aprovado pela autoridade competente, a requisição é encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações, instruídas com os seguintes elementos, no caso de execução indireta:

- a) Projeto Básico e, sendo o caso, o Projeto Executivo, com todos os seus elementos exigíveis, nos termos dos artigos 6º, incisos IX e X, e 7º, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93;
- b) indicação do prazo máximo estimado para a execução da obra;
- c) memorial descritivo da obra;
- d) Indicação de que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual – PPA, a cargo da Unidade Administrativa, com as informações necessárias;
- e) demonstração de que a despesa a contratar diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- f) identificação da dotação orçamentária, cujo saldo deverá ser suficiente para empenhar a despesa a ser paga no exercício;
- g) demonstração da conformidade do gasto pretendido com o cronograma de desembolso financeiro correspondente à Secretaria.

Cumpridos os requisitos do item anterior, parte-se para a elaboração do instrumento convocatório (edital), na forma do art. 40 da Lei 8.666/93.

Quando se define pela execução indireta de uma obra, a elaboração do projeto básico e do orçamento é seguida pela licitação da obra que deve seguir as regras previstas pela Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93.

O projeto básico aprovado pela autoridade competente deve acompanhar os editais, e estar disponível a todos os interessados em participar do procedimento licitatório.

Em caso de execução direta da obra, a requisição a ser encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações, será referente aos materiais de construção.

O Departamento de Compras e Licitações deverá informar o responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRAS - TCE/MT sobre assuntos relativos a convites, ou editais; contratos e suas alterações, para que o servidor possa alimentar o sistema.

#### CONTRATOS/ADITAMENTOS

Após deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, ou quanto à sua dispensa ou inexigibilidade, são celebrados os contratos administrativos para a realização das obras e serviços, no caso de execução indireta ou fornecimento de materiais, no caso de execução direta.

Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- a) o objeto e seus elementos característicos;
- b) o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- c) o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- d) os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- e) o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- f) as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- g) os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas (percentual);
- h) os casos de rescisão;
- i) o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- j) as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- l) a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- m) a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- n) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) a previsão sobre a utilização de material, para que possa ser calculado a partir disso, o valor a ser retido de INSS;

O Departamento de Compras e Licitações deve reter caução da contratada, e encaminhá-la para o Departamento de Contabilidade.

No caso de alterações de projeto, de especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro ou das planilhas orçamentárias, deverá haver justificativa por escrito.

#### EXECUÇÃO DO CONTRATO NO CASO DE EXECUÇÃO INDIRETA

No caso de execução indireta, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado pelo Chefe do Executivo, permitida a contratação

de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

A Fiscalização solicitará da contratada antes do início da obra, a seguinte documentação:

- a) comprovante das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes nos termos da Lei no 6.496/77;
- b) original do Alvará de Construção expedido por órgão competente, na forma das disposições das leis em vigor;
- c) plano de execução e cronograma detalhado dos serviços e obras, para análise e aprovação da fiscalização;
- d) aprovação dos projetos nos órgãos competentes;
- e) matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS.

A fiscalização se efetiva no local da obra, através de visitas periódicas, tantas quantas forem necessárias para o acompanhamento de todas as etapas da obra e fazendo-se presente por ocasião da execução dos serviços de maior responsabilidade, sendo realizada desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras.

O representante da Administração anotarà em registro próprio (Registro de Acompanhamento) as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Quando o representante da Administração verificar a necessidade de registrar as comunicações efetuadas para com o representante da contratada o fará por escrito, em duas vias, devendo o recebedor datar e assinar a segunda via que será devidamente arquivada.

A medição de obras ou de serviços de engenharia será feita pelo engenheiro fiscal da obra, motivada por solicitação da contratada.

Depois de auferida medição da obra, o engenheiro fiscal deverá encaminhá-la ao responsável pelo Sistema GEO-OBRAS, bem como todos os demais assuntos relativos à situação das obras e serviços de engenharia - inícios, medições, paralisações, reinícios e recebimentos, a fim de que sejam lançados os dados necessários no sistema informatizado.

O responsável pelo lançamento dos dados no GEO-OBRAS expede uma declaração de que a obra está devidamente cadastrada. Essa declaração é anexada à planilha de medição e devolvida ao Setor de Engenharia, aos cuidados do engenheiro fiscal da obra.

Ao receber a declaração, o fiscal da obra emite a medição da obra realizada até então em três vias, anexando em cada uma delas, cópia da declaração de cadastramento no sistema GEO-OBRAS. Uma cópia é entregue à contratada; outra cópia é arquivada no Setor de Engenharia, e outra é encaminhada ao Departamento de Licitações e Contratos.

De posse de medição feita e assinada pelo engenheiro da Prefeitura, e declaração de cadastramento no sistema GEO-OBRAS, a contratada anexa estas à nota fiscal e busca o atesto da mesma junto ao Secretário da Pasta, ou servidor designado para a função.

Com a Nota fiscal atestada pelo Secretário ou servidor designado para a função, a contratada dirige-se ao Departamento de Compras e

Licitações, apresentando anexas, Cópia da Certidão Negativa do FGTS e Cópia da Certidão Negativa do INSS. O Departamento de Compras e Licitações encaminha ao Departamento de Contabilidade uma Solicitação de Liquidação contendo o número do contrato.

A retenção do INSS da obra é efetuada pelo Departamento de Contabilidade a partir de cláusula existente no contrato.

Caso a obra seja executada por meio de Convênio, antes de ser encaminhada a Solicitação de Liquidação ao Departamento de Contabilidade, o Departamento de Compras e Licitações deve passar pelo Setor de Convênios, onde a Responsável pelo Setor anotará na Solicitação o número do Convênio firmado e o número da Conta Corrente.

Para pagamento, deverão ser encaminhados pelo Departamento de Compras e Licitações ao Departamento de Contabilidade, os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Em todas as medições:
  - a.1) Nota Fiscal;
  - a.2) Boletim de Medição;
  - a.3) Declaração de Cadastramento no Sistema GEO-OBRA;S;
  - a.4) Prova de Recolhimento junto ao FGTS;
  - a.5) Certidão Negativa do INSS – CND;
  - a.6) Certidão Negativa do FGTS – CRF;

b) Somente na primeira medição:

- b.1) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, da execução do projeto;
- b.2) Alvará de Construção;
- b.3) Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS – CEI (Cadastro Específico do INSS);

c) Somente na última medição:

- c.1) Certidão de Conclusão de Obra: Alvará e Habite-se, se houver;
- c.2) Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, assinado pelos engenheiros da Administração na última medição;
- c.3) Certidão Negativa da matrícula da CEI da obra – Cadastro Específico do INSS;

Concluída a obra ou serviço (objeto do contrato), se em perfeitas condições, será recebida provisoriamente pelo fiscal da obra, que lavrará o **Termo de Recebimento Provisório**.

Após recebimento provisório, o engenheiro fiscal da obra deve comunicar o fato oficialmente ao Secretário da Pasta, e este ao Prefeito, para que se possam tomar as providências em relação ao recebimento definitivo: nomeação através de portaria de comissão composta por três profissionais a fim de que seja promovida vistoria na obra.

Decorridos no máximo 90 dias do Termo de Recebimento Provisório (art. 73, §3º, Lei 8.666/93) se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela comissão de vistoria, e comprovado o pagamento dos encargos referentes ao contrato, sobretudo a contribuição à Previdência Social, será lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo**.

#### ENCERRAMENTO DO CONTRATO NO CASO DE EXECUÇÃO INDIRETA

Após a execução da obra ou serviço, o seu objeto será recebido provisória e definitivamente nos termos da Lei Federal 8.666/93:

- a) quando provisoriamente, será recebido pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

- b) quando definitivamente, será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Deve-se observar, no recebimento de obras, a legislação municipal no que se refere à obtenção do habite-se e das ligações definitivas de água, luz, esgoto, gás, telefone e etc, quando pertinentes.

O recebimento definitivo de determinado projeto (arquitetônico, estrutural, pavimentação, drenagem, etc..) só ocorrerá após a verificação por 3 (três) profissionais da prefeitura e aprovação final pelo chefe de projeto designado.

Conforme venha a ser estipulado no edital de licitação e no contrato, o contratado deverá entregar o projeto “as built” (como construído) da obra, a fim de subsidiar o seu cadastro e futuras intervenções a título de manutenção ou reformas, o Manual de Uso e Manutenção e a certidão negativa da matrícula da CEI da obra – Cadastro Específico do INSS.

#### EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO NO CASO DE EXECUÇÃO DIRETA

No caso de execução direta, depois de realizado certame licitatório dos materiais de construção, os empenhos devem ser individualizados por obra, de forma que o total despendido em determinada construção possa ser facilmente identificado e controlado pela Prefeitura.

A solicitação de empenho deverá ser enviada pelo Departamento de Compras e Licitações. Devem ser anexados ao empenho, documentos que registrem a destinação dos itens adquiridos, quando do seu efetivo uso.

#### VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

Para aplicação à Administração Indireta, quando a presente Instrução Normativa se referir ao “Chefe do Poder Executivo”, leia-se “Diretor” do respectivo órgão.

O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização penal e administrativa, previstas em lei.

É obrigatório o envio de registro fotográfico, na configuração atual do sistema GEO-Obras, conforme prevê a Resolução Normativa nº. 6/2008/TCE-MT.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à UCI que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

ROZIMERY PEREIRA BATTISTI  
 CONTROLADORA INTERNA  
 PORTARIA Nº. 139/2009

**RAIMUNDO ZANON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Jangada**

**DECRETO N.º 026/2010.**

**DATA:** 30 DE AGOSTO DE 2010.

**SÚMULA:** "APRESENTA METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. **VALDECIR KEMER** PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR 101, 04 DE MAIO DE 2000.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Dando cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei Complementar 101, 04 de maio de 2000, apresenta a Metodologia de Cálculo da Receita para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2011.

**Art. 2º** - São partes integrantes deste Decreto:

I - Anexo I – Metodologia de Cálculo;

II - Anexo II – Demonstrativo da Evolução da Receita para Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2011;

III - Anexo III – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, as quais apresentarão analiticamente memória de cálculo das receitas a serem previstas.

**Art. 3º** - Para elaboração dos anexos foram considerados os valores efetivamente arrecadados nos últimos três exercícios financeiros (2007, 2008 e 2009), a arrecadação no primeiro semestre do exercício corrente e sua previsão.

**Parágrafo Único:** A previsão para 2011, projeção para 2012 e 2013, considerará os seguintes aspectos:

- Crescimento econômico do PIB do Município na ordem de 5,0% a.a;
- Inflação média de 4,0% ao ano;
- Critérios definidos no Anexo I – Metodologia de Cálculo.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JANGADA.  
Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2010.  
Registre-se e afixe-se.

VALDECIR KEMER  
Prefeito Municipal

ANEXO I

RECEITA TRIBUTÁRIA

1112.02.00.00 - IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana

- a) Número de imóveis a serem tributados (imóveis atuais + crescimento do número de imóveis);
- b) Valor Venal médio dos imóveis a serem tributados;
- c) Alíquota a ser aplicada sobre os imóveis tributados.

1112.04.31.00 – IRRF – Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho

- a) Crescimento real do PIB\*;
- b) Variação média da Inflação para o período\*\*;
- c) Média de arrecadação.

1112.04.34.00 – IRRF – Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Outros Rendimentos

- a) Crescimento real do PIB\*;

- b) Variação média da Inflação para o período\*\*;
- c) Média de arrecadação.

1112.08.00.00 – ITBI – Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis

- a) Crescimento real do PIB\*;
- b) Variação média da inflação para o período\*\*;
- c) Média de arrecadação;
- d) Média de imóveis comercializados.

1113.05.00.00 – ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

- a) Crescimento real do PIB\*;
- b) Variação média da Inflação para o período\*\*;
- c) Número de empresas a serem tributadas (igual ao número de empresas atuais + crescimento do número de empresas);
- d) Média de arrecadação.

1121.25.00.00 – Taxas de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviço.

- a) Crescimento real do PIB\*;
- b) Variação média da inflação para o período\*\*;
- c) Número de empresas a serem tributadas (igual ao número de empresas atuais + crescimento do número de empresas);
- d) Média de arrecadação.

1121.29.00.00 – Taxas de Licença para Execução de Obras

- a) Média de arrecadação.

1121.99.00.00 – Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

- a) Média de arrecadação.

1122.12.00.00 – Emolumentos e Custas Processuais Administrativas

- a) Variação média da Inflação para o período\*\*;
- b) Média de arrecadação.

1122.90.00.00 – Taxa de Limpeza Pública

- a) Variação média da Inflação para o período\*\*;
- b) Média de arrecadação.

1122.99.00.00 – Outras Taxas pela Prestação de Serviços

- a) Variação média da inflação para o período\*\*;
- b) Média de arrecadação.

1130.00.00.00 – Contribuição de Melhoria

- a) Custo das obras ou valorização dos imóveis a ser rateado entre os beneficiados;
- b) Média de arrecadação.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO

1220.29.00.00 – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública

- a) Variação média da inflação para o período\*\*;
- b) Média de arrecadação;

RECEITA PATRIMONIAL

1320.00.00.00 – Receita Patrimonial

- a) Média dos valores arrecadados;
- b) Variação média da inflação para o período\*\*;
- c) Variação das taxas de juros de poupança e outros depósitos remunerados.

RECEITAS DE SERVIÇOS

1600.00.00.00 – Receita de Serviços

- a) Crescimento real do PIB\*;
- b) Variação média da inflação para o período\*\*;
- c) Número de contribuintes a serem tributados (igual ao número de contribuintes atuais + crescimento do número de contribuintes);

d) Expansão dos serviços colocados a disposição do contribuinte;

e) Média de arrecadação.

Transferências correntes

1721.01.02.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

- a) Crescimento real do PIB\*;
- b) Variação média da inflação para o período\*\*;
- c) Média da arrecadação.

1721.01.05.00 – Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural

- a) Média da Arrecadação;
- b) Variação do valor venal dos imóveis.

1721.22.70.00 – Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP

- a) Crescimento real do PIB\*;
- b) Variação média da inflação para o período\*\*;
- c) Média da Arrecadação.

1721.33.00.00 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – Repasse Fundo a Fundo.

(Ações Básicas de Vigilância Sanitária, Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Programa de Combate às Carências Nutricionais, Programa de Saúde da Família, Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, Piso de Atenção Básica – Fixo e Variáveis e outros).

- a) Média da arrecadação.

1721.34.00.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

- a) Média da arrecadação.

1721.35.00.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

- a) Média da arrecadação.

1721.36.00.00 – Transferência Financeira – L.C. N.º 87/96

- a) Crescimento real do PIB\*;
- b) Variação média da inflação para o período\*\*;
- c) Média da Arrecadação.

1722.01.01.00 – Cota-Parte do ICMS

- a) Crescimento real do PIB\*;
- b) Variação média da inflação para o período\*\*;
- c) Média da arrecadação;
- d) Variação no índice de participação.

1722.01.02.00 – Cota-Parte do IPVA

- a) Crescimento real do PIB\*;
- b) Variação média da inflação para o período\*\*;
- c) Média da arrecadação;
- d) Crescimento do número de veículos.

1722.33.00.00 – Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo.

- a) Média de arrecadação.

**1724.01.00.00 – Transferência de Recursos do FUNDEB**

- a) Crescimento real do PIB\*;
- b) Variação média da inflação para o período\*\*;
- c) Número de alunos matriculados.

1762.00.00.00 – Transferências de Convênios dos Estados e Suas Entidades

- a) Crescimento real do PIB\*;
- b) Variação média da inflação para o período\*\*;
- c) Média da Arrecadação.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

1911.00.00.00 – Multas e Juros de Mora dos Tributos

- a) Variação média da inflação para o período\*\*;
- b) Média da arrecadação;
- c) Legislação tributária.

1913.00.00.00 – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos

- a) Variação média da inflação para o período\*\*;
- b) Média da arrecadação;
- c) Legislação tributária.

1931.00.00.00 – Receita da Dívida Ativa Tributária

- a) Valor inscrito em dívida ativa;
- b) Média de arrecadação;
- c) Ação de execução fiscal.

1990.00.00 - Receitas Diversas

- a) Crescimento real do PIB\*;
- b) Variação média da inflação para o período\*\*;
- c) Média da Arrecadação.

RECEITAS DE CAPITAL

2200.00.00.00 – Alienação de Bens

- a) Crescimento real do PIB\*;
- b) Variação média da inflação para o período\*\*;
- c) Média da Arrecadação.

2471.00.00.00 – Transferências de Convênios da União e Suas Entidades

- a) Crescimento real do PIB\*;
- b) Variação média da inflação para o período\*\*;
- c) Média da arrecadação.

2472.00.00.00 – Transferências de Convênios dos Estados e Suas Entidades

- a) Crescimento real do PIB\*;
- b) Variação média da inflação para o período\*\*;
- c) Média da Arrecadação.

2500.00.00.00 – Outras Receitas de Capital

- a) Média de Arrecadação

\* PIB 5%

\*\* Inflação 4%

**Edital de Publicação**

Em cumprimento ao disposto no art.48 parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, convida toda população para participar da Audiência Pública que discutirá o projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

A audiência será realizada no dia 15/09/2009, quarta-feira a partir das 16 h, no sede da Prefeitura Municipal, Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, Jangada/MT

Jangada 30 de agosto de 2010.

**Valdecir Kemer**  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Jauru**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGAO 024/2010**

APREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS, QUE O PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2010, CUJA ABERTURA OCORRERIA DIA 10 DE SETEMBRO DE 2010, FICA PARA O DIA 13 DE SETEMBRO NO MESMO HORARIO E LOCAL, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO NO OBJETO E ANEXO I DO EDITAL. JAURU-MT, 30 DE AGOSTO 2010

**SARA FERREIRA RAMALHO**  
Pregoeira Oficial

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 024/2010**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE VEICULOS, PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO PARA OS VEICULOS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE JAURU, COM ASSISTENCIA 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, Modalidade Pregão nº. 0024/2010, Teve como vencedora a empresa: MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, lote:1 no valor de R\$ 3.540,12 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E DOZE CENTAVOS). Lote 02 R\$ 3.045,14 (TRÊS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS). Lote 03 R\$ 3.636,77 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Lote 04 R\$ 3.113,15 (TRÊS MIL E CENTO E TREZE REAIS E QUINZE CENTAVOS). Na abertura e conferência da documentação verificou-se que a certidão de INSS vencida, os demais documentos estava de acordo com o Edital. Sendo assim foi estipulado um prazo de 08 (oito) dias para apresentação de uma nova certidão conforme determina o artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93

Jauru-30 de Agosto 2010

**Sara Ferreira Ramalho**  
Pregoeira Oficial

**Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 010/2010**

O Pregoeiro, regido pela portaria n. 002/2010 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade PREGÃO Nº. 010/2010, cujo certame se deu às 09:00 hs do dia 26/08/2010; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO HOTELEIRO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa **ESIDIO VITORAZZI - ME**, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04 e 05 Totalizando um valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Lambari D'Oeste/MT. 31 de Agosto de 2010.

**RUBENS VENTURA**  
Pregoeiro

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2010**  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cidrolândia, nº. 3136, Centro, Lambari D'Oeste - MT - CEP: 78.278-000, inscrita no CNPJ 37.465.408/0001-49, neste ato representado pela sua Prefeita Sr<sup>a</sup>. **MARIA MANEA DA CRUZ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Sr<sup>a</sup>. **ROMISLENE SAMPAIO SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 1913179-8, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 022.026.431-76, residente e domiciliada no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na Rua Erotildes Alves, s/nº, Centro, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

**2. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados.

2.2. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Lambari D'Oeste - MT, 31 de Agosto de 2010.

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT  
Maria Manea da Cruz - Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

ROMISLENE SAMPAIO SILVA  
CPF Nº 022.026.431-76  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Néilton da Silva Mota  
CPF n.º: 891 962 601 49  
RG n.º. 114 69 77 - 3

Nome: Rubens Ventura  
CPF: 952 950 541 87  
RG: 137 83 82 - 3

**Prefeitura Municipal de Luciara**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Modalidade: Pregão Presencial 003/2010**

Tipo: Menor Preço Unitário

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 13 de setembro às 10 horas, para Aquisição de Combustível - Gasolina, conforme especificado no Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição.

Luciara 30 de agosto de 2010

**Fausto Aquino de Azambuja Filho**  
-Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Modalidade: Pregão Presencial 004/2010**

Tipo: Menor Preço Unitário

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 13 de setembro às 16 horas, para Aquisição de Ambulância, conforme especificado no Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição.

Luciara 30 de agosto de 2010

**Fausto Aquino de Azambuja Filho**  
-Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Matupá**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONTRATO N º 078/2009**

Aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dez, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme Edital nº. 038/2009 do Pregão Presencial nº. 009/2009, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Hermínio Ometto nº. 101, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n º 4133070-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1005, Bairro ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **PETINE E PETINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua 18, 49, Bairro Centro, Cidade de Matupá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.288/0001-23, representada neste pelo seu Sr. **SYDNEI ROSA PETINE**, brasileiro, casado, Comerciante, portador do CPF N º 580.713.421-49, doravante denominado **CONTRATADO**, aditam o presente contrato fundamentado no Art. 57 inciso II da Lei N º 8.666/93 e em acordo com a Cláusula Oitava:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
- Tem como início a partir da assinatura do presente instrumento e seu término em **31 de Dezembro de 2010**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - O Presente contrato terá seu valor total de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais ), sendo pago de acordo com a prestação de serviços conforme a necessidade de cada secretaria, conforme previsto no Edital 038/2009, em conformidade com o Art.57, II diz que: *a prestação de serviço a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, limitada a sessenta meses.*, sendo que as despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.001.15.452.0045.2045.339039 “310”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO:** O prazo do presente contrato teve alteração devido a continuidade na manutenção das instalações elétricas e rede iluminação Pública, em conformidade ao 1º Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE** - Fica o presente aditivo tendo sua validade, e com direito a receber o valor da parcela da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, tendo somente as dotações orçamentárias atualizadas com o orçamento vigente.

Matupá – MT, 27 de Agosto de 2010.

**FERNANDO ZAFONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PETINE E PETINE LTDA  
CNPJ N.º. 07.386.288/0001-23

**AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2010**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados fica devidamente **ALTERADO O ANEXO I do Edital nº.066/2010– Planilha de Preço Maximo aceito Proposta “A” e “B” do Pregão Presencial – Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Manutenção em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte Urbanismo do Município de Matupá – MT** maiores informações através do Edital nº. 066/2010, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs, ou no site [www.matupa.gov.br](http://www.matupa.gov.br).

Matupá – MT, 30 de Agosto de 2010.

**CARLOS ABRAAO GAIA**  
**Pregoeiro OFICIAL**

**Prefeitura Municipal de Nobres**

**ERRATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº15/2010 – Aquisição de Combustíveis

**ONDE SE LÊ: Objeto:** Aquisição de Combustíveis (álcool e gasolina), para atender diversas Secretarias Municipais de Nobres. Valor de R\$ 58.820,00(cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais) para álcool e para gasolina no valor de R\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 188.620,00 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte reais).

**LEIA-SE: Objeto:** Aquisição de Combustíveis (álcool, gasolina e diesel), para atender diversas Secretarias Municipais de Nobres. Valor de R\$ 58.820,00(cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais) para álcool, para gasolina no valor de R\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais) e para diesel R\$ 255.380,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

**Viviany Turque Pacheco Pinto–**  
**PREGOEIRA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/2010.**

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 15 de novembro de 2009, para comparecer no prazo de até 15 (dez) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seu respectivo cargo:

- a) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- b) Estar quite com as obrigações militares, no caso do sexo masculino.
- c) Comprovante de escolaridade mediante do documento original, histórico escolar ou diploma, conforme a exigência do cargo.
- d) Exame de aptidão mental e saúde física previsto no Edital do Concurso.
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos.
- f) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).
- g) Ter idade compatível com a exigência legal para o serviço público.
- h) Não haver sofrido de punição política.
- i) Estar apto para a função, em todas as situações exigidas pela lei.
- j) Comprovante de inscrição no PIS OU PASEP.
- k) Duas fotos 3x4, recentes e idênticas.

-Para cargo de Fisioterapeuta:  
Glauber dos Santos Fernandes

Para cargo de Odontólogo (a):  
Marco Donato Mônico de Araújo

Para cargos de Psicólogo:  
Rosana Conceição Bomdespacho Farias

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (s), obedecendo a ordem de classificação.

Nobres MT, 31 de agosto de 2010.

**José Carlos da Silva**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, INSCRITA NO CNPJ 03.424.272/0001-07, SITUADA A RUA J, S/Nº, BAIRRO JARDIM PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA, A LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DA RUA C E RUA L, DO BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS, NOBRES/MT.**

**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**

**Extrato de contratos**

**DATA DE ASSINATURA:** 16/08/2010

**Nº DO CONTRATO:** 040/2010

**CONTRATADO:** CATARINO ANGELO DOS SANTOS.

**CONTRATANTE:** PREFEITURAMUN. DE NOSSA SENHORADO LIVRAMENTO  
**OBJETO:** Este instrumento tem como objeto a contratação do CONTRATADO, para prestar serviços de Vigia junto ao Centro de Eventos Municipal da CONTRATANTE, localizado na cidade de Nossa Senhora do Livramento

**VIGÊNCIA:** 04 (Quatro) meses, iniciando-se em 16 de Agosto e terminando em 16 de

Dezembro de 2010

**VALOR:** R\$ 2.448,00

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 0652010**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 002/2010, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade,

**PREGÃO PRESENCIAL sob n.º 037/2010**, do tipo **menor preço por lote**, em observância à Lei nº 10.50/2002, ao Decreto nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123/06, e pelo Decreto Municipal nº 051/2009, além de subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes. **Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha, produtos de higiene, hortifrutigranjeiros, carnes e frios, e gêneros alimentícios, em atendimento as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT., de acordo com as especificações, e condições gerais estabelecidos no Anexo I-Termo de referencia, deste instrumento convocatório.** Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues até as 8:00 (oito horas) do dia **14 de setembro de 2010 (sexta-feira)**, na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT. A sessão terá início às 08:30 horas, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site [WWW.novabandeirantes.mt.cnm.org.br](http://WWW.novabandeirantes.mt.cnm.org.br), ou pessoalmente no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, CEP.78.565-000, Nova Bandeirantes-MT, ou telefone (66)3572-1950, Fax(66)3272.1955,- "e-mail" [regina\\_esc.globo@hotmail.com](mailto:regina_esc.globo@hotmail.com) Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo. , até 02 dias úteis antes da abertura.

Nova Bandeirantes - MT, 31 de agosto de 2010.

**Regina de Souza Mendonça**  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte**

**LEI Nº. 803, DE 26 DE AGOSTO DE 2010**

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.  
Projeto 130/2010

**SÚMULA:** "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 182/1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Antônio Luiz César de Castro, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os incisos I, II, III e IV, do artigo 1º; os incisos I, II, III e IV, o § 1º e § 2º e o *caput*, todos do artigo 2º; da Lei Municipal nº 182/1995, que passará a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - \_\_\_\_\_

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei Federal nº 11.947/2009;

II – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV – receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

**Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, terá a seguinte composição:**

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;

**IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.**

§ 1º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

**Art. 2º** - Acrescenta o parágrafo único, ao artigo 1º e o § 3º e § 4º, ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 182/1995, que terão a seguinte redação.  
"Art. 1º - \_\_\_\_\_"

Parágrafo único – O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional municipal e demais conselhos afins, e deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

**Art. 2º** - \_\_\_\_\_

§ 3º . A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 4º - Caberá ao Município informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

**Art. 3º** - Revoga o § 1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 182/1995.

**Art. 4º** - As demais disposições da Lei Municipal nº 182/1995 permanecerão inalteradas, ficando o Município autorizado a proceder sua reedição, com as alterações da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 26 de agosto de 2010.

**ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

**Ivaine Molina**  
Secretário de Gabinete

**LEI Nº. 804, DE 26 DE AGOSTO DE 2010**  
Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.  
Projeto 131/2010

**SÚMULA:** "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT ACELEBRAR CONTRATO DE COMODATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Antonio Luiz César de Castro, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Termo de Comodato com o Estado de Mato Grosso através da Secretária de Estado de Saúde/Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa – Gerência de Apoio Logístico, com a finalidade de receber os seguintes bens: 01 Barra de Ling, 01 Espelho com Moldura – Medidas 1,5 x 1,3 m, 01 Aparelho Ultra Som, 01 Andador Fixo Alumínio Adulto, 01 Andador Fixo Alumínio Infantil, 01 Andador com Rodízio Adulto, 01 Lixeira Hospitalar em aço inox com pedal, 01 Infraterm com Pedestal, 01 Barra Paralela, 01 Aparelho Stand In Table Infantil, 01 Bicicleta Ergométrica, 01 Cadeira de rodas dobrável adulto - descrição pintada, 01 Andador com rodízio adulto – descrição dobrável regulável – com rodas dianteiras alumínio, 01 Diva Fixo cabeceira regulável cor preta, 01 Diva Fixo cabeceira regulável cor preta, 01 Escadinha de aço – degraus 02, 01 Escadinha de aço – degraus 02, 01 Bengala 4 pontas regulável alumínio, 01 Muleta Auxiliar Grande Alumínio par, 01 Muleta, 01 Canadense Grande Alumínio par, 01 Bengala Tipo T –

Alumínio, 01 Bengala Clara Lisa T C/ Alça madeira, 01 Aparelho de Fisioterapia Efrom Pulsed New – Feltro, 01 Aparelho de Fisioterapia Interferencial Sonomaster, 01 Banho Parafina para mão 4 KG inox 110 V, 01 Cadeira Juvenil Infantil dobrável Epóxi, 01 Divã Fixo Cabeceira regulável aço 1.90 x 0,65 x 0,75, 01 Divã Fixo Cabeceira regulável aço 1.90 x 0,65 x 0,75, 01 Divã Fixo Cabeceira regulável aço 1.90 x 0,65 x 0,75, 01 Escada de Canto C/ Rampa c/ Corrimão Duplo, 01 Escada de Canto C/ Rampa c/ Corrimão Duplo, 01 Escada de Canto C/ Rampa c/ Corrimão Duplo, 01 Nebulizador C/ 4 saídas, 01 Prancha Longa C/ Cinto, 01 Stand In Table Adulto.

Art. 2º- **O Contrato de Comodato será firmado pela seguinte dotação orçamentária:**

08.001.10.301.0029.2.030/339030.00.00 – Material de Consumo

08.001.10.301.0029.2.030/339039.00.00 – Outro Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídico

Art. 3º - **Esta Lei retroagirá na data de 02 de junho de 2010.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Canaã do Norte, 26 de agosto de 2010.

**ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

**Ivaine Molina**  
Secretário de Gabinete

### Prefeitura Municipal de Nova Maringá

#### CONCURSO PUBLICO 001/2010 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2010

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Publico 01/2010, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 931, no prazo de 10 (dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

**Cargo:** 038 – RECEPCIONISTA

Clas. NOME

2º SILVANA MARCILIA EUGENIO

3º LUZIA DE OLIVEIRA

**Cargo:** 004 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Clas. NOME

6º JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS

Nova Maringá - MT, 31 de agosto de 2010.

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços 05/2010

Objetivo: **Contratação de empresa para execução de obra de construção do PSF no distrito de Brianorte, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra.**

Vencedor: **R.L. CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ 11.935.812/0001-45**

Valor Global: 198.000,44 (cento e noventa e oito mil quarenta e quatro centavos)

Homologação e Adjudicação dia 31/08/2010.

**OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**  
- Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2010. INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS, MONTAGEM DE PALCO COM ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PRÓPRIA.

Termo de Ratificação de Inexigibilidade

Considerando a necessidade da Administração Publica em efetivar a contratação de empresa realizadora de eventos musicais, especializada para prestar serviços de apresentações artísticas musicais, montagem de palco com iluminação e sonorização própria

Considerando, que a Administração Pública através de absoluto consenso com a Comissão organizadora do evento decidiram por escolher as bandas denominadas FORRÓ HAJA GÁS e FERAS DO BAILE, por atender as necessidades da festa e possuir as características necessárias e esperadas para o evento, sendo referidas bandas empresariadas pela pessoa jurídica OS FB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: nº. 06.330.283/0001-16, atendendo as necessidades do município e possuindo as características necessárias e esperadas, bem como, pelo o valor ofertado para a prestação dos serviços estarem condizentes com o praticado no mercado, ou seja, R\$ 27.000.00 (vinte e sete mil reais), sendo tal afirmativa confirmada pela Comissão Permanente de Licitação de Nova Nazaré/MT, através de pesquisa de mercado realizada, via telefone.

Considerando a necessidade da administração pública em contratar os serviços referidos, e, as peculiaridades do caso, a luz do levantamento de preços dos serviços que serão prestados, aferindo e constatando que o preço praticado pela empresa supra referida são compatíveis com os praticados por outras empresas pertinentes ao ramo do objeto do presente certame.

Por fim, considerando o parecer jurídico, o qual fundamentado nos termos do art. 25 e III da Lei 8.666/93 considerou inexigível a licitação em comento nos termos da Lei 8.666/93, esta Prefeitura Municipal, do Município de Nova Nazaré/MT, acolhe o referido parecer, e, RATIFICA todos os termos da Ata de inexigibilidade de licitação, nos moldes delineados, nos termos da Lei 8.666/93.

Nova Nazaré/MT, 31 de agosto de 2010.

**Railda de Fátima Alves**  
Prefeita Municipal de Nova Nazaré/MT

### Prefeitura Municipal de Paranatinga

#### Aviso de Licitação Pregão Presencial 005/2010 - SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 27/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2010 - SEMUSA**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para realização de análise química de água, atendendo a solicitação da SEMUSA (Serviços Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental). Data de abertura: 16/09/2010 – quinta - feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 31 de agosto de 2010.

**Azélide Ap. Borille Garcia**  
Presidente da CPL.

**Prefeitura Municipal de Poconé**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2010**

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeira designado pela Portaria nº 023/2010 de 01/02/2010, torna Publico a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para **COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** No dia 15/09/2010, às 8:00 horas, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt de Segunda a Sexta-feira das 0700 às 1300 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Informações pelo telefone 0\*\*65 3345 1952

Objeto da Licitação: COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Poconé – Mt, 31 de Agosto de 2010.

**LUCINEY NATIVIDADES ALVES DOS SANTOS  
PREGOEIRA**

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 012/2010-UCI**

Versão: 01

Aprovação em: 28/07/2010

Ato de Aprovação: Ata nº. 16/2010

Unidade Responsável: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: Procedimentos para realização de Licitação modalidade Leilão.

**I) OBJETIVOS**

1) Estabelecer normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade Leilão na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

2) Objetivando maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações da Unidade de Licitações pela Unidade de Controle Interno, a normativa que se apresenta vem padronizar em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 os procedimentos necessários para a realização de contratação na forma citada acima.

**II) CONCEITOS**

**1) Licitação:**

Procedimento pelo qual a administração seleciona a proposta mais vantajosa para contratar o objeto de seu interesse, através das modalidades previstas no artigo 22 da Lei 8.666/93 e observando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatados.

**2) Leilão:**

É a modalidade da licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para alienação de bens imóveis previstos no art. 19, da Lei 8.666.93 a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, (§ 5º com redação dada pela Lei 8.8883, de 1994).

**3) Comissão Permanente de Licitação:**

Comissão criada pela administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a Licitações (inciso 15º do artigo 6º da Lei 8.666./93).

**III BASE LEGAL**

Lei Federal 8.666/93 e, fundamentado nesses termos e com intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios na venda de bens o sistema de

controle interno estabelece a presente instrução normativa na prática de suas atividades.

**IV) PROCEDIMENTOS**

1) Os bens imóveis da administração pública, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, poderão ser alienados por ato da autoridade competente, observando as seguintes medidas:

- 1.1) avaliação dos bens alienáveis
- 1.2) comprovação da necessidade ou utilidade da alienação;
- 1.3) adoção do procedimento Licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão.

2) É preciso o presidente previamente avaliar todo bem a ser leiload para fixar o preço mínimo de arrematação;

3) O edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município em que se realizará o leilão.

4) O critério de julgamento será o licitante que ofertar o maior lance ou oferta, nos casos de alienação de bens.

5) Poderão participar da licitação modalidade leilão todo e qualquer interessado, desde que possua plena capacidade civil, e não tendo vínculo com a administração pública, nos seguintes termos:

- 5.1) Seja servidor Municipal
- 5.2) Tenha participado em qualquer fase da elaboração da licitação, bem como, avaliação do bem;

6) Deverá o participante, em nome próprio, representante de terceiros ou pessoa jurídica, comparecer ao local de realização do leilão com os seguintes documentos:

6.1) Pessoa física: Carteira de Identidade, CPF assinar antecipadamente a concordância e aceitação das condições gerais do leilão, apresentar carta credencial, no caso de representar terceiros,

6.2) Pessoa Jurídica; Cartão CNPJ, apresentar antecipadamente a concordância e aceitação das condições gerais do leilão, contrato social e última alteração, se for o caso, apresentar carta credencial, nos casos de representar terceiros; não membros da diretoria da empresa, que venham representá-la na presente licitação, com carimbo CNPJ e apresentar regularidade fiscal INSS, FGTS, Receita Federal;

7) O leiloeiro(a) será especialmente nomeado pelo Prefeito Municipal, através de portaria, terá atribuição e autonomia para avaliação e julgamento dos lances, fazendo parte integrante da Comissão Permanente de Licitação;

8) O arrematante deverá no momento da assinatura da Ata de arrematação, efetuar o pagamento do valor do lance;

9) Recolhido aos cofres do município o valor ofertado pelo licitante, o mesmo terá imediatamente direito ao bem, podendo fazer o que o mesmo achar necessário para retirada do objeto, do local de exposição da Prefeitura Municipal.

10) Os bens, objetos do leilão serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente;

11) O lance que não for sucedido de outro lance de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado, assim declara-lo, sempre em voz alta. Será anotado o nome do vencedor ou vencedora bem como o valor e este deverá efetuar o pagamento a vista no ATO, em moeda nacional ou através de cheque. (Não pode ser aceito cheques de terceiros nem depósito posterior);

12) Os lances começam a partir do valor mínimo avaliado;

13) O lance do vencedor deverá ser pago imediatamente após a batida do martelo e a confirmação do leiloeiro, em moeda corrente ou de cheque nominal entregue ao leiloeiro;

14) Em casos de pagamento com cheque(s), o bem só será retirado após a compensação do mesmo, com a devida comprovação de fundos.

15) O não pagamento na hora implica na não liberação do bem arrematado, deverá voltar imediatamente ao leilão;

16) A despesa com a retirada, transporte, frete, impostos que referem-se ao bem, serão de inteira responsabilidade do arrematante/comprador;

17) O cumprimento e o pagamento das despesas advindas da RESOLUÇÃO nº. 25 do DENATRAN (Inspeção Veicular), em vigor desde 21/05/1998, são de inteira responsabilidade do arrematante/ comprador junto aos órgãos competentes;

18) É preciso dar o direito a todos os interessados de vistoriar com antecedência os bens a serem vendidos no leilão, pois os bens devem ser leiloados no estado que se encontram;

19) Os interessados em participar da licitação modalidade Leilão que tiverem dúvidas na interpretação do edital e demais documentos, serão atendidos pela Comissão Permanente de Licitação durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia;

**V - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

20) O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

21) O processo administrativo será proposto pela Secretaria de Administração e Finanças acompanhado pela UCI e determinado pelo chefe de poder executivo;

22) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

23) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

24) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à UCI para emissão de parecer e conhecimento ao chefe do poder executivo com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

25) O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

**VI CONSIDERAÇÕES FINAIS**

26) Os responsáveis pela execução das atividades desta instrução normativa responderão solidariamente que por ação de omissão, independente de dolo ou culpa, causar dano à administração pública da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e ou a terceiros;

27) Esta Instrução Normativa entra em vigor 30 (trinta dias) após a data da sua publicação.

Pontal do Araguaia-MT, 28 de Julho de 2009.

**GERSON ROSA DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**ADOLFO DELFINO DE SOUSA**  
Auditor Público Interno

**ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO**  
Assessor Jurídico

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 012/2010-UCI**

**Versão:** 01

**Aprovação em:** 28 / 07 / 2010

**Ato de Aprovação:** Ata nº. 016 / 2010

**Unidade Responsável:** Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: Procedimentos para realização de Licitação de modalidade Concurso

**I) OBJETIVOS**

1) Estabelecer normas e procedimentos para a realização de Concurso Público na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

2) Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, disciplinando normas ao setor de Comissão Permanente de Licitação e Recursos Humanos, com o interesse de instituir medidas a serem observadas;

**II) CONCEITOS**

1) Licitação:

Procedimento pelo qual a administração seleciona a proposta mais vantajosa para contratar o objeto de seu interesse, através das modalidades previstas no artigo 22 da Lei 8.666/93 e observando os

princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatados.

2) Concurso:

É a modalidade da licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

4) Comissão Permanente de Licitação:

Comissão criada pela administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a Licitações (inciso 15º do artigo 6º da Lei 8.666.93).

**III BASE LEGAL**

Lei Federal 8.666/93 no artigo 52, 22, § 4º, e nos artigos 5º, LV;37,I,II,III,IV,VIII,XVI;41; e 71, III da Constituição Federal; Lei Federal nº. 8.429/92 e Lei Federal nº. 4.320/64 e, fundamentado nesses termos e com intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, no concurso público, a Unidade de Controle Interno estabelece a presente instrução normativa na prática de suas atividades.

**IV) PROCEDIMENTOS**

1) A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, coerente com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, com ressalva os cargos em comissão declarada em lei;

2) O concurso será aberto mediante autorização do Prefeito Municipal, no que tange o preenchimento dos cargos de necessidade permanente na administração pública;

3) A Lei de Plano Cargos Carreira e Salários da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – PCCS deverá conter os cargos e salários que serão oferecidos mediante concurso;

4) E preciso ter previsão de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual – LOA;

5) O Prefeito Municipal deverá nomear uma Comissão Organizadora e Examinadora do concurso público e providenciar devida publicação;

6) Deverá ser feito Edital de Abertura do concurso público;

7) Todos editais, anexos, lista de classificados e demais documentos deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, nos locais de costume e Jornal Oficial dos Municípios;

8) Os documentos a seguir relacionados deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas em 02 (dois) dias úteis, após a publicação do edital no Diário Oficial;

- 8.1) Ofício de encaminhamento;
- 8.2) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor e nos dois subseqüentes;
- 8.3) Declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO;
- 8.4) Cópia da Lei que autoriza a criação de cargos;
- 8.5) Demonstrativo analítico do lotacionograma, conforme anexo XI (Manual Triagem);
- 8.6) Comprovante de publicação do edital;
- 8.7) Cópia do edital de abertura do concurso;
- 8.8) Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme anexo XLII (Manual Triagem);

9) Enviar ao Tribunal de Contas, quando houver modificação no edital em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital de retificação no Diário Oficial:

- 9.1) Ofício de encaminhamento;
- 9.2) Comprovante de publicação do termo aditivo ao edital;
- 9.3) Cópia do termo aditivo ao edital;
- 9.4) Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme anexo XLII (Manual Triagem);

10) Documentos finais a ser enviados ao Tribunal de Contas em até 02 (dois) dias úteis após a homologação do concurso público no Diário Oficial;

- 10.1) Ofício de encaminhamento;
- 10.2) Comprovante de publicação do termo de homologação;
- 10.3) Comprovante de publicação do resultado do concurso;
- 10.4) Resultado final do concurso público, com a lista de aprovação e classificação dos candidatos;

10.5) Cópia da relação de candidatos inscritos para o concurso, cópia da lista de presença de candidatos, cópia da ata ou relatório final dos trabalhos realizados,

10.6) Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme anexo XLII (Manual Triagem);

11) Deve-se reservar percentual de 1% das vagas dos cargos e empregos para pessoas portadoras de deficiência e manter obediência aos princípios constitucionais legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

12) O Edital deverá conter: os cargos a prover, com respectivas vagas; os vencimentos dos cargos; os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição; os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos; as matérias e respectivos assuntos que norteiam as provas; a data de realização das provas;

13) Da convocação de posse a nomeação em caráter efetivo observará o número de vagas existentes e a ordem de classificação, da-se por meio de decreto emitido pelo Prefeito Municipal;

14) Os candidatos classificados, primeiros colocados no concurso serão convocados para tomar posse e deverão apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove: Cédula de Identidade; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos; Cartão de identificação do contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação das duas última eleições que antecedem a posse; título eleitoral; certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do município dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão negativa de débitos para com o município de Pontal do Araguaia; atestado médico admissional expedido pelo profissional credenciado no Ministério do Trabalho de acordo com as exigências da administração municipal, registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Certidão de reservista (quando do sexo masculino); comprovante de escolaridade (diploma registrado); declaração contendo endereço residencial; declaração negativa de acumulo de cargo público; não ter infringido as leis que fundamentam o edital;

15) O candidato para o cargo efetivo deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de recursos humanos declaração de acumulação de cargos empregos e ou funções nas esferas federal, estadual e municipal; e declaração de bens,

16) Deverá ser verificado se o candidato recebe proventos de aposentadoria se aposentado verificar a natureza do cargo em que inativou-se (operacional, técnico ou científico) e respectiva carga horária; havendo acumulação verificar a natureza dos cargos e se esta previsto na exceção dos incisos XVI e XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal;

17) Em qualquer situação existindo a hipótese de acumulação ilícita de cargos empregos ou funções públicas o setor de recursos humanos

deverá elidir a situação irregular antes de o candidato tomar posse do novo cargo;

18) Aprovada a documentação será editada a portaria de nomeação, publicação e assinatura do termo de posse e exercício em livro próprio;

19) A investidura em cargo público ocorrerá com a posse; a posse deverá ocorrer no prazo improrrogável de até 30 dias, contados da publicação do ato de provimento;

20) O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, sendo que poderá ser prorrogável uma vez, por igual período;

21) O Prefeito Municipal deverá verificar sob pena de responsabilidade se forem satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura do cargo; toda documentação deverá ser conferida antes da posse.

#### V - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

22) O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

23) O processo administrativo será proposto pela controladoria geral e determinado pelo chefe de poder legislativo;

24) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

25) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe de poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

26) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria geral para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder legislativo com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

27) O chefe de poder Executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

#### VII CONSIDERAÇÕES FINAIS

28) Os responsáveis pela execução das atividades desta instrução normativa responderão solidariamente que por ação de omissão, independente de dolo ou culpa, causar dano à administração pública da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e ou a terceiros;

29) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas constituídas; A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

30) Ficará a cargo da UCI – Unidade de Controle Interno, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o **Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

31) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à UCI – Unidade de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

32) Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pontal do Araguaia-MT, 28 de Julho de 2010.

**GERSON ROSA DE MORAES** **ADOLFO DELFINO DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal** **Auditor Público Municipal**

**ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO**  
**Assessor Jurídico**

**Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos**

**LEI Nº 314/2010**  
**DE 24 de agosto de 2010**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município Crédito Adicional Especial"

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40, 41 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 108.900,00 (Cento e oito mil e novecentos reais).

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata este artigo serão destinados para atender as despesas na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....	12
UNIDADE ORÇ: - Gabinete do Secretário.....	001
FUNÇÃO: - Administração.....	04
SUBFUNÇÃO: - Administração Geral.....	122
PROGRAMA: - Apoio Administrativo SEMATUR.....	0023
PROJETO/Ativ: - Manutenção das Atividades.....	2592
ELEM. DE DESPESA	
3190.11.00.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas.....	R\$ 20.000,00
3190.13.00.00.00 - Encargos Sociais.....	R\$ 3.000,00
3390.14.00.00.00 - Diária.....	R\$ 5.000,00
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 3.000,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
3390.46.00.00.00 - Auxilio Alimentação.....	R\$ 500,00
3390.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições.....	R\$ 1.000,00
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$ 5.000,00
Total.....	R\$ 45.500,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....	12
UNIDADE ORÇ: - Gabinete do Secretário.....	001
FUNÇÃO: - Gestão Ambiental.....	18
SUBFUNÇÃO: - Preservação e Conservação Ambiental.....	541
PROGRAMA: - Preservação das Riquezas Naturais.....	0045
PROJETO/Ativ: - Criação de Reserva Florestal.....	1850
ELEM. DE DESPESA	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 2.000,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
Total.....	R\$ 10.000,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....	12
UNIDADE ORÇ: - Gabinete do Secretário.....	001
FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....	23
SUBFUNÇÃO: - Turismo.....	695
PROGRAMA: - Turismo.....	0048
PROJETO/Ativ: - Apoio a Exploração do Rio Arinos.....	2593
ELEM. DE DESPESA	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 525,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 210,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 315,00
Total.....	R\$ 1.050,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....	12
UNIDADE ORÇ: - Gabinete do Secretário.....	001
FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....	23
SUBFUNÇÃO: - Turismo.....	695
PROGRAMA: - Turismo.....	0048
PROJETO/Ativ: - Treinamento para Agregação de Valores.....	2594
ELEM. DE DESPESA	
3390.14.00.00.00 - Diária.....	R\$ 525,00
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 525,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 525,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 525,00
Total.....	R\$ 2.100,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....	12
UNIDADE ORÇ: - Gabinete do Secretário.....	001
FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....	23
SUBFUNÇÃO: - Turismo.....	695
PROGRAMA: - Turismo.....	0048
PROJETO/Ativ: - Apoio a Empreendimentos Turísticos.....	2595
ELEM. DE DESPESA	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 1.050,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 1.050,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.050,00
Total.....	R\$ 3.150,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....	12
UNIDADE ORÇ: - Gabinete do Secretário.....	001
FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....	23
SUBFUNÇÃO: - Turismo.....	695
PROGRAMA: - Turismo.....	0048
PROJETO/Ativ: - Plantio de Arvores Floríferas.....	2596
ELEM. DE DESPESA	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 1.050,00
Total.....	R\$ 1.050,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....	12
UNIDADE ORÇ: - Gabinete do Secretário.....	001
FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....	23
SUBFUNÇÃO: - Turismo.....	695
PROGRAMA: - Turismo.....	0048
PROJETO/Ativ: - Realização de Festivais de Pesca.....	2597
ELEM. DE DESPESA	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 23.000,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.000,00
Total.....	R\$ 30.000,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....	12
UNIDADE ORÇ: - Gabinete do Secretário.....	001
FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....	23
SUBFUNÇÃO: - Turismo.....	695
PROGRAMA: - Turismo.....	0048
PROJETO/Ativ: - Realização de Evento Comemorativo ao Aniversário do Município.....	2598
ELEM. DE DESPESA	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 500,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
Total.....	R\$ 11.500,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....	12
UNIDADE ORÇ: - Gabinete do Secretário.....	001
FUNÇÃO: - Gestão Ambiental.....	18
SUBFUNÇÃO: - Preservação e Conservação Ambiental.....	541
PROGRAMA: - Preservação das Riquezas Naturais.....	0045
PROJETO/Ativ: - Construção de Viveiro de Mudanças.....	2599
ELEM. DE DESPESA	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 1.050,00
Total.....	R\$ 1.050,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....	12
---	----

UNIDADE ORÇ: - Gabinete do Secretário.....	001
FUNÇÃO: - Gestão Ambiental .....	18
SUBFUNÇÃO: - Preservação e Conservação Ambiental.....	541
PROGRAMA: - Preservação das Riquezas Naturais.....	0045
PROJETO/Ativ:- Coleta de Embalagens de Agrotóxicos.....	2600
ELEM.DEDESPESA	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 1.500,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>
<b>Total Geral.....</b>	<b>R\$ 108.900,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos disponíveis para ocorrer as despesas serão provenientes de anulações, conforme segue:

ANULA	
ORGÃO: - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.....	08
UNIDADE ORÇ: - Departamento de Urbanismo.....	003
FUNÇÃO: - Urbanismo.....	15
SUBFUNÇÃO: - Infra-Estrutura Urbana.....	451
PROGRAMA:	
Pavimentação.....	0037
PROJETO/Ativ:- Pavimentação de Ruas e Avenidas.....	1380
ELEM.DEDESPESA	
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 45.500,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 45.500,00</b>

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Agricultura.....	09
UNIDADE ORÇ: - Secretaria Municipal de Agricultura.....	001
FUNÇÃO: - Gestão Ambiental .....	18
SUBFUNÇÃO: - Preservação e Conservação Ambiental.....	541
PROGRAMA: - Preservação das Riquezas Naturais.....	0045
PROJETO/Ativ:- Criação de Reserva Florestal.....	1450
ELEM.DEDESPESA	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 2.000,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Agricultura.....	09
UNIDADE ORÇ: - Secretaria Municipal de Agricultura.....	001
FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....	23
SUBFUNÇÃO: - Turismo.....	695
PROGRAMA: - Turismo.....	0048
PROJETO/Ativ:- Apoio a Exploração do Rio Arinos.....	2480
ELEM.DEDESPESA	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 525,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 210,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 315,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 1.050,00</b>

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Agricultura.....	09
UNIDADE ORÇ: - Secretaria Municipal de Agricultura.....	001
FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....	23
SUBFUNÇÃO: - Turismo.....	695
PROGRAMA: - Turismo.....	0048
PROJETO/Ativ:- Treinamento para Agregação de Valores.....	2481
ELEM.DEDESPESA	
3390.14.00.00.00 - Diária.....	R\$ 525,00
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 525,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 525,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 525,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 2.100,00</b>

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Agricultura.....	09
UNIDADE ORÇ: - Secretaria Municipal de Agricultura.....	001

FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....	23
SUBFUNÇÃO: - Turismo.....	695
PROGRAMA: - Turismo.....	0048
PROJETO/Ativ:- Apoio a Empreendimentos Turísticos.....	2482
ELEM.DEDESPESA	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 1.050,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 1.050,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.050,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 3.150,00</b>

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Agricultura.....	09
UNIDADE ORÇ: - Secretaria Municipal de Agricultura.....	001
FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....	23
SUBFUNÇÃO: - Turismo.....	695
PROGRAMA: - Turismo.....	0048
PROJETO/Ativ:- Plantio de Arvores Floríferas.....	2483
ELEM.DEDESPESA	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 1.050,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 1.050,00</b>

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Agricultura.....	09
UNIDADE ORÇ: - Secretaria Municipal de Agricultura.....	001
FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....	23
SUBFUNÇÃO: - Turismo.....	695
PROGRAMA: - Turismo.....	0048
PROJETO/Ativ:- Realização de Festivais de Pesca.....	2484
ELEM.DEDESPESA	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 23.000,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Agricultura.....	09
UNIDADE ORÇ: - Secretaria Municipal de Agricultura.....	001
FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....	23
SUBFUNÇÃO: - Turismo.....	695
PROGRAMA: - Turismo.....	0048
PROJETO/Ativ:- Realização de Evento Comemorativo ao Aniversário do Município.....	2485
ELEM.DEDESPESA	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 500,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 11.500,00</b>

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Agricultura.....	09
UNIDADE ORÇ: - Secretaria Municipal de Agricultura.....	001
FUNÇÃO: - Gestão Ambiental .....	18
SUBFUNÇÃO: - Preservação e Conservação Ambiental.....	541
PROGRAMA: - Preservação das Riquezas Naturais.....	0045
PROJETO/Ativ:- Construção de Viveiro de Mudas.....	2451
ELEM.DEDESPESA	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 1.050,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 1.050,00</b>

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Agricultura.....	09
UNIDADE ORÇ: - Secretaria Municipal de Agricultura.....	001
FUNÇÃO: - Gestão Ambiental .....	18
SUBFUNÇÃO: - Preservação e Conservação Ambiental.....	541
PROGRAMA: - Preservação das Riquezas Naturais.....	0045
PROJETO/Ativ:- Coleta de Embalagens de Agrotóxicos.....	2452
ELEM.DEDESPESA	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 1.500,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>

Total Anulado R\$  
108.900,00

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos, 24 de agosto de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

LEI Nº. 315/2010  
DE: 24 de agosto de 2010

“Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Seção I  
Objetivos e Fontes

**Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS é constituído por:

- I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
- II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais e internacionais;
- V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL; e
- VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II  
Do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

**Art. 3º.** Fica instituído o Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, órgão de caráter deliberativo, cuja função será gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, sendo composto pelas seguintes entidades:

- I – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
  - II – Secretaria Municipal de Gestão Social;
  - III – Representante de Sindicatos;
  - IV – Representantes de entidades religiosas;
  - V – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
- §º 1º A presidência do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- § 2º O presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.
- § 3º Compete à Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III  
Das Aplicações dos Recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

**Art. 4º.** As aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social serão destinadas às ações vinculadas aos programas de habitação de Interesse Social que contemplem:

- I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
- IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
- V – aquisição de materiais para construção. Ampliação e reforma de moradias;
- VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
- VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

**Art. 5º.** Ao Conselho Gestor do Fundo do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social compete:

- I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
- II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- III – Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
- IV – deliberar sobre as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- V – Dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nas matérias de sua competência;
- VI – aprovar seu regimento interno.

§1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social vier a receber recursos federais.

§2º - O Conselho gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§3º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

**CAPÍTULO II**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Artigo 6º - A presente Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.**

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado do Mato Grosso, em 24 de agosto de 2010.  
CARMEN LIMA DUARTE  
Prefeita Municipal

LEI Nº 316/2010  
De: 24 de agosto de 2010

“Altera a Lei 020/2002 e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 241 da Lei Municipal nº. 020/2005 que passará ter a seguinte redação.

**“Artigo 241** – Em qualquer dia e hora, será permitido o funcionamento de estabelecimentos que se dediquem às seguintes atividades, excluindo o expediente de escritório, observadas as disposições da legislação trabalhista quanto ao horário de trabalho e ao descanso dos empregados:

- I – Distribuição de leite;
- II – Distribuição de gás;
- III – Serviços de transporte coletivo;
- IV – Agência de passagens;
- V – Postos de serviços e de abastecimento de veículos e lojas de conveniência;
- VI – Oficinas de consertos de Câmaras de ar;
- VII – Institutos de educação e de assistência;
- VIII- Farmácias, drogarias e laboratórios;
- IX – Hospitais, casas de saúde e postos de serviços médicos;
- X – Hotéis, pensões e hospedarias;
- XI – Casas funerárias.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 24 de agosto de 2010.  
CARMEN LIMA DUARTE  
Prefeita Municipal

LEI Nº 317/2010  
De: 24 de agosto de 2010

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, Sra. CARMEN LIMA DUARTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As Leis que forem propostas pelo Legislativo Municipal, deverão obrigatoriamente constar em seu rodapé, o número do projeto, ano e nome do autor.

**Parágrafo Único** – As proposições de que trata o caput são:

- I – As emendas a Lei Orgânica;
- II – Projeto de Leis;
- III – Projeto de Decreto Legislativo;
- IV – Os Projetos de Resolução.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, em 24 de agosto de 2010.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**DECRETO nº 041/2010**  
De 17 de agosto de 2010

“Fixa o aumento da tarifa pelo fornecimento de água e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o contido na Lei Orgânica Municipal com o inciso IV do art. 69.

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Orgânica Municipal art. 69, inciso XXV;

**CONSIDERANDO** o relatório apresentado pelo Diretor de Departamento responsável pelo DAE, que demonstra déficit nos últimos anos;

**CONSIDERANDO** necessidade de aumento da tarifa de água fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Porto dos Gaúchos;

**CONSIDERANDO** que a última correção da tarifa de água foi efetuada em 25 de março de 2003;

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de um engenheiro químico e o monitoramento da qualidade da água por meio de análises laboratoriais só encontradas na capital do Estado.

**CONSIDERANDO** o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público para a regularização do sistema de captação e distribuição da água com as normas ambientais;

**CONSIDERANDO** a necessidade da formação de reserva financeira para contingências emergências

**CONSIDERANDO** que o município deve adequar-se a Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

**Artigo 1º** - A tarifa de água fornecida pelo DAE será majorada no percentual de 44% (quarenta e quatro por cento) incidente sobre os valores cobrados atualmente.

**Artigo 2º** - O aumento na tarifa de água será aplicado a partir de 01 de setembro de 2010.

**Artigo 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Agosto de 2010.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 043/2010**  
DE 27/08/2010.

“Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial e da outras providencias”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, CARMEM LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40, 41 da Lei 4.320/64, e Lei Municipal 314/2010.

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Especial no Orçamento Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 108.900,00 (Cento e oito mil e novecentos reais).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata este artigo serão destinados para atender as despesas na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....12

UNIDADE ORÇ: - Gabinete do Secretário.....	001
FUNÇÃO: - Administração.....	04
SUBFUNÇÃO: - Administração Geral.....	122
PROGRAMA: - Apoio Administrativo SEMATUR.....	0023
PROJETO/Ativ:- Manutenção das Atividades.....	2592
ELEM. DE DESPESA	
3190.11.00.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas.....R\$	20.000,00
3190.13.00.00.00 - Encargos Sociais.....R\$	3.000,00
3390.14.00.00.00 - Diária.....R\$	5.000,00
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$	3.000,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....R\$	3.000,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	5.000,00
3390.46.00.00.00 - Auxilio Alimentação.....R\$	500,00
3390.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$	1.000,00
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes...R\$	5.000,00
Total .....	R\$ 45.500,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....	12
UNIDADE ORÇ: - Gabinete do Secretário.....	001
FUNÇÃO: - Gestão Ambiental .....	18
SUBFUNÇÃO: - Preservação e Conservação Ambiental.....	541
PROGRAMA: - Preservação das Riquezas Naturais.....	0045
PROJETO/Ativ:- Criação de Reserva Florestal.....	1850
ELEM. DE DESPESA	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$	7.000,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....R\$	2.000,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	1.000,00
Total .....	R\$ 10.000,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....	12
UNIDADE ORÇ: - Gabinete do Secretário.....	001
FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....	23
SUBFUNÇÃO: - Turismo.....	695
PROGRAMA: - Turismo.....	0048
PROJETO/Ativ:- Apoio a Exploração do Rio Arinos.....	2593
ELEM. DE DESPESA	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$	525,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....R\$	210,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	315,00
Total .....	R\$ 1.050,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....	12
UNIDADE ORÇ: - Gabinete do Secretário.....	001
FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....	23
SUBFUNÇÃO: - Turismo.....	695
PROGRAMA: - Turismo.....	0048
PROJETO/Ativ:- Treinamento para Agregação de Valores.....	2594
ELEM. DE DESPESA	
3390.14.00.00.00 - Diária.....R\$	525,00
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$	525,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....R\$	525,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	525,00
Total.....	R\$ 2.100,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....	12
UNIDADE ORÇ: - Gabinete do Secretário.....	001
FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....	23
SUBFUNÇÃO: - Turismo.....	695
PROGRAMA: - Turismo.....	0048
PROJETO/Ativ:- Apoio a Empreendimentos Turísticos.....	2595
ELEM. DE DESPESA	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$	1.050,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....R\$	1.050,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	1.050,00
Total .....	R\$ 3.150,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....	12
UNIDADE ORÇ: - Gabinete do Secretário.....	001
FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....	23
SUBFUNÇÃO: - Turismo.....	695
PROGRAMA: - Turismo.....	0048
PROJETO/Ativ:- Plantio de Arvores Floríferas.....	2596
ELEM. DE DESPESA	
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$	1.050,00
Total .....	R\$ 1.050,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....12  
 UNIDADE ORÇ: - Gabinete do Secretário.....001  
 FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....23  
 SUBFUNÇÃO: - Turismo.....695  
 PROGRAMA: - Turismo.....0048  
 PROJETO/Ativ:- Realização de Festivais de Pesca.....2597  
 ELEM. DE DESPESA  
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 23.000,00  
 3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....R\$ 5.000,00  
 3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00  
 Total.....R\$ 30.000,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....12  
 UNIDADE ORÇ: - Gabinete do Secretário.....001  
 FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....23  
 SUBFUNÇÃO: - Turismo.....695  
 PROGRAMA: - Turismo.....0048  
 PROJETO/Ativ:- Realização de Evento Comemorativo ao Aniversário do Município.....2598  
 ELEM. DE DESPESA  
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 500,00  
 3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física..... R\$ 1.000,00  
 3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00  
 Total .....R\$ 11.500,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....12  
 UNIDADE ORÇ: - Gabinete do Secretário.....001  
 FUNÇÃO: - Gestão Ambiental .....18  
 SUBFUNÇÃO: - Preservação e Conservação Ambiental.....541  
 PROGRAMA: - Preservação das Riquezas Naturais.....0045  
 PROJETO/Ativ:- Construção de Viveiro de Mudanças.....2599  
 ELEM. DE DESPESA  
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.050,00  
 Total .....R\$ 1.050,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.....12  
 UNIDADE ORÇ: - Gabinete do Secretário.....001  
 FUNÇÃO: - Gestão Ambiental .....18  
 SUBFUNÇÃO: - Preservação e Conservação Ambiental.....541  
 PROGRAMA: - Preservação das Riquezas Naturais.....0045  
 PROJETO/Ativ:- Coleta de Embalagens de Agrotóxicos.....2600  
 ELEM. DE DESPESA  
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00  
 3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....R\$ 1.500,00  
 3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00  
 Total .....R\$ 3.500,00  
 Total Geral.....R\$ 108.900,00

Art. 3º - Os recursos disponíveis para ocorrer as despesas serão provenientes de anulações, conforme segue:

**ANULA**

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.....08  
 UNIDADE ORÇ: - Departamento de Urbanismo.....003  
 FUNÇÃO: - Urbanismo.....15  
 SUBFUNÇÃO: - Infra-Estrutura Urbana.....451  
 PROGRAMA: - Pavimentação.....0037  
 PROJETO/Ativ:- Pavimentação de Ruas e Avenidas.....1380  
 ELEM. DE DESPESA  
 4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 45.500,00  
 Total .....R\$ 45.500,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Agricultura.....09  
 UNIDADE ORÇ: - Secretaria Municipal de Agricultura.....001  
 FUNÇÃO: - Gestão Ambiental .....18  
 SUBFUNÇÃO: - Preservação e Conservação Ambiental.....541  
 PROGRAMA: - Preservação das Riquezas Naturais.....0045  
 PROJETO/Ativ:- Criação de Reserva Florestal.....1450  
 ELEM. DE DESPESA  
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 7.000,00  
 3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00  
 Total .....R\$ 10.000,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Agricultura.....09  
 UNIDADE ORÇ: - Secretaria Municipal de Agricultura.....001  
 FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....23  
 SUBFUNÇÃO: - Turismo.....695  
 PROGRAMA: - Turismo.....0048  
 PROJETO/Ativ:- Apoio a Exploração do Rio Arinos.....2480  
 ELEM. DE DESPESA  
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 525,00  
 3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....R\$ 210,00  
 3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 315,00  
 Total .....R\$ 1.050,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Agricultura.....09  
 UNIDADE ORÇ: - Secretaria Municipal de Agricultura.....001  
 FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....23  
 SUBFUNÇÃO: - Turismo.....695  
 PROGRAMA: - Turismo.....0048  
 PROJETO/Ativ:- Treinamento para Agregação de Valores.....2481  
 ELEM. DE DESPESA  
 3390.14.00.00.00 - Diária.....R\$ 525,00  
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 525,00  
 3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....R\$ 525,00  
 3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 525,00  
 Total .....R\$ 2.100,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Agricultura.....09  
 UNIDADE ORÇ: - Secretaria Municipal de Agricultura.....001  
 FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....23  
 SUBFUNÇÃO: - Turismo.....695  
 PROGRAMA: - Turismo.....0048  
 PROJETO/Ativ:- Apoio a Empreendimentos Turísticos.....2482  
 ELEM. DE DESPESA  
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.050,00  
 3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....R\$ 1.050,00  
 3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.050,00  
 Total .....R\$ 3.150,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Agricultura.....09  
 UNIDADE ORÇ: - Secretaria Municipal de Agricultura.....001  
 FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....23  
 SUBFUNÇÃO: - Turismo.....695  
 PROGRAMA: - Turismo.....0048  
 PROJETO/Ativ:- Plantio de Arvores Floríferas.....2483  
 ELEM. DE DESPESA  
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.050,00  
 Total .....R\$ 1.050,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Agricultura.....09  
 UNIDADE ORÇ: - Secretaria Municipal de Agricultura.....001  
 FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....23  
 SUBFUNÇÃO: - Turismo.....695  
 PROGRAMA: - Turismo.....0048  
 PROJETO/Ativ:- Realização de Festivais de Pesca.....2484  
 ELEM. DE DESPESA  
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 23.000,00  
 3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....R\$ 5.000,00  
 3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00  
 Total.....R\$ 30.000,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Agricultura.....09  
 UNIDADE ORÇ: - Secretaria Municipal de Agricultura.....001  
 FUNÇÃO: - Comercio e Serviços.....23  
 SUBFUNÇÃO: - Turismo.....695  
 PROGRAMA: - Turismo.....0048  
 PROJETO/Ativ:- Realização de Evento Comemorativo ao Aniversário do Município.....2485  
 ELEM. DE DESPESA  
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 500,00  
 3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física..... R\$ 1.000,00  
 3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Total .....R\$ 11.500,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Agricultura.....09  
 UNIDADE ORÇ: - Secretaria Municipal de Agricultura.....001  
 FUNÇÃO: - Gestão Ambiental .....18  
 SUBFUNÇÃO: - Preservação e Conservação Ambiental.....541  
 PROGRAMA: - Preservação das Riquezas Naturais.....0045  
 PROJETO/Ativ:- Construção de Viveiro de Mudanças.....2451  
 ELEM. DE DESPESA  
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.050,00

Total .....R\$ 1.050,00

ORGÃO: - Secretaria Municipal de Agricultura.....09  
 UNIDADE ORÇ: - Secretaria Municipal de Agricultura.....001  
 FUNÇÃO: - Gestão Ambiental .....18  
 SUBFUNÇÃO: - Preservação e Conservação Ambiental.....541  
 PROGRAMA: - Preservação das Riquezas Naturais.....0045  
 PROJETO/Ativ:- Coleta de Embalagens de Agrotóxicos.....2452  
 ELEM. DE DESPESA  
 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00  
 3390.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....R\$ 1.500,00  
 3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Total .....R\$ 3.500,00

Total Anulado R\$ 108.900,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos, 27 de Agosto de 2.010.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
 Prefeita Municipal

**EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 099/2010**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

**CONTRATADA: CLAUDINEI BOBBO.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço no cargo de **Motorista**, junto a Escola Municipal Corgão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**DATA DO CONTRATO:** 02 de agosto de 2010.

**PRAZO DO CONTRATO:** 02/08/2010 a 31/12/2010.

**VALOR DO CONTRATO:** 4.129,65 (Quatro mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Suporte Legal: Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006 e demais Legislações aplicáveis à matéria.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 02/08/2010.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
 Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 331/2010**  
 De: 02 de agosto de 2010

**“Nomeia Eliane Magalhães de Carvalho aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, realizado em 20 de junho de 2010 e dá outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear por prazo determinado, **Eliane Magalhães de Carvalho** para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional B**, junto a Creche Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de agosto de 2010.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
 Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 332/2010**  
 De: 02 de agosto de 2010

**“Nomeia Claudete do Nascimento Brito aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, realizado em 20 de junho de 2010 e dá outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear por prazo determinado, **Claudete do Nascimento Brito** para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional B**, junto a Escola Municipal Valsir André Ferrarini, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de agosto de 2010.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
 Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 333/2010**  
 De: 02 de agosto de 2010

**“Nomeia Claudinei Bobbo aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, realizado em 20 de junho de 2010 e dá outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear por prazo determinado, **Claudinei Bobbo** para o cargo de **Motorista**, junto a Escola Municipal Corgão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de agosto de 2010.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
 Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº. 334/2010**  
 De: 06 de agosto de 2010

**“Nomeia Claudemir Volpato e dá outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE**, usando de suas prerrogativas legais e ainda, em conformidade com o que preceitua o Artigo 18 da Lei nº. 018/91 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Claudemir Volpato**, a partir de 07/08/2010 para o cargo de **Veterinário**, aprovado no concurso público realizado em 28 de Fevereiro de 2010, homologado através do Decreto nº. 014/2010, de 23 de março de 2010, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, devendo assinar o termo de posse nos prazos e forma da Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 06 de agosto de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 335/2010  
De: 18 de agosto de 2010

“Exonera a pedido **Alexandra Silvério de Almeida** e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE**, usando de suas prerrogativas legais e ainda em conformidade com o Artigo 54 da Lei nº. 018/91 Estatuto do Funcionário Público Municipal;

Resolve:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido **Alexandra Silvério de Almeida** a partir de 18 de agosto de 2010, do cargo de **Auxiliar Administrativo** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 18 de agosto de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 336/2010.  
De: 20 de Agosto de 2010.

“NOMEIA AVALIADORES”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, Sra. CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, nomeia os senhores, **Vanderlei Antonio de Abreu, João Tonholo e Kelly Cristina Duarte Bündchen**, para procederem à avaliação do Fiat Uno de uso exclusivo do Conselho Tutelar, pertencente à administração pública municipal.

Os avaliadores exercerão seu “múnus” sem ônus para o Município, e deverão avaliar o bem, elaborando o competente laudo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de Agosto de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE  
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 337/2010  
De: 20 de agosto de 2010

“Concede Férias ao servidor **Raimundinho Gomes** e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a partir de 20/08/2010, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Raimundinho Gomes**, nomeado para o cargo de **Operador de Saneamento**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/03/2009 a 28/02/2010.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 20 de agosto de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE  
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Poxoréu

Lei nº 1.380/ 2010  
Poxoréu-MT, 24 de agosto de 2010.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abrir créditos suplementares, remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria para outra e de um órgão para outro e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até 15% (quinze por cento) do orçamento municipal de 2010.

**Artigo 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria para outra e de um órgão para outro, no mesmo percentual citado no artigo anterior.

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de agosto de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 24 de agosto de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM  
Secretário de Planejamento

Lei nº 1.384/ 2010  
Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2010.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para efetuar contratação temporária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, temporariamente, para ocupar os cargos temporários, nas quantidades, salários e cargas horárias mencionadas:

I – Secretaria de Viação e Obras Públicas:

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Gari de Coleta de Lixo	08	510,00	40 horas

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de agosto de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 30 de agosto de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM**  
Secretário de Planejamento

**Lei nº 1.382/ 2010**  
**Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2010.**

Dispõe sobre a contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Poxoréu, MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 56, incisos II e IV, Art. 9º, VI e Art. 92, inciso X da Lei Orgânica de Poxoréu, MT, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu, MT aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Título IX, da Lei 905, de 21 de Novembro de 2003, que trata da Contratação Temporária e Emergencial de Interesse Público passa a vigorar com a seguinte redação:

Título IX

**DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 188. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Direta do Município de Poxoréu, MT, incluindo suas autarquias poderão efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, nos termos desta lei.

§1º. As contratações previstas neste artigo terão dotação específica e obedecerão ao prazo máximo de 12 (doze) meses, exceto quando for para atender projetos especiais com recursos externos, caso em que as referidas contratações atenderão ao prazo previsto no projeto.

§2º. O recrutamento será feito mediante processos seletivos simplificados, sujeito a ampla divulgação, abrangendo o Diário Oficial dos Municípios editado pela Associação Mato-grossense de Municípios (AMM), o sítio oficial do Município de Poxoréu na internet, se houver e afixação nos murais dos órgãos públicos, entre outros meios e observará os critérios definidos no Edital e na legislação pertinente, exceto na hipótese prevista nos incisos II e IV do art. 189, quando a situação emergencial não for postergável.

§3º. A admissão de que trata este artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com o melhor nível de habilitação.

§4º. Observando-se a proporcionalidade em relação à carga horária e aos requisitos para enquadramento no nível e classe inicial da carreira a remuneração do contratado corresponderá a:

- a) 100% (cem por cento) do subsídio desta, quando o contratado possuir a qualificação requerida;
- b) 60% (sessenta por cento) do subsídio, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos;

§5º. A contratação temporária somente poderá ocorrer se comprovada a impossibilidade de redistribuição dos serviços prestados pelo servidor afastado entre os que estiverem em efetivo exercício.

§6º. Os servidores contratados na forma de que trata o caput deste artigo serão avaliados em seu desempenho visando o atendimento ao princípio da eficiência, mas não farão jus à progressão funcional típica dos servidores admitidos em caráter permanente.

§7º. A contratação temporária para substituição de servidores em licenças decorrentes de tratamento de saúde de pessoa da família e de acidente em serviço só poderá ser autorizada se as referidas licenças forem superiores a 30 (trinta) dias consecutivos.

§8º. Os prazos previstos no § 1º poderão ser prorrogados apenas uma vez, e por igual período, desde que haja a devida motivação e o interesse público assim o exigir.

§9º. Uma nova contratação temporária após a prorrogação de que trata o parágrafo anterior mesmo havendo a devida motivação e o interesse público exigir somente será possível após o interstício mínimo de cinco meses e mediante novo processo seletivo.

Art. 189. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

- I – combater surtos epidêmicos;
- II – atender a situações de calamidade pública;
- III – criação de novas unidades de saúde e de novos serviços de saúde ou de ampliação de unidades de saúde ou de serviços de saúde já existentes;
- IV – permitir a execução de serviço, por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisas científicas e tecnológicas;
- V – atender situações motivadamente de urgência, entre as quais as que decorram de decisão judicial ou acordo extrajudicial;
- VI – Suprir situações decorrentes de:
  - a) afastamento do servidor no interesse do serviço;
  - b) afastamento por cedência ou remoção de interesse institucional;
  - c) licenças para tratamento de saúde, maternidade, prêmio, para aperfeiçoamento, qualificação profissional, para tratar de interesse particular ou público não remunerado e outras previstas na legislação em vigor;
  - d) garantia da continuidade de programas de ensino, pesquisa e extensão;
  - e) casos de exoneração, aposentadoria, falecimento ou abertura de novas vagas;
  - f) atendimento de outras situações motivadamente de urgência.

**Art. 189-A.** É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste Título, bem como sua recontração, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Parágrafo Único. A vedação prevista neste artigo não se aplica nas hipóteses previstas no art. 189, incisos II e IV desta Lei.

**Art. 189-B.** Nas contratações por tempo determinado serão observados os padrões de vencimento dos planos de carreira do órgão ou entidade contratante, exceto na hipótese do inciso IV do Artigo 189, quando serão observados os valores do mercado de trabalho.

**Art. 189-C.** Considerar-se-á automaticamente rescindido o contrato do profissional contratado temporariamente com a reassunção do titular ou posse de servidor concursado.

**Art. 189-D.** O contratado temporário fica sujeito aos direitos, deveres e medidas disciplinares previstos nesta lei no decorrer da vigência do contrato, compatíveis com a sua condição de provisoriedade.

**Parágrafo Único.** O contratado temporário desempenhará as funções atribuídas ao profissional que substitui, conforme estabelecida na legislação pertinente.

**Art. 189-E.** A contratação de pessoal por tempo determinado deverá ser iniciada com a abertura de procedimento administrativo pelo órgão interessado, devidamente atuado, protocolado e numerado, dirigido ao órgão de Administração de Pessoal e que conterá:

- I – justificativa da necessidade da contratação;
- II – indicação da quantidade de agentes que serão contratados e das funções que serão exercidas;

III – indicação do valor a ser pago e a específica dotação orçamentária que suportará a contratação temporária;

**Parágrafo Único.** O órgão de Administração juntará ao procedimento a minuta do contrato que será celebrado para a respectiva contratação temporária e o remeterá à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer sobre a legalidade, e, após, à autorização do dirigente máximo.

Art. 189-F. Depois de realizado todo o disposto no artigo anterior, será realizado o procedimento de seleção e realizadas as contratações, devendo ser publicado o extrato dos contratos no Diário Oficial dos Municípios.

**Parágrafo Único.** A contratação observará rigorosamente a classificação dos candidatos.

Art. 189-G. Os contratos de pessoal por tempo determinado deverão, obrigatoriamente, conter:

- I – a qualificação das partes;
- II – a descrição do objeto e seus elementos característicos;
- III – o valor da remuneração do contratado;
- IV – a data de início da prestação de serviços;
- V – o prazo de vigência;
- VI – a específica dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VII – os direitos e as responsabilidades das partes;
- VIII – as penalidades em caso de descumprimento;
- IX – os casos de rescisão;
- X – cláusula que declare competente o foro da sede do órgão/entidade para dirimir qualquer questão contratual.

Art. 189-H. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenização, na hipótese:

- I – de término do prazo contratual;
- II – de iniciativa do contratado.

**Parágrafo único.** A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 189-I. A extinção do contrato, por iniciativa do órgão/entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 189-J. Aos contratados segundo os termos desta Lei aplica-se a vedação de acumulação de cargos, conforme disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e Art. 92, incisos XVI e XVII da Lei Orgânica de Poxoréu.

Art. 189-K. O regime previdenciário aplicável ao pessoal contratado segundo os termos desta Lei será o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 189-L. O contratado segundo os termos desta Lei não poderá:

- I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato celebrado com o órgão/entidade;
- II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 189-M. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas nos termos desta lei e da legislação correlata, sendo assegurada a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 189-N. A contratação de temporários deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído ou vago, priorizando o candidato de maior nível de habilitação ou grau de escolaridade.

Art. 189-O. Fica instituída a Avaliação de Desempenho Funcional para servidores contratados, que será regulamentado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 189-P. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de agosto de 2010.

**Ronan Figueiredo Rocha**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 30 de agosto de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM**  
**Secretário de Planejamento**

**Lei nº 1.381/ 2010**  
**Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2010.**

Desafeta a Rua “P” do Loteamento Jardim Candido e autoriza o Poder Executivo doá-la, parcialmente, aos Srs. João Luiz Kruger e José Armando Bambini, para fins de atividade industrial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

**Art. 1º** - Fica desafetada a Rua “P” da Quadra 19 do Loteamento Jardim Candido no município de Poxoréu.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doação de parte da área desafetada aos senhores João Luiz Kruger e José Armando Bambini, para incorporação na área adquirida pelos supra citados, para fins de atividades empresariais, conforme Croqui e Memorial descritivo em anexo.

**Parágrafo Único:** Os empresários terão prazo de 01 ano, a contar da data de publicação desta lei, para desenvolver as atividades a que se destina a doação, sob pena de reversão da área ao erário público.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de agosto de 2010.

**Ronan Figueiredo Rocha**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 30 de agosto de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM**  
**Secretário de Planejamento**

**Lei nº 1.383/ 2010**  
**Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2010.**

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para criar cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargo temporário, nas quantidades, salário e cargas horárias mencionadas:

I – Secretaria de Viação e Obras Públicas:

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Gari de Coleta de Lixo	08	510,00	40 horas

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de agosto de 2010.

**Ronan Figueiredo Rocha**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 30 de agosto de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM**  
Secretário de Planejamento

**Lei nº 1.385/ 2010**  
Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2010.

Dispõe sobre o repasse mensal de óleo diesel para a Instituição Lar do Menino Jesus e Associação Social e Cultural Partilhar.

O PREFEITO DE POXORÉO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar 200 (duzentos) litros de óleo diesel, por mês, às Creche **Lar do Menino Jesus**, CNPJ n. 00.177.030/0001-78, situada à rua Floriano Peixoto s/n, Jardim Tropical, Poxoréu, MT, mediante Termo de Cooperação Técnica.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar 200 (duzentos) litros de óleo diesel, por mês, à **Associação Social e Cultural Partilhar**, CNPJ n. 07.780.379/0001-49, situada à rua Rondonópolis, nº 42, Bairro Cohab Velha, Poxoréu, MT, mediante Termo de Cooperação Técnica.

Art. 3º - O controle do repasse do combustível à Creche **Lar do Menino Jesus** e **Associação Social e Cultural Partilhar** será realizado, respectivamente, pela Secretaria de Educação e Secretaria de Promoção Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de agosto de 2010.

**Ronan Figueiredo Rocha**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 30 de agosto de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM**  
Secretário de Planejamento

**Prefeitura Municipal de Poxoréu**

**Lei nº 1.380/ 2010**  
Poxoréu-MT, 24 de agosto de 2010.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abrir créditos suplementares, remanejamento, transposição ou transferência de recursos de uma categoria para outra e de um órgão para outro e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até 15% (quinze por cento) do orçamento municipal de 2010.

**Artigo 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria para outra e de um órgão para outro, no mesmo percentual citado no artigo anterior.

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de agosto de 2010.

**Ronan Figueiredo Rocha**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 24 de agosto de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM**  
Secretário de Planejamento

**Lei nº 1.384/ 2010**  
Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2010.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para efetuar contratação temporária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, temporariamente, para ocupar os cargos temporários, nas quantidades, salários e cargas horárias mencionadas:

I – Secretaria de Viação e Obras Públicas:

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga Horária
001	Gari de Coleta de Lixo	08	510,00	40 horas

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de agosto de 2010.

**Ronan Figueiredo Rocha**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 30 de agosto de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM**  
Secretário de Planejamento

**Lei nº 1.382/ 2010**  
**Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2010.**

Dispõe sobre a contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Poxoréu, MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 56, incisos II e IV, Art. 9º, VI e Art. 92, inciso X da Lei Orgânica de Poxoréu, MT, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu, MT aprovou e ele sanciona a seguinte

**L E I :**

Art. 1º. O Título IX, da Lei 905, de 21 de Novembro de 2003, que trata da Contratação Temporária e Emergencial de Interesse Público passa a vigorar com a seguinte redação:

Título IX

**DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 188. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Direta do Município de Poxoréu, MT, incluindo suas autarquias poderão efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, nos termos desta lei.

§1º. As contratações previstas neste artigo terão dotação específica e obedecerão ao prazo máximo de 12 (doze) meses, exceto quando for para atender projetos especiais com recursos externos, caso em que as referidas contratações atenderão ao prazo previsto no projeto.

§2º. O recrutamento será feito mediante processos seletivos simplificados, sujeito a ampla divulgação, abrangendo o Diário Oficial dos Municípios editado pela Associação Mato-grossense de Municípios (AMM), o sítio oficial do Município de Poxoréu na internet, se houver e afixação nos murais dos órgãos públicos, entre outros meios e observará os critérios definidos no Edital e na legislação pertinente, exceto na hipótese prevista nos incisos II e IV do art. 189, quando a situação emergencial não for postergável.

§3º. A admissão de que trata este artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com o melhor nível de habilitação.

§4º. Observando-se a proporcionalidade em relação à carga horária e aos requisitos para enquadramento no nível e classe inicial da carreira a remuneração do contratado corresponderá a:

- a) 100% (cem por cento) do subsídio desta, quando o contratado possuir a qualificação requerida;
- b) 60% (sessenta por cento) do subsídio, na hipótese dos contratados não preencherem os requisitos exigidos;

§5º. A contratação temporária somente poderá ocorrer se comprovada a impossibilidade de redistribuição dos serviços prestados pelo servidor afastado entre os que estiverem em efetivo exercício.

§6º. Os servidores contratados na forma de que trata o caput deste artigo serão avaliados em seu desempenho visando o atendimento ao princípio da eficiência, mas não farão jus à progressão funcional típica dos servidores admitidos em caráter permanente.

§7º. A contratação temporária para substituição de servidores em licenças decorrentes de tratamento de saúde de pessoa da família e de acidente em serviço só poderá ser autorizada se as referidas licenças forem superiores a 30 (trinta) dias consecutivos.

§8º. Os prazos previstos no § 1º poderão ser prorrogados apenas uma vez, e por igual período, desde que haja a devida motivação e o interesse público assim o exigir.

§9º. Uma nova contratação temporária após a prorrogação de que trata o parágrafo anterior mesmo havendo a devida motivação e o interesse público exigir somente será possível após o interstício mínimo de cinco meses e mediante novo processo seletivo.

Art. 189. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

- I – combater surtos epidêmicos;
- II – atender a situações de calamidade pública;
- III – criação de novas unidades de saúde e de novos serviços de saúde ou de ampliação de unidades de saúde ou de serviços de saúde já existentes;
- IV – permitir a execução de serviço, por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisas científicas e tecnológicas;
- V – atender situações motivadamente de urgência, entre as quais as que decorram de decisão judicial ou acordo extrajudicial;
- VI – Suprir situações decorrentes de:
  - a) afastamento do servidor no interesse do serviço;
  - b) afastamento por cedência ou remoção de interesse institucional;
  - c) licenças para tratamento de saúde, maternidade, prêmio, para aperfeiçoamento, qualificação profissional, para tratar de interesse particular ou público não remunerado e outras previstas na legislação em vigor;
  - d) garantia da continuidade de programas de ensino, pesquisa e extensão;
  - e) casos de exoneração, aposentadoria, falecimento ou abertura de novas vagas;
  - f) atendimento de outras situações motivadamente de urgência.

**Art. 189-A.** É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste Título, bem como sua recontração, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

**Parágrafo Único.** A vedação prevista neste artigo não se aplica nas hipóteses previstas no art. 189, incisos II e IV desta Lei.

**Art. 189-B.** Nas contratações por tempo determinado serão observados os padrões de vencimento dos planos de carreira do órgão ou entidade contratante, exceto na hipótese do inciso IV do Artigo 189, quando serão observados os valores do mercado de trabalho.

**Art. 189-C.** Considerar-se-á automaticamente rescindido o contrato do profissional contratado temporariamente com a reassunção do titular ou posse de servidor concursado.

**Art. 189-D.** O contratado temporário fica sujeito aos direitos, deveres e medidas disciplinares previstos nesta lei no decorrer da vigência do contrato, compatíveis com a sua condição de provisoriedade.

**Parágrafo Único.** O contratado temporário desempenhará as funções atribuídas ao profissional que substitui, conforme estabelecida na legislação pertinente.

**Art. 189-E.** A contratação de pessoal por tempo determinado deverá ser iniciada com a abertura de procedimento administrativo pelo órgão interessado, devidamente atuado, protocolado e numerado, dirigido ao órgão de Administração de Pessoal e que conterá:

- I – justificativa da necessidade da contratação;
- II – indicação da quantidade de agentes que serão contratados e das funções que serão exercidas;
- III – indicação do valor a ser pago e a específica dotação orçamentária que suportará a contratação temporária;

**Parágrafo Único.** O órgão de Administração juntará ao procedimento a minuta do contrato que será celebrado para a respectiva contratação temporária e o remeterá à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer sobre a legalidade, e, após, à autorização do dirigente máximo.

Art. 189-F. Depois de realizado todo o disposto no artigo anterior, será realizado o procedimento de seleção e realizadas as contratações, devendo ser publicado o extrato dos contratos no Diário Oficial dos Municípios.

**Parágrafo Único.** A contratação observará rigorosamente a classificação dos candidatos.

Art. 189-G. Os contratos de pessoal por tempo determinado deverão, obrigatoriamente, conter:

- I – a qualificação das partes;
- II – a descrição do objeto e seus elementos característicos;
- III – o valor da remuneração do contratado;
- IV – a data de início da prestação de serviços;
- V – o prazo de vigência;
- VI – a específica dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VII – os direitos e as responsabilidades das partes;
- VIII – as penalidades em caso de descumprimento;
- IX – os casos de rescisão;
- X – cláusula que declare competente o foro da sede do órgão/entidade para dirimir qualquer questão contratual.

Art. 189-H. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenização, na hipótese:

- I – de término do prazo contratual;
- II – de iniciativa do contratado.

Parágrafo único. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 189-I. A extinção do contrato, por iniciativa do órgão/entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 189-J. Aos contratados segundo os termos desta Lei aplica-se a vedação de acumulação de cargos, conforme disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e Art. 92, incisos XVI e XVII da Lei Orgânica de Poxoréu.

Art. 189-K. O regime previdenciário aplicável ao pessoal contratado segundo os termos desta Lei será o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 189-L. O contratado segundo os termos desta Lei não poderá:

- I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato celebrado com o órgão/entidade;
- II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 189-M. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas nos termos desta lei e da legislação correlata, sendo assegurada a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 189-N. A contratação de temporários deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído ou vago, priorizando o candidato de maior nível de habilitação ou grau de escolaridade.

Art. 189-O. Fica instituída a Avaliação de Desempenho Funcional para servidores contratados, que será regulamentado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 189-P. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de agosto de 2010.

**Ronan Figueiredo Rocha**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 30 de agosto de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM**  
Secretário de Planejamento

**Lei nº 1.381/ 2010**  
**Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2010.**

Desafeta a Rua “P” do Loteamento Jardim Candido e autoriza o Poder Executivo doá-la, parcialmente, aos Srs. João Luiz Kruger e José Armando Bambini, para fins de atividade industrial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** - Fica desafetada a Rua “P” da Quadra 19 do Loteamento Jardim Candido no município de Poxoréu.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doação de parte da área desafetada aos senhores João Luiz Kruger e José Armando Bambini, para incorporação na área adquirida pelos supra citados, para fins de atividades empresariais, conforme Croqui e Memorial descritivo em anexo.

**Parágrafo Único:** Os empresários terão prazo de 01 ano, a contar da data de publicação desta lei, para desenvolver as atividades a que se destina a doação, sob pena de reversão da área ao erário público.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de agosto de 2010.

**Ronan Figueiredo Rocha**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 30 de agosto de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM**  
Secretário de Planejamento

**Lei nº 1.383/ 2010**  
**Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2010.**

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para criar cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargo temporário, nas quantidades, salário e cargas horárias mencionadas:

I – Secretaria de Viação e Obras Públicas:

Ordem	Cargos	Quantidade	Salário	Carga	Horária
001	Gari de Coleta de Lixo	08	510,00	40 horas	

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de agosto de 2010.

**Ronan Figueiredo Rocha**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 30 de agosto de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM**  
Secretário de Planejamento

**Lei nº 1.385/ 2010**  
**Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2010.**

Dispõe sobre o repasse mensal de óleo diesel para a Instituição Lar do Menino Jesus e Associação Social e Cultural Partilhar.

O PREFEITO DE POXORÉO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar 200 (duzentos) litros de óleo diesel, por mês, às Creche **Lar do Menino Jesus**, CNPJ n. 00.177.030/0001-78, situada à rua Floriano Peixoto s/n, Jardim Tropical, Poxoréu, MT, mediante Termo de Cooperação Técnica.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar 200 (duzentos) litros de óleo diesel, por mês, à **Associação Social e Cultural Partilhar**, CNPJ n. 07.780.379/0001-49, situada à rua Rondonópolis, nº 42, Bairro Cohab Velha, Poxoréu, MT, mediante Termo de Cooperação Técnica.

Art. 3º - O controle do repasse do combustível à Creche **Lar do Menino Jesus e Associação Social e Cultural Partilhar** será realizado, respectivamente, pela Secretaria de Educação e Secretaria de Promoção Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de agosto de 2010.

**Ronan Figueiredo Rocha**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 30 de agosto de 2010, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM**  
**Secretário de Planejamento**

**Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**

**LEI Nº. 417 /2010**  
**30 de agosto de 2010.**

“REVOGAA LEI 416/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **Aparecido Marques Moreira**, Prefeito do Município de Ribeirãozinho/MT, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei 416/2010

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

**Aparecido Marques Moreira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 41/2010**  
**30 de agosto de 2010.**

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 28, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **Aparecido Marques Moreira**, Prefeito do Município de Ribeirãozinho/MT, sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** O inc. IV do art. 48 da Lei Complementar nº. 28, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48.....

**IV** – de uma contribuição mensal do município, de **13%** (treze por cento) sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, sendo que **6,55%** (seis vírgula cinquenta e cinco por cento) *referem-se ao custo normal*, **1,33 %** (um vírgula trinta e três por cento) *ao custo suplementar*, conforme previsto na Lei municipal nº. 410, de 21 de junho de 2010, que institui o Plano de Amortização para Equacionamento de Déficit Atuarial, e **5,12%** (cinco vírgula doze por cento) *ao complemento legal decorrente da combinação dos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e do art. 4º da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

**Aparecido Marques Moreira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 418/2010**  
**Ribeirãozinho-MT, 30 de agosto de 2010.**

Dispõe sobre a Suplementação de dotação existente no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

**Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Número do Contato: 042/2010**

**Objeto:** É objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais na realização de reforma administrativa (revisão do plano de cargos, carreiras e vencimentos / estrutura administrativa / estatuto do servidor público de Reserva do Cabaçal).

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

**Contratado:** FASSILASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**Vigência:** 31/12/2010.

**Valor:** R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

**Licitação:** Carta Convite nº 08/2010.

Número do Contrato: 043/2010

**OBJETO:** É objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais na realização de concurso público de provas e de títulos para provimento de cargos efetivos

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

**CONTRATADO:** ÉTCA – Consultoria e Assessoria LTDA.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2010.

**VALOR:** R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

**LICITAÇÃO:** Carta Convite 08/2010.

Órgão: 03 – Secretaria de Administração Geral  
 Unidade Orçamentária:005 – Secretaria Adjunta de Obras e Serviços Urbanos.  
 Função: 17 – URBANISMO  
 Subfunção: 512 – Saneamento Básico Público  
 Programa: 4050 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana  
 Projeto: 1021 – Expansão e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água  
 Elemento Despesa (215) 4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 103.000,00  
**TOTAL.....R\$ 103.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar supramencionado, virão por ocasião de Convênio/contrato de repasse nº 650864 EP 0171/08/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.

Art. 3º - Fica autorizado a alteração desta Ação nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 30 de Agosto de 2010.

**Aparecido Marques Moreira**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**

**RESCISÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA;  
 DATA: 30/04/2010  
 CONTRATANTE: PELO PREFEITO MUNICIPAL DRº JOEMIL BALDUÍNO DE ARAÚJO;  
 CONTRATADO: EDJERSON CARDOSO DA SILVA

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº.029/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2010**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº009/2010, torna público a O pregoeiro decide prorrogar a licitação, modalidade Pregão Presencial nº008/2010, marcando nova data de abertura para o dia 15 de setembro de 2010 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, em virtude de retificação de edital, a fim de proceder as correções que se fazem necessárias atendendo a legislação previstas nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. Os interessados deverão retirar o edital retificado na Prefeitura Municipal, situada à Avenida dos Imigrantes, s/nº, Centro, pelo telefone (66) 3594-1000, fax (66) 3594-1201. Santa Cruz do Xingu – MT, CEP: 78.664-000, 31 de Agosto de 2010.

**Dormelindo Lanzarin**  
 - Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2010**

Aos trinta dias do mês de agosto de 2010, às 08 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento da Tomada de Preço 008/2010 tendo como objeto a contratação de um caminhão para molhar as ruas sem asfalto e transportar cascalhos. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa V.E. Mausolf Transportes - ME com o valor global de 6.500,00

(seis mil e quinhentos reais) mensais. Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de agosto de 2010. LUIZ CARLOS FIDALSKI – Presidente da CPL.

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**

**NOTIFICAÇÃO – PROCESSO Nº42/2010 – EDITAL RESUMIDO**

O Município de São José do Rio Claro-MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro-MT – CEP 78435000, por intermédio do Departamento de Tributos, por meio do presente Edital, **NOTIFICA** o Senhor **ANDREW HENRIQUE PINHEIRO DE REZENDE** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Paraíba, nº355, Centro, São José do Rio Claro-MT, para tratar de assunto referente à publicidade em vias públicas e lugares de acesso comum, sem prévia licença da Prefeitura, no prazo de **15 dias** a contar da presente data. O não cumprimento desta na data estipulada acima, nos obrigará a tomar as medidas judiciais cabíveis.

São José do Rio Claro-MT, 31 de agosto de 2010.

**Thiago de Oliveira Leite**  
**Fiscal de Tributos – Portaria nº96/2009**

**Prefeitura Municipal de Sinop**

**DECRETO Nº 124/2010**

**DATA:** 27 de Agosto de 2010  
**SÚMULA:** Aprova o Loteamento denominado “Aquarela Brasil Residencial – 2º Etapa”.

**JUAREZ ALVES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado **“AQUARELA BRASIL RESIDENCIAL – 2º ETAPA**, de propriedade da empresa ZELMANN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ sob nº 01.141.697/0001-60, com sede na Estrada Nanci, s/n, Bairro Eunice, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, localizado na área de terra denominada de Lote nº 141-D, Bairro Eunice, no município de Sinop, com área escriturada de 115.076,12 m² ou 11,5076 Has (onde hectares cinquenta ares e setenta e seis centiares), área loteada de 115.075,72 (Cento e quinze mil setenta e cinco metros quadrados e setenta e dois centiares quadrados), assim distribuídos:

a) Área de lotes	74.044,61 m²
b) Área para equipamento comunitário	2.602,29 m²
c) Área de arruamento	38.428,82 m²
Área total loteada	115.075,72 m²

Parágrafo Único: As áreas complementares referente a área verde e institucionais já foram contempladas na aprovação da 1º etapa do loteamento.

Art. 2º. São os seguintes os limites e confrontações da área loteada: Inicia-se descrição deste perímetro no alinhamento **01-02**, no rumo 03º 32’ 57’’ SE, em uma distância de 40,48 metros, confrontado com o Lote 141-C, **02-03**, por um arco de circunferência a esquerda com raio de 28,78 metros, em uma distância de 119,23 metros, confrontado com o Lote 141-C, **03-04**, no rumo de 52º 25’ 16’’ SE, em uma distância de 42,12 metros, confrontando com o Lote 141-C, **04-05**, no rumo 03º 32’ 57’’ SE, em uma distância de 40,77 metros, confrontando com o Lote 141-C, **05-06** no rumo de 86º 27’ 03’’ NE, em uma distância de 34,52 metros, confrontando com o Lote 141-C, **06-07**, no rumo de 03º 32’ 57’’ SE, em uma distância de 30,00 metros, confrontando com o Lote 141-C, **07-08**, no rumo 86º 27’ 03’’ NE, em uma distância de 16,83 metros, confrontando com o Lote 141-C, **08-09**, no rumo 03º 32’ 57’’ SE, em uma distância de 42,90 metros, confrontando com o Lote 141-C, **09-10**, no rumo 33º 17’ 51’’ SE, em uma distância de 47,11 metros, confrontando com o Lote 141-C, **10-11**, no rumo 38º 09’ 04’’ SE, em uma distância de 55,12 metros, confrontando com o Lote 141-C, **11-12**, no rumo 20º 29’ 46’’ SE, em uma

distância de 58,15 metros, confrontando com o Lote 141-C, **12-13**, no rumo 03° 32' 57" SE, em uma distância de 58,25 metros, confrontando com o Lote 141-C, **13-14**, no rumo 86° 30' 54" NE, em uma distância de 48,47 metros, confrontando com o Lote 141-C, **14-15**, no rumo 28° 30' 08" SW, em uma distância de 11,80 metros, confrontando com o Lote 141-A, **15-16**, no rumo 86° 30' 54" SW, em uma distância de 20,52 metros, confrontando com o Lote 141-A, **16-17**, por um curva à direita com raio de 335,06 metros, em uma distância de 35,11 metros, confrontando com o Lote 141-A, **17-18**, no rumo 86° 30' 54" SW, em uma distância de 67,48 metros, confrontando com o Lote 141-A, **18-19**, no rumo 74° 11' 07" NW, em uma distância de 16,02 metros, confrontando com o Lote 141-A, **19-20**, no rumo 75° 00' 18" NW, em uma distância de 18,91 metros, confrontando com o Lote 141-A, **20-21**, no rumo 14° 43' 02" SW, em uma distância de 13,50 metros, confrontando com o Lote 141-A, **21-22**, no rumo 57° 21' 26" NW, em uma distância de 13,66 metros, confrontando com o Lote 141-A, **22-23**, no rumo 14° 43' 02" SW, em uma distância de 11,12 metros, confrontando com o Lote 141-A, **23-24**, no rumo 40° 16' 59" SW, em uma distância de 36,00 metros, confrontando com o Lote 141-A, **24-25**, no rumo 41° 56' 25" NW, em uma distância de 12,48 metros, confrontando com o Lote 141-A, **25-26**, no rumo 63° 59' 21" SW, em uma distância de 27,54 metros, confrontando com o Lote 141-A, **26-27**, no rumo 86° 26' 49" SW, em uma distância de 27,00 metros, confrontando com o Lote 141-A, **27-28**, no rumo 71° 05' 15" NW, em uma distância de 27,54 metros, confrontando com o Lote 141-A, **28-29**, no rumo 34° 50' 31" SW, em uma distância de 12,48 metros, confrontando com o Lote 141-A, **29-30**, no rumo 47° 22' 53" NW, em uma distância de 36,00 metros, confrontando com o Lote 141-A, **30-31**, no rumo 21° 48' 57" NW, em uma distância de 11,12 metros, confrontando com o Lote 141-A, **31-32**, no rumo 50° 14' 53" NW, em uma distância de 13,66 metros, confrontando com o Lote 141-A, **32-33**, no rumo 21° 48' 57" NW, em uma distância de 13,50 metros, confrontando com o Lote 141-A **33-34**, no rumo 67° 54' 24" SW, em uma distância de 18,92 metros, confrontando com o Lote 141-A, **34-35**, no rumo 51° 07' 57" SW, em uma distância de 16,74 metros, confrontando com o Lote 141-A, **35-36**, no rumo 86° 27' 03" SW, em uma distância de 15,46 metros, confrontando com o Lote 141-A, **36-37**, no rumo 03° 30' 00" NW, em uma distância de 450,94 metros, confrontando com o Lote 140, **37-38**, no rumo 86° 27' 03" NE, em uma distância de 18,33 metros, confrontando com o Lote 141-E, **38-39**, no rumo 78° 41' 52" NE, em uma distância de 20,01 metros, confrontando com o Lote 141-E, **39-40**, no rumo 57° 21' 26" SE, em uma distância de 31,26 metros, confrontando com o Lote 141-E, **40-41**, no rumo 14° 43' 02" NE, em uma distância de 11,12 metros, confrontando com o Lote 141-E, **41-42**, no rumo 40° 16' 59" NE, em uma distância de 36,00 metros, confrontando com o Lote 141-E, **42-43**, no rumo 41° 56' 25" SE, em uma distância de 12,48 metros, confrontando com o Lote 141-E, **43-44**, no rumo 63° 59' 21" NE, em uma distância de 27,54 metros, confrontando com o Lote 141-E, **44-01**, no rumo 86° 27' 03" NE, em uma distância de 11,50 metros, confrontando com o Lote 141-E.

Art. 3º. O proprietário do loteamento fica obrigado a executar as infra-estruturas, em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 004/2001 e suas alterações.

Art. 4º. O proprietário do loteamento fica obrigado a executar e dar a manutenção adequada para as plantas, conforme o projeto paisagístico aprovado, durante o período de 03 (três) anos, a contar da data do termo de entrega.

Art. 5º. Somente será permitido a construção de comércio nos Lotes com testada para Avenida Villa Lobos.

Art. 6º. As lixeiras a serem implantadas deverão ser padronizadas, conjugadas para no mínimo 02 (duas) casas, instaladas sempre na divisa dos terrenos a 50 (cinquenta) centímetros do meio fio.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 27 de agosto de 2010

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Cumpra-se

**MAURI RODRIGUES DE LIMA**  
Secretário da Cidade

**EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2010**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo **Acresce o Valor** inicial do convênio.

**DO VALOR:** Em decorrência do presente *Termo Aditivo*, o *valor* global inicialmente conveniado será acrescido de **R\$ 11.450,00** (onze mil quatrocentos e cinquenta reais) passando a ser de **R\$ 179.090,00** (cento e setenta e nove e noventa reais).

**DO DOTAÇÃO:** Para a execução do referido convênio serão destinados pela CONCEDENTE, recursos próprios, provenientes dos códigos orçamentários:

a) **14.01000.10.301.0021.2090.339039.0000.201** – R\$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

**CONCEDENTE:** PREFEITURAMUNICIPALDE SINOP

**CONVENENTE:** A.A.S. – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE SINOP

**EXTRAVIO DE DOCUMENTO**

A Prefeitura de Sinop devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.024.003/0001-32, localizada na Av. das Embaúbas nº 1.386, anuncia o extravio da nota fiscal nº 007253 série F com data de emissão 24/05/2010 que foi emitida pela empresa Dymak Máquinas Rodoviárias Ltda, CNPJ 01.840.707/0003-30, Inscrição Estadual 13.220.458-4, Rua João Pedro Moreira de Carvalho, 1264, Sinop-MT.

Sinop-MT, 27 de agosto de 2010.

**Alicione Paula da Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 346/2010**

**DATA:** 24 de agosto de 2010

**SÚMULA:** Nomeia a Câmara Julgadora de Processos Administrativos Tributários da Prefeitura Municipal de Sinop, em segunda instância.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe as alíneas a, b e c do inciso II do Artigo 55, da Lei Complementar nº007/2001, de 20 de dezembro 2001;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear a Câmara Julgadora de Processos Administrativos Tributários, em segunda instância:

·MIGUEL TAVARES MARTUCCI  
·ATAIDES DA FONSECANETO  
·APARECIDO PEREIRADA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portarias n. 233/2010, de 25 de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 24 de agosto de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 079/2010**

Nomeia o Sr. Thiago Carlos Rodrigues Tavares para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC- 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a partir desta data, o Sr. Thiago Carlos Rodrigues Tavares para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 17 de agosto de 2010

Mauro Garcia  
Presidente

**PORTARIA Nº 080/2010**

Nomeia a Sra. Vera Lúcia da Costa para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a partir desta data, a Sra. Vera Lúcia da Costa para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 20 de agosto de 2010

Mauro Garcia  
Presidente

**PORTARIA Nº 031/2010**

**DATA:** 27 de Agosto de 2010

**SÚMULA:** Nomeia os servidores JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA, Desenhista Projetista, JUAREZ RIBEIRO COSTA, Engenheiro Sanitarista para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 012/2010 da empresa HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

**JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os servidores JEREMIAS PEDROSO DE ALMEIDA, Desenhista Projetista, JUAREZ RIBEIRO COSTA, Engenheiro Sanitarista para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 012/2010 da empresa HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 27 de Agosto de 2010.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA  
Diretor Presidente do SAAES

**PORTARIA Nº. 347/2010**

**DATA:** 26 de agosto de 2010.

**SÚMULA:** Retifica termos da Portaria nº. 312/2010, de 04 de agosto de 2010.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº. 312/2010, de 04 de agosto de 2010.

*Onde se lê:*

Nome	Cargo Efetivo	CE	Quinquênio	Data Final
JOSE ANTONIO DE SOUZA	Zelador	02	01.07.2004 a 01.07.2009	02.08.2010 a 30.10.2009
MARLENE ESCOBAR	Agente de Serviço de Saúde	07	12.06.1998 a 12.06.2003	02.08.2010 a 30.10.2009
DANIEL DEBUS DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	13	15.03.2004 a 15.03.2009	02.08.2010 a 30.10.2009

*Leia-se:*

Nome	Cargo Efetivo	CE	Quinquênio	Data Final
JOSE ANTONIO DE SOUZA	Zelador	02	01.07.2004 a 01.07.2009	02.08.2010 a 30.10.2010
MARLENE ESCOBAR	Agente de Serviço de Saúde	07	12.06.1998 a 12.06.2003	02.08.2010 a 30.10.2010
DANIEL DEBUS DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	13	15.03.2004 a 15.03.2009	02.08.2010 a 30.10.2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 26 de agosto de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 348/2010**

**DATA:** 26 de agosto de 2010

**SÚMULA:** Concede licença prêmio ao servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 90, § 3º inciso II da LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença prêmio ao servidor que menciona:

Nome	Cargo Efetivo	CE	Quinquênio	Data Final
WILSON PAULINO DA SILVA	Gari	02	10.05.1994 a 10.05.1999	02.08.2010 a 30.10.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 20 de agosto de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 349/2010**

**DATA:** 27 de agosto de 2010

**SÚMULA:** Concede licença prêmio as servidoras que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 90, § 3º inciso II da LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença prêmio as servidoras que menciona:

Nome	Cargo Efetivo	CE	Quinquênio	Data Final
MARIA ELENA DIAS DA SILVA	Monitor de Creche	02	01.08.2000 a 01.08.2005	17.08.2010 a 14.11.2010
ADRIANA APARECIDA DA SILVA VAZ	Merendeira	02	01.06.2005 a 01.06.2010	23.08.2010 a 20.11.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 27 de agosto de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2010**  
MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO  
MÊS DE JULHO DE 2010.

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>				<b>Judiciária</b>	239.371,81	9.555,00	248.926,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.416.809,53	2.806.248,51	18.022.858,04	Essencial à Justiça	289.354,63	45.048,69	334.403,32
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.758.326,64	307.447,47	2.065.774,11	Administração	15.037.886,43	1.472.838,46	16.510.724,89
RECEITA PATRIMONIAL	193.079,95	55.173,39	248.253,34	Segurança Pública	357.052,76	0,00	357.052,76
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	Assistência Social	2.146.795,84	176.565,65	2.323.361,49
RECEITAS DE SERVIÇOS	28.812,87	13.958,62	42.771,49	Saúde	22.196.428,90	3.393.922,35	25.590.351,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.588.717,35	8.793.787,28	61.382.504,63	Trabalho	62.306,26	930,27	63.236,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.659.025,61	317.442,50	5.976.468,11	Educação	23.055.420,60	2.767.161,11	25.822.581,71
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				Cultura	892.196,71	49.721,94	941.918,65
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Urbanismo	19.102.128,86	6.568.606,78	25.670.735,64
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	1.600,00	1.600,00	Habituação	44.980,00	0,00	44.980,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.881.184,51	6.797.022,61	11.678.207,12	Gestão Ambiental	731.091,70	55.989,94	787.081,64
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA DE FORMAÇÃO DO FUNDEF</b>				Agricultura	533.958,80	108.117,63	642.076,43
RENÚNCIA DE RECEITAS	(395.496,56)	(8.406,14)	(403.902,70)	Indústria	551.880,58	214.026,45	765.907,03
DEDUC. REC. DE FORMAÇÃO FUNDEF TRANSF.	(6.304.374,21)	(990.718,98)	(7.295.093,19)	Comércio e Serviços	91.075,94	12.600,00	103.675,94
<b>SOMA . . .</b>	<b>73.595.465,69</b>	<b>17.893.555,26</b>	<b>91.489.020,95</b>	Transporte	4.243.000,65	184.331,22	4.427.331,87
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>				Desporto e Lazer	1.956.682,22	200.164,38	2.156.846,60
<b>Restos a Pagar</b>	32.394.988,22	(331.106,81)	32.063.881,41	Finanças Especiais	3.815.864,45	0,00	3.815.864,45
<b>Depósitos</b>				<b>SOMA . . .</b>	<b>95.347.456,94</b>	<b>15.309.568,27</b>	<b>110.657.025,21</b>
Consignação - Acrizorte	27.088,00	28.036,00	55.124,00	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>			
Consignação - Assemusil	7.009,37	799,19	7.808,56	<b>Restos a Pagar Exercício Anterior</b>			
Consignação - Bco BMC	220.775,84	38.190,97	258.966,81	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	8.045.028,82	214.992,13	8.260.020,95
INSS - PESSOA FÍSICA	16.250,26	2.830,85	19.081,11	<b>Depósitos</b>			
Consignação - Bco do Brasil	231.423,98	33.746,91	265.170,89	Consignação - Acrizorte	0,00	27.088,00	27.088,00
Financiamento - Bc. Schahin	896.405,41	128.996,06	1.025.401,47	Consignação - Assemusil	6.172,42	836,95	7.009,37
Previd-Mun-Diversos	549.571,45	95.727,14	645.298,59	Consignação - Bco BMC	183.703,54	37.072,30	220.775,84
Previd-Mun-Fundeb 60%	784.967,71	135.895,71	920.863,42	INSS - Exercício Anterior - Diversos	41.230,00	0,00	41.230,00
Previd-Mun-Fundeb 40%	240.186,91	40.245,97	280.432,88	INSS - Exercício Anterior - Fundeb 60%	9.888,27	0,00	9.888,27
Previd-Mun-Educação	159.379,44	27.189,30	186.568,74	INSS - Exercício Anterior - Fundeb 40%	114,72	0,00	114,72
Previd-Mun-Saúde	767.994,83	133.431,81	901.426,64	INSS - Exercício Anterior - Educação	2.000,96	0,00	2.000,96
IRRF - Func.	1.537.879,79	256.292,65	1.794.172,44	INSS - Exercício Anterior - Saúde	9.412,10	0,00	9.412,10
Caução Garantias Diversas	125.344,70	0,00	125.344,70	INSS - Pessoa Física	13.368,80	2.881,43	16.250,23
Salários não reclamados	142,70	0,00	142,70	Consignação - Bco do Brasil	197.462,24	67.708,65	265.170,89
Mensalidade Sindical	257.790,99	20.272,88	278.063,87	Repasso Bc. Schahin	758.874,79	137.730,82	896.605,61
Consignação (Vale Compras)	786.202,35	136.806,81	923.009,16	Repasso Bco. Schahin	454.990,55	94.580,90	549.571,45
Servidores Cedidos TRT	8.906,28	1.484,38	10.390,66	Previd-Mun-Diversos	649.391,41	135.576,30	784.967,71
Consig. Vale Transporte	64.810,71	11.344,06	76.154,77	Previd-Mun-Fundeb 60%	200.802,42	39.584,49	240.386,91
Pensão Alimentícia	34.921,96	5.347,36	40.269,32	Previd-Mun-Fundeb 40%	131.768,51	27.609,93	159.379,44
Penhora de Numeração - Judicial	682,90	120,45	803,35	Previd-Mun-Educação	631.934,64	136.060,19	767.994,83
Legislativo-Retenção INSS	226.165,86	50.300,27	276.466,13	Previd-Mun-Saúde	1.537.879,79	256.292,65	1.794.172,44
Caução - Aplic. Financeira	571,31	259,20	830,51	IRRF - Func.	4.934,56	53.900,00	104.400,00
FUNPREV-MT	253.007,36	40.252,59	293.259,95	Caução Garantias Diversas	651.524,58	134.877,77	786.402,35
INSS Funcion. - Diversos	76.871,92	20.921,15	97.793,07	Mensalidade Sindical	7.421,90	1.484,38	8.906,28
INSS Funcion. - Fundeb 60%	1.002,68	235,70	1.238,38	Consignação (Vale Compras)	52.894,30	11.916,41	64.810,71
INSS Funcion. - Fundeb 40%	7.520,10	907,47	8.427,57	Repasso Extra Serv Cedidos TRT	39.583,51	0,00	39.583,51
INSS Funcion. - Educação	71.106,39	11.859,60	82.965,99	Vale Transporte	34.863,80	5.605,72	40.469,52
INSS Funcion. - Saúde	524.681,75	95.935,83	620.617,58	INSS Legislativo - Exercício Anterior	82,00	0,00	82,00
Assoc. Serv. Pub. - Plano Unimed	341.656,51	200.048,30	541.704,81	Pensão Alimentícia	2.630,28	0,00	2.630,28
INSS - Empresas	30.893,19	14.958,99	45.852,18	Assemusil - Exercício Anterior	562,45	120,45	682,90
Consignação Bontocussoco	1.513.521,24	268.536,37	1.782.057,61	INSS Pessoa Física - Exercício Anterior	29.659,19	0,00	29.659,19
Consignação - C.E.F.	394.328,25	66.491,80	460.820,05	Penhora de Numeração - Judicial	226.165,86	50.300,27	276.466,13
Banco Votorantin	479.957,95	262.692,17	742.650,12	Consig. Bco BMC - Exercício Anterior	89,22	89,22	178,44
ISSQN - Prefeitura	64.585,88	10.245,29	74.831,17	Legislativo-Repasso INSS	3.524,68	70,94	3.595,62
IRRF PF/FU - Prefeitura				Caução-Aplicação Financeira	214.356,82	38.650,33	253.007,15
				FUNPREV-MT	55.291,03	21.048,45	76.339,48
				INSS Funcion. - Diversos			
				INSS Exercício - Fundeb 60%			



ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO  
MÊS DE JULHO DE 2010.

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
<b>SOMA . . .</b>	<b>116.687.940,43</b>	<b>19.703.558,62</b>	<b>136.391.499,05</b>	<b>INSS Funcion. - Fundeb 40%</b>	766,98	235,70	1.002,68
<b>SAI DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				<b>INSS Funcion. - Educação</b>	6.950,68	901,68	7.852,36
<b>DISPONÍVEL</b>				<b>INSS Funcion. - Saúde</b>	59.658,34	11.972,76	71.631,10
TESOURARIA	0,00	175,05	175,05	<b>Plano de Saúde - Judicial</b>	434.300,50	90.381,25	524.681,75
SECRETARIAS DIV./BCS/DIV	0,00	3.953.639,45	3.953.639,45	<b>Repasso ao INSS - Empresas</b>	341.656,51	200.048,30	541.704,81
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS/DIV.	0,00	630.939,58	630.939,58	<b>Consignação Bontocussoco</b>	18.979,53	30.893,19	49.872,72
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS/DIV	0,00	610.672,88	610.672,88	<b>Financiamento Bco Schahin - Exercício Anterior</b>	162.161,27	0,00	162.161,27
SFC DE SAÍDAS/BCOS/DIV	0,00	3.702.243,10	3.702.243,10	<b>Prev. Mun. Diversos - Exercício Anterior</b>	84.032,60	0,00	84.032,60
<b>REALIZÁVEL</b>				<b>Prev. Mun. Fundeb 60% - Exercício Anterior</b>	120.267,32	0,00	120.267,32
CRÉDITOS DIVERSOS	0,00	134.309,53	134.309,53	<b>Prev. Mun. Fundeb 40% - Exercício Anterior</b>	38.425,67	0,00	38.425,67
<b>SOMA . . .</b>	<b>116.687.940,43</b>	<b>28.735.538,21</b>	<b>145.423.478,64</b>	<b>Prev. Mun. Educação - Exercício Anterior</b>	25.305,90	0,00	25.305,90
<b>TOTAL . . . .</b>	<b>116.687.940,43</b>	<b>28.735.538,21</b>	<b>145.423.478,64</b>	<b>Prev. Mun. Saúde - Exercício Anterior</b>	118.319,68	0,00	118.319,68
				<b>Mensalidade Sindical - Exercício Anterior</b>	19.606,13	0,00	19.606,13
				<b>Consig. Vale Compras - Exercício Anterior</b>	88.937,59	0,00	88.937,59
				<b>Servidores Cedidos TRT - Exercício Anterior</b>	1.484,38	0,00	1.484,38
				<b>Vale Transporte - Exercício Anterior</b>	10.748,60	0,00	10.748,60
				<b>Consignação - C.E.F.</b>	1.250.316,54	263.202,70	1.513.521,24
				<b>Pensão Alimentícia - Exercício Anterior</b>	380,00	0,00	380,00
				<b>Consig. Vale Mais - Exercício Anterior</b>	12.825,26	0,00	12.825,26
				<b>Penhora de Numeração - Exercício Anterior</b>	110,50	0,00	110,50
				<b>FUNPREV - Exercício Anterior</b>	1.119,07	0,00	1.119,07
				<b>Banco Votorantin</b>	318.529,68	65.484,48	384.014,16
				<b>Assoc. Serv. Plano Unimed - Exercício Anterior</b>	84.877,38	0,00	84.877,38
				<b>Bco Votorantin - Exercício Anterior</b>	61.399,53	0,00	61.399,53
				<b>ISSQN - Prefeitura</b>	480.063,25	262.586,87	742.650,12
				<b>IRRF PF/FU - Prefeitura</b>	64.585,88	10.245,29	74.831,17
				<b>Transferências Financeiras</b>			
				<b>Câmara Municipal</b>	2.586.533,57	456.883,08	3.043.416,65
				<b>SOMA . . .</b>	<b>116.216.566,94</b>	<b>18.200.185,41</b>	<b>134.416.752,35</b>
				<b>SAI DO PARA O MES SEGUINTE</b>			
				<b>DISPONÍVEL</b>			
				TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
				SECRETARIAS DIV./BCS/DIV	0,00	4.743.042,08	4.743.042,08
				SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS/DIV.	0,00	841.898,80	841.898,80
				SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS/DIV	0,00	788.940,84	788.940,84
				SFC DE SAÍDAS/BCOS/DIV	0,00	4.506.868,49	4.506.868,49
				<b>REALIZÁVEL</b>			
				CRÉDITOS DIVERSOS	0,00	125.976,08	125.976,08
				<b>SOMA . . .</b>	<b>116.216.566,94</b>	<b>29.206.911,70</b>	<b>145.423.478,64</b>
				<b>TOTAL . . . .</b>	<b>116.216.566,94</b>	<b>29.206.911,70</b>	<b>145.423.478,64</b>

JUAREZ ALVES DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

DINÁ BORDULIS  
CONTADOR  
CRC/MT-008100/0-5

**Prefeitura Municipal de Sorriso**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2010**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Local) e às 09:00 horas (Horário de Brasília), do dia 17 de setembro de 2010**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso - MT, abertura do **Pregão Presencial nº 091/2010**, pelo Menor Preço, para “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cartuchos e Tonners Originais Produzidos pela Industria Fabricante de cada Impressora”.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 30 de Agosto de 2010

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**  
Pregoeiro / Prefeitura de Sorriso – MT

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO  
DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2010**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que foi **ALTERADO** o Edital de Pregão Presencial nº 085/2010, cujo objeto é o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Materiais de Higiene, Materiais de Copa e Cozinha destinados as Secretarias Municipais**”, mediante alteração do referido edital **PRORROGA-SE** a data de abertura do certame, ao qual, realizar-se-á às **08:00 horas (Horário Local) e às 09:00 horas (Horário de Brasília), do dia 15 de setembro de 2010**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT.

O Novo Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, durante o horário de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 31 de Agosto de 2010

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**  
Pregoeiro/ Prefeitura de Sorriso – MT

**PORTARIA GP N.º 447/2010**

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, e

Considerando o artigo 142 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 034/2005, de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério dos Servidores Públicos do Município.

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Averbado o tempo de serviço, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 269/2010, emitida pela Secretaria de Estado da

Educação – SED, Estado de Santa Catarina, da servidora **Srª. GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA**.

ART. 2º - O período averbado compreende 4355 dias, correspondendo há 11 anos, 11 meses e 10 dias.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE AGOSTO DE 2010.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da UG e no Diário da AMM.

**RONDINELLI R. C. URIAS**  
Secretário Municipal Administração  
Decreto nº 030/2010

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA GP N.º 448/2010**

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2010

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA LURDES DALL'APRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, e

Considerando o artigo 142 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 034/2005, de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério dos Servidores Públicos do Município.

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Averbado o tempo de serviço, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001290.1.00014/07-1, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora **Srª. LURDES DALL'APRIA**.

ART. 2º - O período averbado compreende 3540 dias, correspondendo há 09 anos, 08 meses e 15 dias.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE AGOSTO DE 2010.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da UG e no Diário da AMM.

**RONDINELLI R. C. URIAS**  
Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Prefeitura Municipal de Tabaporã**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 24/2010, cuja abertura ocorrerá as 08:00 horas locais do dia 15 de Setembro de 2010, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Objeto: Aquisição de materiais de construção. Edital com maiores esclarecimentos poderão ser adquirido junto a Prefeitura Municipal, no horário das 08:00hs as 11:00 hs e das 13:00hs as 15:00hs contatos fone (0xx66) ou 3557.1415. Ramal 34, Tabapora/MT. 30 de Agosto de 2010

**Comissão Permanente de Licitação  
Cristiane Bobbo**

**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**

**Pesquisa Trimestral- PREGAO PRESENCIAL 015/2009-** Registro de Preços, para Eventual Aquisição de Grama (Esmeralda) atender Unidades Administrativas do Município- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 022/GP/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, faz saber que após pesquisa de mercado do item constante do edital, verificou-se que os preços praticados pelo Município estavam abaixo da média dos valores de mercado. Tangará da Serra, 31 de Agosto de 2010. Flávia Aparecida S. Lopes-Pregoeira.

Grama Esmeralda	2,60	m <sup>2</sup>	Viveiro Aeroporto Ltda- ME
-----------------	------	----------------	----------------------------

**Pesquisa Trimestral- PREGAO PRESENCIAL 018/2009-** Registro de Preços de Pneus, para atender Unidades Administrativas do Município - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 022/GP/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, faz saber que após pesquisa de mercado do item constante do edital, verificou-se que os preços praticados pelo Município estavam abaixo da média dos valores de mercado. Tangará da Serra, 31 de Agosto de 2010. Flávia Aparecida S. Lopes-Pregoeira.

Câmara de ar 17,5	48,50	Unid	Barbosa & Ferreira Ltda
Protetor de aro 17,5	20,00	Unid	Barbosa & Ferreira Ltda
Pneu liso 275/80/22,5	1.055,00	Unid	Barbosa & Ferreira Ltda
Câmara de ar 22,5	67,60	Unid	Barbosa & Ferreira Ltda
Protetor de aro 22,5	31,00	Unid	Barbosa & Ferreira Ltda
Câmara de ar 14	23,00	Unid	Barbosa & Ferreira Ltda
Câmara de ar 15	35,00	Unid	Barbosa & Ferreira Ltda
Protetor aro 15	16,00	Unid	Barbosa & Ferreira Ltda
Câmara de ar r13	19,00	Unid	Barbosa & Ferreira Ltda
Pneu 750/16	255,00	Unid	Barbosa & Ferreira Ltda
Câmara de ar 750x16	38,00	Unid	Barbosa & Ferreira Ltda
Pneus 205/75r 16 c	366,00	Unid	Barbosa & Ferreira Ltda

**Pesquisa Trimestral- PREGAO PRESENCIAL 033/2009-** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Meio- Fio Tipo Pedra, Concreto FCK<sub>15MPa</sub> e Execução de Sarjeta e Assentamento de Meio Fio, a serem executados em diversos bairros do Município - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 022/GP/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, faz saber que após pesquisa de mercado do item constante do edital, verificou-se que os preços praticados pelo Município estavam abaixo da média dos valores de mercado. Tangará da Serra, 31 de Agosto de 2010. Flávia Aparecida S. Lopes-Pregoeira.

Meio fio tipo pedra, concreto fck=15MPa dimensões 1,00x0,28x0,15, c/face superior 12 cm	10,35	metro linear	Franchini e Ferreira Ltda
Execução de Sarjeta e Assentamento de Meio fio	11,25	metro linear	Morais & Dias Ltda

**Pesquisa Trimestral- PREGAO PRESENCIAL 034/2009-** Registro de Preços de Pneus, para atender demanda do Transporte Escolar-SEMEC- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 022/GP/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, faz saber que após pesquisa de mercado do item constante do edital, verificou-se que os preços praticados pelo Município estavam abaixo da média dos valores de mercado. Tangará da Serra, 31 de Agosto de 2010. Flávia Aparecida S. Lopes-Pregoeira.

PNEU 215/75 R 17,5 FS 557 16-L	536,00	Unid	Barbosa & Ferreira Ltda
--------------------------------	--------	------	-------------------------

**Pesquisa Trimestral- PREGAO PRESENCIAL 002/2010-** Registro de Preços, para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Mão de Obra, para Execução de Variação de Vias e Logradouros Públicos; Capina (Manual) e Raspagem e Pintura de Meio Fios, bem como a Coleta e Transporte dos Resíduos Produzidos na Execução dos Serviços, para suprir necessidade das Secretarias Municipais- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 022/GP/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, faz saber que após pesquisa de mercado do item constante do edital, verificou-se que os preços praticados pelo Município estavam abaixo da média dos valores de mercado. Tangará da Serra, 31 de Agosto de 2010. Flávia Aparecida S. Lopes- Pregoeira.

Variação de logradouros públicos e coleta em caçamba.	0,06	metro linear	Limpres Sist. de Higienização e Serv. Ltda
Capina em canteiros e margens dos logradouros públicos na faixa de 1,00 metro e remoção em caminhão caçamba.	0,07	metro linear	Compacta Service Ltda ME
Raspagem de logradouros públicos e retirada do material em caminhão caçamba, faixa de 0,80 cm, incluindo pintura de guias de concreto(meio fio) com cal virgem e fixador(duas de mão).	0,08	metro linear	Limpres Sist. de Higienização e Serv. Ltda

**Pesquisa Trimestral- PREGAO PRESENCIAL 003/2010-** Registro de Preços, para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte Escolar, na Zona Rural, neste Município - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 022/GP/2010 de 01 de Fevereiro de 2010, faz saber que após pesquisa de mercado do item constante do edital, verificou-se que os preços praticados pelo Município estavam abaixo da média dos valores de mercado. Tangará da Serra, 31 de Agosto de 2010. Flávia Aparecida S. Lopes-Pregoeira.

Petrônio Portela Nunes (04 Ônibus)	2,49	Rn/Dia	L.L.P. Silva & Cia
------------------------------------	------	--------	--------------------

**Prefeitura Municipal de Tapurah**

**LEI Nº 843/2010,  
DE 18 DE AGOSTO DE 2010.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 834/2010 de 01 de junho de 2010 a qual dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Tapurah, e dá outras providências.

**MILTON GELLER**, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º.** O inciso VIII, do art. 76 da Lei Municipal nº 834/2010, de 01 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ART. 76.** Compete especificamente ao Diretor Executivo:

- I....
- II....
- III....
- IV....
- V....
- VI....
- VII....

**VIII -** movimentar as contas bancárias do **TAPURAH - PREVI** conjuntamente com o Prefeito Municipal;”

**ART. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRÁ-SE:

**Milton Geller  
Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**

**CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2010**

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PUBLICA Nº 001/2010, tendo como objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, com realização prevista para o dia 08 de SETEMBRO de 2010, às 08.00 horas (horário de Mato Grosso). O edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e também no Departamento de Licitação no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, sito Avenida Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 30 de AGOSTO de 2010.

**Manoel Rodrigues de Freitas  
Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 46/2010**

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2010, tendo como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços sonorização com operação e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo e registro de sons e imagens, com fornecimento de palco para atuar na EXPOTERRA que ocorrerá no município de Terra Nova do

Norte pelo período de 05 (cinco) dias, de acordo com as especificações descritas no Anexo I Pregão Presencial 46/2010, com realização prevista para o dia 10 de setembro de 2010, às 07:30 (Sete Horas e Trinta Minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 30 de agosto de 2010.

**Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos**  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de União do Sul**

DECRETO Nº 633, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre cancelamento de Restos a Pagar do Exercício de 2009 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e das normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o teor dos Termos de Anulação de Restos a Pagar, firmados na data de 14 de julho de 2010, entre os credores abaixo relacionados e a Prefeitura Municipal de União do Sul;

DECRETA:

Art. 1º - Por força do presente Decreto, ficam cancelados os empenhos de Restos a Pagar do exercício de 2009, no montante de R\$ 4.639,70 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta centavos), abaixo discriminados:

Nº Empenho	Credor	Termo Nº	Valor R\$
1325/2009	ALZIR VOLPATO – ME	008/2010	15,00;
1327/2009	ALZIR VOLPATO – ME	008/2010	525,00;
1938/2009	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	014/2010	4.099,70;
		TOTAL	R\$ 4.639,70.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 14 de julho de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de agosto de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**Extrato Termo de Rescisão de Contrato**

**Espécie:** Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 32/2010.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratado:** Alexandre Volpato - R.G. nº 13042050 SSP/MT CPF nº 014.385.411-03.

**Cargo/função:** Auxiliar do Magistério, jornada 40 horas semanais, vinculado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB 40%.

**Motivo da Rescisão:** Rescisão por iniciativa do Contratado.

**Data assinatura do Termo:** 31/08/2010.

**Signatários:** Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Alexandre Volpato - Contratado.

**Extrato de Termo de Rescisão de Contrato**

**Espécie:** Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 63/2010.

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Odelise Lurdes Alberton – R.G. nº 9.644.474-5 SSP/PR - CPF nº 059.657.819-97.

**Cargo/função:** Professora Graduada (N-II), jornada 40 horas/semanais, vinculada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Motivo da Rescisão:** Rescisão por iniciativa da Contratada.

**Data assinatura do Termo:** 31/08/2010.

**Signatários:** Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Odelise Lurdes Alberton - Contratada.

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

**1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2010**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTO EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. A Prefeitura municipal de várzea grande, através de seu PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide, ADIAR a licitação supra em decorrência de falhas em sua publicação, descumprindo assim as normas previstas no art. 4º, inciso I, da Lei 10.520/02. Fica, portanto, desde já fixado nova data para abertura de certame Dia: 14 de Setembro de 2010 as 9h00min. Ratificam-se as demais cláusulas do Edital. Várzea Grande/MT 30 de Agosto de 2010. Otávio Guimarães Rezende - Pregoeiro

ATO Nº. 371/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

NOMEAR **THEREZA EDNAIR PRASKOVIA NOGUEIRA DOS SANTOS**, no cargo em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos – DAS 1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de julho de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de junho de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 66/2010.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 66/2010, com abertura prevista para 27/08/2010 as 9h00min. que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR GPS / GSM / GPRS e SATÉLITE PARA GESTÃO POR SISTEMA DE B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE) DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, estará SUSPENSO para adequações no edital de convocação. Otávio Guimarães Rezende – Pregoeiro. Marcos José da Silva- Secretário de Administração. Várzea Grande-MT, 27 de Agosto de 2010.

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 015/2010  
CONTRATANTE: FUSVAG- FUNDAÇÃO DE SAÚDE VARZEA GRANDE  
CONTRATADO: CLÍNICA DIETÉTICA LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS  
DOTAÇÃO: 2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS -3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA.  
VALOR: R\$ 1.607.725,40  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PR/REGIST DE PREÇO 015/2010  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

**PORTARIA/GP Nº. 484/2010.**

“Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Execução de Serviços prestados pelo Instituto de Pesquisa Desenvolvimento e Gestão - IPED.”

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Contrato de Prestação de Serviços nº91/2010 firmado com o Instituto de Pesquisa Desenvolvimento e Gestão – IPED,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo citados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Execução de Serviços:

1. Ailton de Souza Forte – Setor de Patrimônio/SAD – Presidente;
2. José Nilson Soares – Coordenadoria Administrativa/SAD - Membro;
3. Carlos Garcia de Almeida – Procurador Chefe da Procuradoria Patrimonial - Membro;
4. Marinéia Fátima de Queiroz Dias – Setor de Cadastro/SEFAZ – Membro;
5. Selberty Artenio Curinga Picinatto – Setor de T.I./SAD – Membro.

§ 1º. Os membros da Comissão exercerão esta atribuição sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** À Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Execução de Serviços compete:

- I – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados;
- II – atestar, após avaliação, nas notas fiscais emitidas pela empresa quanto a efetiva prestação de serviços para posterior pagamento;
- III – comunicar oficialmente ao IPED sobre quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- IV – elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação a cada etapa cumprida para atender ao Secretário Municipal de Administração

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Administração deve assistir a presente comissão no que for necessário à efetivação de seus trabalhos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de agosto de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 484/2010.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **ERCOLINO ADY MARASINI.**”

**O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2010.04.0002 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, art. 76, § único e art. 195, III, “a”, da Lei n.º. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Várzea Grande, art. 12, III, “a” da Lei Municipal nº. 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que trata de plano de cargo, carreira e vencimento e do Decreto nº. 28/2008, que dispõe sobre o aumento salarial, resolve:

Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. Erculino Ady Marasini, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 1228398-3 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 103.429.401-63, matriculado sob o nº. 000865, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, nível fundamental, lotado na Secretaria de Viação e Obras, a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de agosto de 2010.

**REINALDO JOÃO DELLA PASQUA**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

Homologo:

**MURILO DOMINGOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 485/2010.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a Srª. **NAURINA DA SILVA LIBANIO.**”

**O Diretor Executivo do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2010.02.0002 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003, art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, art. 76, § único da Lei Municipal nº. 1.164/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela salarial e do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº. 3.473/2010, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 3.426/2010, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Srª **NAURINA DA SILVA LIBANIO,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 452.219 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 161.553.431-87, efetiva no cargo de Costureira, matriculada sob o nº. 02931, lotada no Ateliê & Costura, com proventos proporcionais.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de agosto de 2010.

**REINALDO JOÃO DELLA PASQUA**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

Homologo:

**MURILO DOMINGOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 486/2010.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a Sra. **NAIR MARCELO VENANCIO e as menores LARISSA F. M, ANDRADE E PATRICIA C. M. ANDRADE.**”

**O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2010.07.00030 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 224 e art. 225, § 1º da Lei Municipal nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, art. 7º, I, artigo 24, I e artigo 25, I, da Lei nº. 2.719/04, que dispõe sobre a Previdência Municipal, do art. 4º da Lei Municipal nº. 3.426/2010, que dispõe sobre a concessão de aumento salarial, resolve:

**Art. 1º** Conceder a Pensão por Morte Vitalícia a Srª. **NAIR MARCELO VENANCIO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 294.379 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 206.067.291-00, e Pensão por Morte Temporária as filhas menores **LARISSA FABIULA MARCELO ANDRADE,** nascida em 29 de fevereiro de 1996 e **PATRICIA CRISTINA MARCELO ANDRADE,** nascida em 05 de maio de 1997, representadas pela Genitora, sendo cônjuge e filhas respectivamente de **ELIAS LUCENA DE ANDRADE,** aposentado por invalidez, no cargo de vigia, nível elementar, matriculado

neste Instituto sob o nº. 518137, sendo a totalidade do benefício rateada em partes iguais, com 33,33% para cada beneficiária, considerando os efeitos desta a partir de 27 de abril de 2010, conforme disposto no inciso I do artigo 25 da Lei nº. 2.719/04.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de agosto de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA  
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 487/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a Srª. **IRES PINTO DE SOUZA FERREIRA.**”

**O Diretor Executivo do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2010.02.0001 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003, art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, art. 76, § único da Lei Municipal nº. 1.164/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela salarial e do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº. 3.473/2010, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 3.426/2010, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Srª. IRES PINTO DE SOUZA FERREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 643.678 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 171.578.621-15, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob o nº. 115624, lotada na Policlínica Parque do Lago, com proventos proporcionais.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de agosto de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA  
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 488/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a Srª. **HELENA DA GUIA CORREA DA COSTA.**”

**O Diretor Executivo do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2009.05.0013 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003, art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, art. 76, § único da Lei Municipal nº. 1.164/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela

salarial e do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº. 3.473/2010, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 3.426/2010 resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Srª HELENA DA GUIA CORREA DA COSTA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 182.480 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 280.535.751-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob o nº. 115624, lotada na Secretaria de Comunicação Social, com proventos proporcionais.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de agosto de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA  
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 489/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a Srª. **DELICE ALCIDES DA SILVA.**”

**O Diretor Executivo do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2009.03.0012 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda 41/2003, artigo 76, § único, art. 195, I, da Lei nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, art. 14 da Lei nº. 2.719/04, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela salarial e do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº. 3.473/2010, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 3.426/2010, resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a Srª. DELICE ALCIDES DA SILVA, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 647.038 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 651.126.791-15, matriculada sob o nº. 007856, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, nível elementar, lotada na Unidade Mista de Saúde Unipark, com proventos integrais.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de agosto de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA  
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 490/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a Srª. **MARIA LUCIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA.**”

**O Diretor Executivo do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2010.02.0007 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003, art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, art. 76, § único da Lei

Municipal nº. 1.164/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela salarial e do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº. 3.473/2010, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 3.426/2010, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Srª. MARIA LUCIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 417.794 da Lei Municipal nº. 3.426/2010, que dispõe sobre a concessão de aumento salarial e do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº. 3.473/2010, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 3.426/2010 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº. 468.538.201-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob o nº. 001827, lotada na EMEB Padre Maria Luis Ghisone, com proventos proporcionais.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Várzea Grande - MT, 16 de agosto de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA  
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:  
MURILO DOMINGOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 491/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a Srª. **IZABEL DOS ANJOS DE OLIVEIRA.**”

**O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2010.07.0006 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 224 e art. 225, § 1º da Lei Municipal nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, art. 7º, I, artigo 24, II e artigo 25, I, da Lei nº. 2.719/04, que dispõe sobre a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte Vitalícia a Srª. IZABEL DOS ANJOS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.786.158 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 314.480.031-72, cônjuge do servidor JOÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de motorista, matriculado sob o nº. 000860, considerando os efeitos desta a partir de 12 de março de 2010, conforme disposto no inciso I do artigo 25 da Lei nº. 2.719/04.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de agosto de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA  
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 492/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte ao Sr. **JOSÉ JOVELINO DOS SANTOS.**”

**O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2010.07.0004 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela

Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 224 e art. 225, § 1º da Lei Municipal nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, art. 7º, I, artigo 24, I e artigo 25, I, da Lei nº. 2.719/04, que dispõe sobre a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte Vitalícia ao Sr. JOSÉ JOVELINO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0581421-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 161.484.871-87, cônjuge da segurada SEVERINA JOSEFA DOS SANTOS, aposentada por idade, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, nível elementar, referência I, inscrita neste Instituto de Previdência sob o nº. 518193, considerando os efeitos desta a partir de 31 de janeiro de 2010, conforme disposto no inciso I do artigo 25 da Lei nº. 2.719/04.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de agosto de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA  
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23015	EDVA SIMONE DA COSTA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23016	JOELMA APARECIDA COSTA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23017	ZENIRA FORTES DA SILVA	MERENDEIRA	01/07/2010	22/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23018	MANUELA DA SILVA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2010	22/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23019	LEIA RODRIGUES DA MATA CAMPOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23020	TEREZA VIEGAS DE PINHO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2010	22/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23021	TACIANA MARIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2010	22/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23022	CLAUDIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23023	SUELY FERREIRA DA SILVA CARMO	MERENDEIRA	01/07/2010	22/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23024	TEREZINHA SERGIO DA SILVA MACEDO	MERENDEIRA	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23025	LUZIA MARIANA DE MORAES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23026	JOVANILCE GOMES DA CONCEICAO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23027	MARINA CONSTANTE	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23028	BENTA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA	01/07/2010	22/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23029	RÓZIMEIRE BATISTA FERREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23030	CARMEM BARBOSA DA SILVA	MERENDEIRA	01/07/2010	22/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23031	EDILAINÉ MARQUES DE MORAES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	22/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23032	ADRIANA LAURA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR I a IV	14/06/2010	14/10/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23033	NAGILA APARECIDA BARBOZA DA SILVA A	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	22/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23034	JANAINA DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23035	JANICE JESUS DO NASCIMENTO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23036	FABIANA DE SOUZA RONDON	MERENDEIRA	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23037	ANGELÔ PEREIRA DE SOUZA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23038	ANA LUCIA DE ASSUNCAO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23039	EDUARDO JOSE DA SILVA MACEDO	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/07/2010	23/12/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23040	JOSENIARA ROJANE DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23041	SHEILA ALESSANDRA RIBEIRO SOUZA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	22/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23042	GESUBINA CALOMENO KLOCK	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23043	ODILIA RODRIGUES BORGES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23044	ALINE CONCEICAO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23045	NEUSELY BARBOSA DO AMARAL	MERENDEIRA	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23046	ORIVALDO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/07/2010	31/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23047	MARILEIDE RONDON DE AMORIM	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23048	SEBASTIAO ROSALINO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/07/2010	31/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23049	MARCIA GLORIA E SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23050	LETICIA OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2010	22/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23051	SUZANA GOMES DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23052	FERNANDA OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23053	SIMONE LAURA DE FIGUEIREDO SACAL	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23054	LEONICE PEDROSA DA COSTA	PROFESSOR V a VIII	01/07/2010	23/12/2010	1.051,64	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23055	SEBASTIANA DOMINGAS DE ALMEIDA	PROFESSOR V a VIII	01/07/2010	23/12/2010	709,51	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23056	AILCE MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23057	FRANCINE DE CAMPOS PEREIRA LEITE	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23058	THATILA DA SILVA MORAES	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	28/05/2010	02/07/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23059	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23060	OSMARA FREITAS DOS SANTOS	MERENDEIRA	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23061	SOLANGE MARIA PEREIRA LEITE	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23062	LUZIA TORRES SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	22/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23063	PATRICIA JAQUELINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23064	IZABEL DALVA DA CRUZ	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23065	EDNA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23066	LETICIA GLAUCIA DE ARRUDA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23067	SILVANA RIBEIRO OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	525,82	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23068	REGINA CELIA GERALDO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23069	LUANA VANESSA DE JESUS SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23070	FAUSTA CAETANO DE PAULA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23071	CLEIA SILVA PINTO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23072	MILENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	22/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23073	LENI RAMOS PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	22/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23074	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23075	ALESSANDRA HELOISA DE TOLEDO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23076	JAQUELINE SOARES DE ARAUJO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23077	NEILA MARQUES MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23078	LUCINEIA FERREIRA LUIZ	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23079	LUCIENE BENA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23080	JANAINA ALVES FARIA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	22/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23081	JUCINEIA DIAS DE MAGALHAES	MERENDEIRA	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23082	VALDIRENE DUARTE DA COSTA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23083	LEA CRISTINA GOMES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23084	CRISTIANE GALEANO LEITE	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23085	LUCINEY DE OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23086	CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23087	ELENITA MARIA DE DEUS LEITE	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23088	GLEICIANE PONTES DAMASCENO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	1.576,68	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23089	TAYSLAINE SILVA DE LAURENTIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23090	MARIA APARECIDA SOUZA MOREIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23091	JUCELIA DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23092	CLEONICE PONCE DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	30/09/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23093	SARAH JANE DE CAMPOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23094	LINDINALVA MARIA DA COSTA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23095	RITA DE ARRUDA FIGUEIREDO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23096	VANIA ALEXANDRINA FERREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23097	ROSIMEYRE QUEIROZ DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23098	REJANE APARECIDA PRADO DE JESUS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23099	RUTH ANTONIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	22/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23100	LEANICE EVANGELISTA DO BOM JESUS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23101	MARIA JOSE DE BARROS	PROFESSOR I a IV	01/06/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23102	MARIA APARECIDA AKEL	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23103	MARIA RITA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23104	DARCY CRISTINA DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	22/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23105	CREUSA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23107	MARCILENE APARECIDA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23109	ODIRLEY LOPES MALHEIROS	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23110	NILCE DIAS DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	22/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23111	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23112	SIRLEY BRAMBILLA	PROFESSOR V A VIII	02/07/2010	23/12/2010	236,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23113	ANA ANTONIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23114	LINEIDE AUXILIADORA FERREIRA DA SIL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23115	BENEDITA MENDES BASTOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23116	KEDMA CRISTINA NUNES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23117	LUZIA ANGELA RONDON	MERENDEIRA	01/07/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23118	EDINETE DE OLIVEIRA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23119	RITA PLACIDA DE AMORIM	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23120	ESTEL BENEDITA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23121	AMAURI VITOR DE FIGUEIREDO	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/07/2010	31/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23122	ROZILEIA APARECIDA MAGOSSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23123	JOSE CARLOS MOURA DE JESUS	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23124	ELAINE CRISTINA BARROSI BEZERRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23125	DENILSE DE ALMEIDA MODESTO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23126	MARYSBELA SOARES DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23127	JOANA FERNANDA ARRUDA RAMOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23128	ANA MARIA BARROS CESAR	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	1.576,68	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23129	ESMARENECILDES ASSIS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23130	BILDINETE IVONE DE ALMEIDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23131	EDILMA SEBASTIANA CURVO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23132	ZILDISNETY LEMES DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23133	JEANI ROCHA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23134	ANA CASSIA DE FRANCA ARRUDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23135	JOSECY BARBOSA RAMOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23136	EDNALVA BERNADETE CURVO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23137	MARIA DE LOUDES SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23138	KATIA CRISTINA MACHADO GILGLIOLI	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23139	RITA DE CASSIA BARROS ALVES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23140	KATIANE ELISA ZALIER	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23141	MARIA EDINA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23142	SIMONE REGINA CURVO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23143	MARIA CONCEICAO MELLO NETA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23144	MEIRE APARECIDA CARGNELUTTI	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23145	LUCIMEIRE DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23146	WHERLEN JUNIOR DE MAGALHAES	PROFESSOR V A VIII	02/07/2010	22/12/2010	867,17	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23147	TELMIA REGINA PIRES	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23148	JOELMA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23149	ELIANA LEITE ALBUES CARVALHO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23150	EVA ANGELA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23151	SELMA MELCHIOR	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23152	PATRICIA GONCALVES NORONHA DA LUZ	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23153	BERNADETE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23154	APARECIDA LUZIA DE OLIVEIRA PEREZ	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23155	DILMA DA SILVA VICTOR	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23156	VANIA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23157	LUCIANE MARIA DE AMORIM SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23158	ELIZABETH PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23159	ANGELICA SATSUKI KIMURA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23160	DIANE CRISTINA DIAS ASSUNCAO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23161	CLAUDINE RIBEIRO DE AMORIM VIEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23162	GERCIENE RODRIGUES DE ARRUDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23163	VERIANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23164	KEZIA DE PINHO AMORIM	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23165	JOSENIRA MARIA DA ROSA LARA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23166	JOSELINA DE CAMPOS SCHUBERT	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23167	CIDENE ALVES MOREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23139	RITA DE CASSIA BARROS ALVES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23140	KATIANE ELISA ZAHLIER	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23141	MARIA EDINA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23142	SIMONE REGINA CURVO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23143	MARIA CONCEICAO MELLO NETA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23144	MEIRE APARECIDA CARGNELUTTI	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23145	LUCIMEIRE DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23146	WHERLLEN JUNIOR DE MAGALHAES	PROFESSOR V a VIII	02/07/2010	22/12/2010	867,17	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23147	TELMIA REGINA PIRES	PROFESSOR V a VIII	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23148	JOELMA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23149	ELIANA LEITE ALBUES CARVALHO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23150	EVA ANGELA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23151	SELMA MELCHIOR	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23152	PATRICIA GONCALVES NORONHA DA LUZ	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23153	BERNADETE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR V a VIII	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23154	APARECIDA LUZIA DE OLIVEIRA PEREZ	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23155	DILMA DA SILVA VICTOR	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23156	VANIA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23157	LUCIANE MARIA DE AMORIM SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23158	ELIZABETH PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23159	ANGELICA SATSUKI KIMURA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23160	DIANE CRISTINA DIAS ASSUNCAO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23161	CLAUDINE RIBEIRO DE AMORIM VIEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23162	GERCILENE RODRIGUES DE ARRUDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23163	VERIANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23164	KEZIA DE PINHO AMORIM	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23165	JOSENIRA MARIA DA ROSA LARA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23166	JOSELINA DE CAMPOS SCHUBERT	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23167	CIDENE ALVES MOREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23168	ESTEL KATIA DE ALMEIDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23169	ANTONISE MARIA DE BARROS OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23170	VALDINEIDE DURVAL DOS SANTOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23171	DENISE PEREIRA HELFENSTEIN	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23172	KELVIA FABIANA TAVARES LEITE	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23173	IVANY SOUSA NASCIMENTO ALMEIDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23174	ANA MARIA COELHO SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23175	OZIELDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR V a VIII	01/07/2010	22/12/2010	275,92	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23176	ZILMA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA CARNEIR	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23177	MARILZA MOREIRA VDA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23178	BERENICE DE ARRUDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23179	TATIANA SANTIAGO CUNHA BRITO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23180	ANA AUXILIADORA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23181	ANA RITA BULHOES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23182	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23183	CELIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23184	SILVANA MARQUES DE ASSUNCAO SOUZA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23185	CARMELITÁ PEREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23186	JOSELINA MARIA DE CAMARGO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23187	GILEINE JOSE DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23188	IVANETE ALMEIDA PRADO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23189	FERNANDA DA SILVA SABBADINE	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23190	JUCELHA DE ARRUDA CUNHA SOARES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23191	LUZINETE MARIA GOMES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23192	JOSIMAR GONCALO DOS SANTOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23193	CLARICE MARIA DA CONCEICAO SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	22/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23194	MARIA BARBARA DA CUNHA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23195	HERMINIA LEOPOLDINA MARTINS DE ALME	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23196	ANGELA MARQUES DE SOUZA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23197	ALESSANDRA PAULA E SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23198	LELIANE GOMES MAROTO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23199	ELAINE CILENE DE MAGALHAES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23200	MARIZETE EGUES	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23201	DORACI MARIA DE SIQUEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23202	PAULA RITA DE CAMPOS SILVA	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	22/12/2010	473,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23203	ADRIANE CRISTINE DE FIGUEIREDO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23204	CIBELE MARIA NOVAES PEREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23205	SUZI CRESTINNY ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23206	LARYSSA CORREIA ALVES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23207	REGINA LEA DE CAMPOS MORAES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23208	TELMÁ GONCALINA CURVO DE ALMEIDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23209	CRISTINA MARIA DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23211	CRESCENCIA NARCISA DE LIMA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23212	DRIELEN DOS SANTOS MAGALHAES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23213	PAULA BENEDITA RIBEIRO BARROS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23214	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23215	NELSA JESIORSK WRONSKI	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23216	MARIA AUXILIADORA MENDES DE MELO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23217	VANIA MARIA ORMONDES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23218	ALMIRA MARIA DOMINGOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23219	VALDIRENE LEMES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23220	CAMILA LAURA BARROS	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23221	MARCIANA DIAS CHAGAS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23222	BENEDITA BERNADETE DE MORAES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23223	HELIONAR SOARES PANIAGO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23224	JUVELINA CUSTODIA BARROS LEITE	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23225	LEOMAR CRISTINA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23226	LUCIENE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23227	ANA ANGELA MADALENA CURVO GARCIA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23228	MARIA IMACULADA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/05/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23229	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	03/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23230	GEZIANE LAURA MONTEIRO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23231	ADRIANA BORGES DE SANTANA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23232	VERONICA MARIA METELO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23233	ELIETE GONCALINA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23234	LUCILEIDE USELOTO CEGATI	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23235	CLAUDIA ROBERTA DE PINHO FURTADO CA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23236	CLEIDE APARECIDA LESSI CALDEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23237	MALTA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALMEIDA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23238	ROSANGELA CONCEICAO DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23239	FANIA CAMPOS DOS SANTOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23240	MARIA LAUDENICE DE CARVALHO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23241	DORALICE RAMOS DA PIEDADE	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23242	PATRICIA CARLA PIOVEZAN	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23243	CELISDALDA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23244	LAURA TEREZINHA METELO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23245	GONCALINA ROSANE CURADO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23246	ROSANIA SANTANA BERNAVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23247	JUREMA LIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23248	MAGDA REGINA DE ARRUDA E SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23249	ALIRIO BRITO SILVA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23250	GONCALO DONIZETE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23251	LUCINEI ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23252	DOCALMA DA COSTA SILVA	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23253	LOURDES RODRIGUES LEITE	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23254	IDALINA MENIN DE ARAUJO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23255	HAELIDA LISBOA DE OLIVEIRA CASSIN	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23256	GISLAINE MARTINS VIANA DE ALMEIDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23257	ELISIA ALMEIDA DE PAIVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23258	ENEVILCE CUSTODIO PINTO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23259	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23260	MARIA MIRIAM DE FREITAS LOPES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23261	MARIA DARCI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23262	SIMONE CRISTINA CURVO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23263	ALEXANDRA APARECIDA LEONTINO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23264	ALAIDE HONORIA OLIVEIRA ARGUELLO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23265	LUMARA ARRUDA E SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23266	MARIA JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23267	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SANTANA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23268	NEIRES RIBEIRO DO NASCIMENTO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23269	CLEUDY NATALINA ROMAO DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23270	CRISTIANE AUXILIADORA SOARES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23271	ANTONIETA AUXILIADORA Q SILVA	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23272	BEATRIZ DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23273	SUZELI ARRUDA DE LIMA NOGUEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23274	CARLA DE CASSIA PEDROSO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23275	JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23276	MARCIA SODRE DE FREITAS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23277	MAGNA RODRIGUES DO AMARAL	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23278	DINALVA GONCALINA PONCE	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23279	MARTHA MAYRE BARBOSA DA SILVEIRA	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23280	LUZIA EDILEA DE CAMPOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23281	GYCELMA APARECIDA TAVARES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23282	AGNES BUENO DE ALMEIDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23283	NILZA RAQUEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23284	MAURICEIA PACHE DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23285	SUELY MARIA JESUS MOREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23286	NEIDE PAULO DE SOUZA MORAES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23287	DINEIA ABREU SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23288	IMACULADA CANDIDA DE PINHO ALVES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23289	ANTONIA FATIMA DA GUIA DE ALMEIDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23290	EDER BATISTA VITOR	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23291	DELLY VERGINIA SILVA ARAUJO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23293	ADRIANA REGINA DA COSTA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23294	WILMA DA COSTA E SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23295	TEREZINHA CORREIA DE ALMEIDA GOMES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23296	NADIR DE BARROS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23297	RAQUEL RAMALHO RAINAT	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23298	JUCINEIA MARCIA SILVA CORREA SANTIA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23299	LILIAM CRISTINA COSTA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23300	ELIZETE MARGARETE ALVES DA SILVA MA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23301	MARINETE DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23302	EUFRASIA DA SILVA TOMAZ	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23303	SULENE GLORIA DE JESUS SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23304	MARINALVA JOSE DE SOUZA MORAES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23306	EDNA MELO BARACAT NETA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23307	ZENAIDE LEITE DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23308	MARIA LUCILIA DE ALMEDA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23309	MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23310	REGINA FATIMÁ DE BRITO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23311	LUCIANA FERRAZ DA COSTA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23312	ROSIMEIRE ZORZIN	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23313	LUCELI DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23314	LAUDINEIA NUNES DE MORAES SOUZA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23315	TANIA MARA DOS SANTOS	PROFESSOR V a VIII	01/07/2010	22/12/2010	525,82	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23316	VANIA CORREA FARIA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23317	MARILINA APARECIDA DE ARRUDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23319	EVANIZE CHIMINACIO POLIDORO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23320	ZILDA LUCIMAR DE MORAES CORREIA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23321	ELZA MEIRE PEREIRA GUERRA	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23322	ANDREA APARECIDA DE ASSIS FERREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23323	EDENIZE MARIA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23324	ERINEIA IZABEL CUSTODIO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23325	ADRIANA GONCALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23326	JOSYMAR NAZARE DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23327	LAIZA FABRICIA DANIEL DESOUSA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23328	EDENIZE MARIA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	14/06/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23329	TATIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23330	MADALENA PONCE PANTAROTO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23331	DANIELLE DA CRUZ BENEVIDES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23332	JULLY RAFAELLE DA SILVA BRITO	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	23/12/2010	827,76	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23333	ITAMARA CONCEICAO XAVIER DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23334	JESUINO LISBOA DE OLIVEIRA	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	23/12/2010	591,26	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23335	UDIMAR FERREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23336	ISABEL DE SOUZA FIGUEIREIDO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23337	GISLENE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23338	TEULA REGINA DE ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23339	KELLY CRISTIANI DOS SANTOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23340	LEONINA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23341	KATIA LOPES LOUREIRO	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	23/12/2010	354,47	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23342	ELENILCE PAES DA ROSA E SOUZA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23343	ELIANE ROSA PREZA DA COSTA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23345	MARILUCE MARIA GOMES CARVALHO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23346	CAROLINA DE OLIVEIRA RAMOS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23347	LUIZ AGRICIO RONDON	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23348	TATIANE PATRICIA CAMPOS SOUZA PAULO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23349	JACIRA DA SILVA SAMPAIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	31/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23350	JOANEY FRANCISCA DE CAMPOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23351	MAIRDES MARIA DA SILVA MORAES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23352	TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEU DA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23353	MARILZE AUXILIADORA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23354	CIBELE FERREIRA MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23355	JOSELY AUXILIADORA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23356	AILZE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23357	IVONE APARECIDA RODRIGUES PORTA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23358	NILSON GONCALO DOS SANTOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23359	MARLUCIA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23360	ROSALI ZACHI PALMA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23361	CLAUDINICE CAMPOS SANTOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23362	SANDRO EDUARDO CARDOSO	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	23/12/2010	473,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23363	FRANGIANGELA CRISTINA DE SALES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23364	MARCELO CESAR BUENO DA SILVEIRA	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	23/12/2010	473,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23365	EVANILDES MARIA DE MAGALHAES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23367	TELMA LUCIABARBOZA DA SILVA BARBOZA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23368	MARILUCE BATISTA DO ROSARIO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23369	CHRISTIANE FERNANDES DA FONSECA SPA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23370	EDINEIA PEREIRA DIAS SOUZA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23371	LAURIANE DE ARRUDA LEITE	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23372	BIBIANA RODRIGUES MENDES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23373	AGLAER ORTEGA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23374	GILMARA SILVA SANTOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23375	DEBORA DIANE DE ALMEIDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23376	MARIA RITA DE BARROS ARRUDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23377	ELIZETE MARIA DE AMORIM MAGALHAES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23378	JANE CRISTINA SANTOS GONCALVES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23379	OSVALDO EULALIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23380	EDIR SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23381	VALDETE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23382	EUZERINA COSMO DE SOUZA	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23383	GONCALINA NEVES DE CAMPOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23384	DENIZE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23385	SANDRA REGINA DOS SANTOS MACHADO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23386	OZEIAS COSTA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23387	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23388	LEIDENIL GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23390	MARIA ROSA MARTINS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	22/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23391	JOSILENE DE FRANCA ARRUDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23392	MACLEDE DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23393	HELEN PATRICIA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23394	MARTHA MAYRE BARBOSA DA SILVEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23395	ELAINE RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	23/12/2010	906,59	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23396	ELZINETE BENEDITA DE AMORIM	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23397	SANDRA FERREIRA DE MORAES	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23398	DIRCE PEREIRA DE BRITTO RODRIGUES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23399	ELKE MCPPEAR GUSMAO BARBOSA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23400	NIRCE PEREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23402	ISABEL NEVES DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23403	JOILTON SOARES DE QUEIROZ	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23404	NILMA ENEDINA DA COSTA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23405	DILMA PEREIRA CAMPOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23406	VILMA DE SOUZA MARTINS VIEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23407	VALDENICE LOPES DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23408	TANIA MARIA MARTINS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23409	ROSA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	1.576,68	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23410	VALDETEI DE SOUZA E SILVA GENARO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	1.576,68	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23411	VALERIA DIAS AMORIM	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	1.576,68	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23412	VASTI NUNES DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23413	ELIETE MARIA AGNELO DAMASCENO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23414	LIDIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23415	ROSANA TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23416	JOILCE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23417	ISANILDE MARIA MOREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23418	OZANA DA SILVA BORGES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23419	RITA DO CARMO FERREIRA SIQUEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23420	LAURA PATRICIA PINTO DE MIRANDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	1.576,68	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23421	EUNICE GOMES NEVES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23422	CLEUZA ALVES MACHADO	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	23/12/2010	906,59	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23423	CARDELINA ALBUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23424	DALVA AUXILIADORA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23425	CELMA OENNING REZENDE	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23426	ANA MARIA INES BACA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23427	EVANIA CRISTINA SILVA DUARTE	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23428	MELRE OLIVEIRA PINTO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23429	ANDREIA CRISTINA ZANGARI	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23430	MAYSE FERNANDA DOS SANTOS CAMPOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23431	ELIZABETH KEILA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23432	ESTER ANTONIA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23433	ZULEIANA GONCALY DAS GRACAS MACIEL	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23434	EDILAINE REGINA LEO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23435	SILVANE MENDES DE JESUS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23436	BENEDITA DA COSTA MARQUES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23437	ROBERTO HILARIO DA CRUZ	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23439	EDEZIA DOMINGAS AMORIM DOS SANTOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23440	MARIA CATARINA PEREIRA MACIEL	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23441	ILDA RODRIGUES RIGO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23442	BENEDITA CONCEICAO PEIXOTO LEITE	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23443	ELISANGELA ALVES RODRIGUES DOS SAN	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23444	JOCENIRA THEODORA DE CAMARGO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23445	HELENA DE ARRUDA PEREIRA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23446	LUZIA BUZATO DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23447	GRAZIELI AUXILIADORA VIEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23448	LEONIDIA DA CRUZ E SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23449	ILVANA GRIGGI MOREIRA DA COSTA	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	23/12/2010	630,67	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23450	ODELZA BENEDITA DE ARRUDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23451	LAURA SIMONE DA COSTA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23452	MARIA CATARINA BARBOSA DE MENDONCA	MERENDEIRA	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23453	GILMARA DA COSTA MARCONDES DE ARRUD	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23454	GLAEDINA DA SILVA NEVES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23455	ADRIANA LAURA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23456	FLAVIA LUCIA FIGUEIREDO E SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23457	RAKELY CAMPOS SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23458	CRISTINA XAVIER DA SILVA E SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23459	FABIANA FLAVIA DE MAGALHAES NASCIME	PROFESSOR V a VIII	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23460	LUCILENE FERNANDES SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23461	EDINEIA CELIA BUENO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23462	ALESSANDRA DO CARMO OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/07/2010	30/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23463	ROSANA BARBOSA ALEIXO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	22/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23464	TAIS PAULA DE SOUZA ALVES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23465	BENEDITO GONCALO BORGES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23466	ANA RODRIGUES DO NASCIMENTO AGUIAR	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23467	JANAINA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23468	SILMA CHAGAS DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23469	ROSANGELA JOSE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23470	DIANA GONCALVES CASSEANA DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23471	CRISLAINE CAMPOS DUARTE	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23472	JAIRA FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23473	VALDINEIA RIBEIRO LEMES DA COSTA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23474	MARIA APARECIDA DA CRUZ	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/07/2010	31/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23475	ARLINDA VIEIRA DE CARVALHO MARINHO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23476	DIVINO DA CUNHA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/07/2010	31/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23477	MARILZA TAQUES DE FIGUEIREDO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23478	ELIANE DE ARRUDA PROENCA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23479	MICHELE GUIZINI PINHEIRO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23480	VALDERES APARECIDA BERTUSSI	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23481	LAURA DA LUZ PEREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23482	EVA OLIVEIRA DA SILVA FRANCA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23483	CLARIZE AUXILIADORA MIRANDA PRADO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23484	OTEMAL EVA DE ARRUDA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23485	ROSANGELA MARIA CAETANO P PINTO	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/07/2010	31/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23486	EDOILDE PEREIRA LOPES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23487	VALMIRA DE CASTRO LEITE	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23489	LEIDE GONCALVES DE CAMPOS RODRIGUES	MERENDEIRA	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23490	LEODINO PEREIRA BORGES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23491	GRACIA APARECIDA DE MORAES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23492	EUDETE SEBASTIANA DA SILVA MORAES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23493	ROSINETE MARIA DE ARAUJO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23494	NEIZE MARIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23495	FRANCIELE TEIXEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23496	JUCIANE CARMEN DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23497	FRANCISCA BERNARDO DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23498	ILCILENE CRISTINA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23499	ROSANA MARQUES DE SOUZA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23500	LIDIA TEIXEIRA ALMEIDA PONCIANO	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23501	REGINA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23502	LUANA JACI MARTINS DE SIQUEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23503	CIRLEIA EUGENIO DE CAMPOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23504	JUCILENE DE CAMPOS MARTINS	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/07/2010	31/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23505	NELIDA SENABIO DO CARMO	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/07/2010	31/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23506	GRACIANA APARECIDA DE MORAIS DA SIL	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/07/2010	31/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23507	CLEUZA DE CAMPOS SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23508	ELENIR MARIA DAS GRACAS SILVA DE OL	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23509	JAQUELINE APARECIDO FALCO WALDERRAM	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23510	LUCIANA DA SILVA NICOLAU	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23511	MARIA MARCIA CAMARA SALYNAS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23512	ODETH MARIA DE ASSIS	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/07/2010	31/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23513	NILZA ROSA GAZOLA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23514	APARECIDO BRAGA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/07/2010	31/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23515	ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23516	CARMEN LUCIA FELIX DE SOUZA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23517	GRAZIELA CHRISTINE DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23518	MARGARETH RODRIGUES MORAES TEIXEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23519	LUCIMAR GONCALINA DE CAMPOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23520	GILMARY PAULA SANTANA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23522	MARIA NATALINA CURADO JARDINI	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23523	AZENIL GONCALINA DE PAULA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23524	ALESSANDRA COSTA MOREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23525	MARILUCE PIRES DE LIMA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23526	LUCILIA ROSA VALENTI ROCHA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23527	EDINETE REGINA DO PRADO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23528	FABIANNY GARCIA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23529	EMILZA DA COSTA MOREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23530	SUZAN MIRIAN CAMPOS BORGES GOMES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23531	GONCALINA FATIMA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23532	CRISTINA MARIA DA SILVA LEITE	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23533	ELIZANGELA REGINA DE AMORIM	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23534	EDSON HENRIQUE VIEIRA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/07/2010	30/09/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23535	EDNA VIANA SENTCHUK	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23536	ADAIR DA SILVA METZKER DE OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23537	DANIELLE MARTINS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23538	DIOCINA VIEIRA ANGELO ROCHA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23539	SERGIO LEONIDAS NASCIMENTO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23540	ELNI MARIA SANTANA MONTEIRO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23541	MARIA GONCALINA DE ARRUDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23542	ONEZIA AUXILIADORA PAES DE BARROS	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/07/2010	23/12/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23543	ANDERSON MURAYAMA VALALA MAUAD	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/07/2010	23/12/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23544	CRISTIANE PUORRO	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/07/2010	23/12/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23545	LENIL CONCEICAO DE CAMPOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23546	PAULA MANCAN VILAS BOAS	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/07/2010	23/12/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23547	CAIO HENRIQUE PAES DE BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23548	VANETE MARIA DA CRUZ	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	22/12/2010	670,09	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23549	ONILZA DA CONCEICAO PAES DE BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23551	JACILDA ANGELA DA SILVA	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	22/12/2010	473,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23552	DILMA ROSANGELA PINTO DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23553	VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23554	MAGNA MARIA DE BARROS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23555	JUCINEIDE DE BRITO R COSTA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23556	ELLY MARIA DE SOUZA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23557	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23558	ELIZANGELA LEITE DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23559	VILMA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23560	APARECIDA DA MATA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23561	DENISE VIDIGAL BEZERRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	22/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23562	SONIA CONCEICAO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23563	SONIA MARIA DE OLIVEIRA FAGUNDES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23564	ROSEMEIRE SIQUEIRA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23565	BERNADETE ADOLFINA DOS SANTOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23566	ALZINETE VIANA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23567	CRISTIANE DOS REIS PEREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23568	MARIA BENEDITA DE FIGUEIREDO BRANDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23569	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TU	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23570	ANA JURACI LEITE	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23571	GLAUCE ROSA CARVALHO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23572	ROSIMA SOARES PEREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23573	ENILCE DE ARAUJO CORREA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23574	WELDA MEDRADO SANTOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23575	SUH MAYA SILVA UNTAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23576	ILZA ROSANE ANTUNES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23577	RISA APARECIDA SILVA LOPES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23578	ANA PAULA ORMOND COSTA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23579	LUENIL GOMES DE ARRUDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23580	SOLANGE MARIA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23581	EUCARIS JOELMA RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23582	ROSANGE SIQUEIRA DA CUNHA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23583	ELIZABETH FIDELIS DE LIMA CONCEICAO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23584	JOACIL LUIZ DO NASCIMENTO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23585	VEREDIANA MARTINS DE BRITO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23586	CELIA DOS SANTOS MENDES	PROFESSOR V A VIII	02/07/2010	23/12/2010	473,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23587	CLAUDIA DE MOURA REIS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23588	GONCALINA ROSA DE MORAES	MERENDEIRA	01/07/2010	22/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23589	MARIVETE DO CARMO ARRUDA GALVAO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23590	MARIA LUCINEIDE DE SOUZA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23591	ERISON COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	23/12/2010	354,47	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23592	VANIR AUXILIADORA DE CAMPOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23593	TEREZINHA JESUS DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23594	CLAUDIO JOSE DE CAMPOS MEIRA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23595	SUELY PORTO SILVA FERNANDO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23596	MARIA DO CARMO FIGUEIREDO FERREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23597	MARTA MARIA CORREA ROCHA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23598	JUCINETE BATISTA MARQUES	MERENDEIRA	01/07/2010	22/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23599	MARIA GONCALINA DE PINHO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	22/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23600	DADIANA RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23601	RAQUEL DE FREITAS ARAUJO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	22/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23602	VANIA APARECIDA DE MORAES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	22/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23603	SILENE MARIA DE SOUZA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23604	MARILENE DA S ESPINDOLA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23605	ANTONIO NUNES DA SILVA FILHO	MOTORISTA	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23606	JANINA LAUREANA DE ALMEIDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23607	EDIMAR CARDOZO TAVARES	MOTORISTA	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23608	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23609	IRACEMA DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23610	CARLOS AUGUSTO DE MAGALHAES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23611	MARIETH LEMES DE FIGUEIREDO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23612	MIGUELINA ARAUJO CAMARGO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23613	NEUCY TAKAHARA DA CRUZ	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23614	INES PRADO DA SILVA	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	22/12/2010	709,51	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23615	JUCELIA NETINHA DE AMORIM	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	1.576,68	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23616	CREUZILINA ZEFERINA MACHADO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23617	MARIA CONCEICAO ALVES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23618	ANA ANTONIA DA CUNHA SOUZA	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	23/12/2010	709,51	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23619	ADEVAIL MARIA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23620	AGUINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23622	MARIA ELISA POMPEU DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23623	KERLY CRISTINA DA COSTA MONTEIRO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23624	GREICE REGINA LARA DE PINTO	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23625	ELLY MARIA DE SOUZA	PROFESSOR V A VIII	02/07/2010	22/12/2010	473,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23626	SILVANA BARBOSA DE MENDONCA	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23627	ALEXANDRE GONCALVES DE MATOS	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23628	WILLIAM MARIA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23629	GRAZIELI AUXILIADORA VIEIRA	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23630	DORACI MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23631	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	1.576,68	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23632	MARIA LUCIA PAIAO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23633	SUELLEN GUIZINI PINHEIRO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23634	HELENA APARECIDA BATISTA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23635	NILDA PINTO DE FRANCA	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23636	NEIDE BENEDITA SABINO	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23637	NEUZA ANTUNES SOARES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23638	EDIL AUXILIADORA DE ALMEIDA MOLLINA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23639	RUBENS OLIVEIRA MORAES	PROFESSOR V a VIII	01/07/2010	23/12/2010	473,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23640	EDUARDO ROBERTO FARIAS MARTINS	PROFESSOR V a VIII	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23641	FATIMA MARIA FORTES DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23642	VERA LUCIA MARQUES RIBEIRO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23643	MARIA MARCIA CAMARA SALYNAS	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23644	MARCIA DA SILVA TOMAZ	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23645	ANDREA LUZIA DE ARRUDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23646	LEIDICEIA ANA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23647	EVA MARIA MARQUES DE ARRUDA ROCHA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23648	ANA DEVINA DE SOUZA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23649	LEONICE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23650	ANDREA CRISTINA MARTELLI	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	22/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23651	RAIMUNDA NONATA ARAUJO SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23652	ALICE LEMES DO NASCIMENTO SANTANA	PROFESSOR V a VIII	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23653	LIONEL RIBEIRO MAGALHAES	PROFESSOR V a VIII	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23654	LUCILA SEBASTIANA DA COSTA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23655	DELINA MARIA DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR V a VIII	01/07/2010	23/12/2010	591,26	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23657	JULIE CRISTINA DOS REIS TELES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23658	ROZANE MARIA DE FRANCA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23659	NERCI DE FATIMA ROCHA BAMINGER	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23660	MARLENE CONCEICAO CARVALHAES DE OLI	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23661	SELMA ANDREA DE MORAES	PROFESSOR V a VIII	01/07/2010	23/12/2010	473,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23662	GONCALINA NERIS DE ALMEIDA	MERENDEIRA	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23663	IVONEIDE MEDINA VANI	PROFESSOR V a VIII	01/07/2010	23/12/2010	473,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23664	REGINA LEA DE CAMPOS MORAES	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23665	ANALIA SILVA CONCEICAO	MERENDEIRA	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23666	ALENIR AUXILIADORA DA S GERMANO	MERENDEIRA	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23667	LINDAURA SANTOS DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23668	DANIELE FLAVIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23669	MARLENE TEIXEIRA PEREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23670	MARIA DO ROSARIO SANTANA	MERENDEIRA	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23671	LUZIA INES DE CAMPOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23672	LENI BORDINHAO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23673	EDNA ALVES DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23674	FABIOLA DE BARROS FIGUEIREDO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23675	LINDAIR SOUZA FERREIRA BORGES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23676	JUSILENI TEIXEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23677	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23678	CONCEICAO DE ARRUDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23679	CLAUDIA GUIA NASCIMENTO DE ARRUDA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23680	VERA LUCIA POMPEU DE CAMPOS BARROS	PROFESSOR I a IV	06/06/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23681	PAULA RODRIGUES DA SILVA MORAIS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23682	CLARICE PAULA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23684	SILVIANE MARCIA CURADO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23685	EVA WILMA DA CRUZ COSTA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23686	MIRACELMA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23687	LIVIA NOGUEIRA LOPES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	1.576,68	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23688	PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23689	JUREMA APARECIDA DE ARRUDA FIGUEIRE	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23690	KELLEN DA SILVA MENDES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23691	GIZELE APARECIDA RODRIGUES MENDES	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23692	JANETE HENRIQUE DE LIMA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23693	NOLI MARIA MOREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23694	LAURA FATIMA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23695	SOLANGE AUXILIADORA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23696	GERSON CLAUDIO COENGA FERREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23697	LIDIANE CUSTODIO JORGE	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23698	LIBIA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23699	NILCEA PEDROSA DA COSTA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23700	KELLEN DAIANY DE OLIVEIRA CANDIDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23701	VALDIRENE BEVILAQUA SABBADINI	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA	DATA	SALÁRIO	LOTAÇÃO
CONTRATO			ADMISSÃO	TÉRMINO		
23702	ROSA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23703	WALDIRENE GONCALINA DA COSTA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23704	GISELE NASCIMENTO DE MORAES	MERENDEIRA	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23705	ELENIR LACERDA CINTRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23706	KELI CRISTINA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23707	MARIA JANUARIA DA SILVA LEITE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23708	KATIA MACHADO DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23709	KENIA CRISTINA SENABIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23710	MARISTELA BENEDITA DE ARRUDA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23711	LUCINEIDE SILVA MAGALHAES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23712	JANETE MARTINS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23713	LENIR BUENO DE BARROS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	01/10/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23714	ROSANGELA GOMES CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23715	EDNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23716	ERICA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23717	NARA CRISTINA DA COSTA CERQUEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23718	ZENAIDE LABORDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23719	ROSEMARY TENUTES DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23720	MARIA VALDEIREIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23721	REGIANE SIMONE DE CAMPOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23722	LUCIENE ALVES DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23723	VERA LUCIA DE SOUSA E SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23724	ANDREIA FERREIRA GOMES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23725	RUTH GOMES PESSOA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23726	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	30/09/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23727	JUCILEY MARIA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23728	EDMILSON CAMILO DE SOUZA	PROFESSOR V a VIII	02/07/2010	23/12/2010	473,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23729	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23730	GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23731	ANA BARROS NASCIMENTO RIBOLI	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23732	LINDALVA MATOS ALVES CABRAL	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA	DATA	SALÁRIO	LOTAÇÃO
CONTRATO			ADMISSÃO	TÉRMINO		
23733	SUELEN CARVALHO CABRAL	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23734	LUCILEI FERREIRA DA SILVA FILBIDO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23735	ADELAINÉ DA SILVA MIRANDA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/06/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23736	ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23737	ROSANA JOSE DE FRANCA CASTRO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23738	SUELI PRADO SALES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23739	JOSELI MARIA DA SILVA ASSUNCAO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23740	LENIL JOANA LOPES DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23741	LAURA MARCELA PEREIRA MACIEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23742	VERA LUCIA DE MORAES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23743	LUELSA BOFF API	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23744	DALVA GALDINA DE BARROS LOPES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23745	ANA CELINA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23746	ELIS REGINA DE ALMEIDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23747	MARIANGELA DA SILVA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23748	APARECIDA MAMEDES DE FARIA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23749	ELENIR PEREIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23751	ANA LUCIA MOREIRA RODRIGUES	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23752	BENEDITA LEITE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23753	EDENISE ARAUJO DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23754	ROZANA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23755	TANIA SOCORRO DE ALMEIDA LIMA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23756	MARINALVA VIEIRA AGUILAR MEDEIROS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23757	NADIA CAMPOS AMORIM	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23758	DIRCON MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23759	RONILDA MARIA DA CRUZ RIBEIRO	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23760	ELAINE CRISTINA SILVA DE DEUS	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23761	NEIDIMAR CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23762	MARISA LEAL	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	1.576,68	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23763	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	MERENDEIRA	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23764	ELENILZA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
23765	MARCIA REGINA DE ALMEIDA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23766	SIRLEY CHEFRE SCHEFFER	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23767	ELIAN MARTINS CABRAL	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/07/2010	23/12/2010	829,70	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23768	CRISTINA BENEDITA RAMOS DA CONCEICA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23769	IORLANDA FIGUEIREDO DE SOUZA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23770	LARISSA GOMES FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2010	22/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23771	MARLENE GONCALVES	PROFESSOR I a IV	27/06/2010	26/07/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23772	ALINE GOMES DE LIMA NETA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23773	JOADINA MARIA DE CAMARGO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23774	ADNA KELLI DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23775	APARECIDA BERNARDES LEITE	MERENDEIRA	01/07/2010	20/09/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23776	MICHELLE BRANDAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	30/09/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23777	VALDECIR DIAS DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23778	BELIZARIA MARIA DOMINGOS	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	22/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23779	AMARILIO SANTANA DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23780	RAQUEL MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR V A VIII	01/07/2010	23/12/2010	296,86	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23781	MARIA ROSANA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	30/09/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23782	ALDENOR ALVES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/07/2010	31/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23783	ROBERTO HILARIO DA CRUZ	PROFESSOR I a IV	02/07/2010	23/12/2010	788,34	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23784	EVA ARAUJO FRANCA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23785	JOAO CAMARA	PROFESSOR I a IV	01/07/2010	23/12/2010	1.576,68	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23786	LESSICA MARIA DE ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23787	NEUZA DA SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	22/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23788	CLEVERTON PEREIRA LEITE	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/07/2010	31/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23789	EUTILDES ADA LEMES	MERENDEIRA	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23790	LUCIANO DUTRA GONCALVES	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENÇÃO	01/07/2010	31/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23792	MARIA LUIZA DA SILVA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	23/12/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23793	LAURA PINTO DE CARVALHO	AUXILIAR DESENV INFANTIL	01/07/2010	30/09/2010	535,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23794	GIULLIANA MARCOLINO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	23/12/2010	515,00	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**

PORTARIA Nº. 106/2010.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, em favor da Sra. **Reseni Martins da Silva**, servidora público deste município.”

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005;

**RESOLVE:**

Art.1º - Averbar os tempos de contribuição não concomitante conforme certidões e parecer jurídico em nome da Sra. **Reseni Martins da Silva**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 1233 dias líquido, correspondente à 03 (três) anos e 4 (quatro) meses, 18 (dezoito) dias, prestados aos seguintes órgãos:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
02/05/2002 À 24/10/2005	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CUIABÁ-PREV	1233

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 30 de agosto de 2010.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 105/2010**

“Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria Por Tempo De Contribuição** a servidora Sra. **Marli Profeta Da Cruz Santos**.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º, inciso I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda constitucional nº 41/2003, combinado com art. 78, inciso I, II, III e IV da Lei n.º 688/2005, que rege a previdência municipal, art. 257, inciso II da Lei n.º 044/68 anexo IV da Lei complementar n.º 017/2010, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Publica Municipal de vila Bela da Santíssima Trindade:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Tempo De Contribuição**, a servidora Sra. **Marli Profeta Da Cruz Santos**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 572.375, SSP/MT e do CPF n.º 207.238.571-72, residente e domiciliada neste município, servidora estável, no cargo Técnico Administrativo Educacional, Nível “14”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente

matriculada sob o nº 106991, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º 2010.04.0001P, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 30 de agosto de 2010.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Consórcios Intermunicipais**

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2010/ CISVAG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º002/2010/CISVAG**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES EM DIVERSAS ESPECIALIDADES PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 004/2010 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2010/CISVAG, cujo certame se deu às 09h do dia 30/08/2010; sagraram vencedoras as proponentes: **ASSIST MED ESP EM DOENÇAS DO CORAÇÃO**, vencedora dos itens 01 e 09, com o valor de R\$ 30.331,30 (Trinta mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), **A L DE SOUZA E CIA LTDA**, vencedora dos itens 05, 06 e 07, com valor de R\$ 53.172,00 (Cinquenta e três mil cento e setenta e dois reais), **W. DE SOUZA E CIA LTDA**, vencedora do item 08, com valor de R\$ 40.560,00 (Quarenta mil quinhentos e sessenta reais) e **MED ODONTO LTDA**, vencedora do item 11, com valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534. Anésio Braga Ortencio Munhoz. Pontes e Lacerda/MT, 30 de agosto de 2010.

**Anésio Braga Ortencio Munhoz**  
Pregoeiro Oficial

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DO OESTE DE MATO - CISOMT**

**PREÂMBULO**

Os Consórcios Públicos são parcerias formadas por entes da Federação, consistente num eficaz instrumento, ou melhor, mecanismo de cooperação interfederativa para a realização de objetivos de interesse comum e, conseqüentemente, a resolução de problemas de mesma natureza.

A possibilidade de incremento das atividades de cooperação por meio de Consórcio Intermunicipal está em franca expansão e encontra amparo no **princípio da cooperação interfederativa** insculpido no artigo 241 da Constituição Federal, bem assim na Lei Federal nº 11.107/2005.

O consorciamento de municípios para a realização de ações principalmente na área da saúde surge numa perspectiva de se buscar práticas de gestão inovadoras e eficientes que viabilizem a constante melhoria dos serviços públicos oferecidos à população.

Nessa senda, e em razão das **dificuldades enfrentadas** na área da saúde, os Prefeitos de 12 Municípios que compõe a região oeste de Mato Grosso, em data de 11 de Setembro de 2005, se reuniram e criaram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**. Com as novidades introduzidas Lei Federal nº 11.107/2005, em data de 09 de Março de 2007, através do conselho de prefeito firmaram o **Protocolo de Intenções** para transformar o CISOMT e consórcio público com personalidade jurídica de direito público, cujo **objetivo precípua** é ordenar e racionalizar a utilização dos recursos financeiros disponíveis em seus cofres, destinados a promoção dos serviços de saúde. Dando continuidade a esse trabalho de

estruturação do novo consórcio em data de 13 de novembro de 2009 foi aprovado o novo estatuto do CISOMT.

E com todas essas inovações introduzidas, faz necessária efetivação de mais essa propositura que tratara da organização estrutural administrativa e também da criação de cargos e remuneração para o atendimento da demanda de trabalhos administrativos na sede do CISOMT.

O CISOMT é uma espécie de autarquia intermunicipal que deve seguir os preceitos do direito público, desta forma, os funcionários da instituição tem seus respectivos contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, ou seja, estamos diante de casos de **empregos públicos**.

Vale notar que a criação da figura jurídica do *emprego público* reintroduziu a CLT como um regime de trabalho alternativo no âmbito do serviço público, porquanto com o advento da Emenda Constitucional nº 19/98 ficou mais nítida a seguinte distinção entre os "celetistas" e os "estatutários":

a) os **servidores estatutários** ocupam **cargos públicos**, regidos pelos respectivos estatutos da União, do Distrito Federal, de Estados-membros e dos Municípios;

b) os **empregados públicos** ocupam **empregos públicos**, subordinados às normas da CLT, e são contratados por prazo indeterminado para exercício de funções na administração direta, **autárquica** e fundacional.

Os servidores estatutários somente poderão ingressar na carreira do funcionalismo público por meio de concurso público de provas e títulos, ao passo que os **empregos públicos** podem ser admitidos por meio de teste seletivo simplificado, conforme se verá adiante.

Neste sentido navega a atual orientação jurisprudencial dos nossos tribunais, inclusive do **Supremo Tribunal Federal**, tendo o voto do então Ministro Paulo Brossard, por ocasião do julgamento do Mandado de Segurança nº 21.322-DF, em 03/12/92, sinalizado, desde aquela época, que a **Corte Suprema reconhece diferenciação entre concurso público e seleção pública ao asseverar que "o procedimento do concurso ou da seleção pública dos candidatos da Administração Pública Indireta pode ser diverso da Administração Direta, mas não pode dele prescindir e nem deixar de ser pública"**.

E para que o gestor do consórcio não tenha em suas mãos um "cheque em branco" para contratar irrefreadamente, e também para que se respeite os princípios estabelecidos nos instrumentos criadores do consórcio, é que entendemos ser necessário a instituição desse instrumento criador de uma estrutura administrativa funcional ao Conselho de Prefeitos, que é o órgão de deliberação superior do CISOMT.

Pelo exposto, objetivando manter a coordenação e conjugação de esforços no atingimento de interesses comuns de forma eficiente e eficaz na área da saúde, os Prefeitos dos Municípios de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Glória D'Oeste, Indavaí, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos instituem a seguinte estrutura administrativa e funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT de acordo as disposições a seguir expostas.

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa Organizacional e Contratação de Empregados Públicos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT.

**O CONSELHO DE PREFEITO**, órgão de deliberação superior do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, em reunião ordinária realizada em data de 18 de fevereiro de 2010, por maioria unânime de seus membros, **APROVOU**, e eu **NILTON BORGES BORGATO**, Presidente do Conselho de Prefeito do **CISOMT**, PROMULGO esta Resolução:

**CAPÍTULO I**  
**DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** A organização dos serviços que compõe **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, será regida pelas normas constantes desta Resolução.

**Art. 2º** - São finalidades do Consórcio:

I - obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS nos Municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, por meio de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Constituição da República, em seus artigos 196 a 200;

II - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar serviços afins, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto nº 6.017/2007;

III - organizar o sistema microrregional de saúde;

**IV** - implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência microrregional;

**V** - implantar e/ou desenvolver serviços assistenciais de segundo e terceiro níveis;

**VI** - garantir o sistema de referência e contra-referência, por meio da integração dos serviços assistenciais, numa rede hierárquica e descentralizada de atendimento;

**VII** - representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área de saúde, perante quaisquer outras entidades, especialmente junto às entidades e órgãos das demais esferas do governo;

**VIII** - assessorar o Município consorciado na organização do seu sistema municipal de saúde;

**IX** - assegurar a prestação de serviços de saúde à população dos Municípios consorciados, de maneira eficiente, eficaz e igualitária, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde e médicos disponíveis naqueles Municípios;

**X** - propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

**XI** - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes dos Municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado;

**XII** - viabilizar a existência de infra-estrutura de saúde regional na área territorial do CISOMT.

**§ 1º.** Constituem o sistema microrregional de saúde:

**I** - o complexo assistencial compreendido na área de jurisdição dos Municípios, abrangendo:

- a)** serviços públicos federais descentralizados;
- b)** serviços públicos estaduais descentralizados;
- c)** serviços públicos municipais em níveis secundário e terciário;
- d)** pessoas jurídicas de direito privado, conveniadas e contratadas;
- e)** pessoas físicas contratadas.

**II** - o conjunto das ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, saneamento e quaisquer outras que venham a ser definidas pelo Conselho de Prefeitos, mediante indicação do Conselho Técnico.

**§ 2º.** Para as finalidades do consórcio considera-se que:

**I** - nível de atenção primária é de competência exclusiva de cada Município;

**II** - nível de atenção secundária são os serviços de consultas e exames especializados nos Municípios consorciados, de acordo com seu nível de resolução.

**§ 3º.** Para o cumprimento de suas finalidades, o consórcio poderá:

**a)** adquirir bens que julgar necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

**b)** firmar convênios, contratos e acordos, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos públicos e privados;

**c)** prestar assistência técnica aos entes consorciados, de acordo com a disponibilidade existente, fornecendo, inclusive, recursos humanos e materiais;

**d)** adquirir equipamentos, serviços e insumos necessários à saúde da população pertencentes aos Municípios de abrangência deste consórcio;

**e)** contratar profissionais especializados para prestação de serviços médicos e de saúde em sua sede ou estabelecimentos de saúde na sede dos entes consorciados, inclusive a complementação de serviços nas redes credenciadas: municipal e estadual de saúde;

**f)** administrar direta ou indiretamente, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, os serviços médicos e de saúde, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponível pelos Municípios associados, mediante contrato de gestão e pagamento de preço público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, e do Decreto nº 6.017/2007;

**g)** ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos consorciados, inclusive por entes da Federação, sendo dispensada, nestes casos, a licitação;

**h)** exercer a gestão associada de serviços públicos na área da saúde pública médica e odontológica, ambulatorial, laboratorial e especializada.

**Art. 3º** O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT terá por missão administrar com organização e baseada nos princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade, impessoalidade, publicidade e eficiência os interesses da coletividade.

## CAPÍTULO II DO REPRESENTANTE LEGAL

**Art. 4º** - O CISOMT será representado legalmente pelo seu Presidente, eleito pela Assembleia Geral de prefeitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados, na forma estabelecida no Estatuto do Consórcio.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 5º** - O CISOMT terá a seguinte estrutura organizacional:

**I** - Nível de Direção Superior:

- a)** Conselho de Prefeito;
- b)** Diretoria - Presidência;

**II** - Nível Assessoramento:

- a)** Conselho Técnico;
- b)** Conselho Fiscal;
- c)** Comissão Permanente de Licitação;
- d)** Unidade de Controle Interno.

**III** - Nível de Execução Programática:

- a)** Secretária Executiva;

## CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

### SEÇÃO I DO CONSELHO DE PREFEITO

**Art. 6º** - O Conselho de Prefeitos é o órgão de deliberação do CISOMT, constituído pelos Prefeitos, ou quem os represente legalmente, dos Municípios associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, e será convocado, obrigatória e ordinariamente, através de Assembleia Geral.

**Art. 7º** - É de competência privativa do Conselho de Prefeitos:

**I** - eleger, em voto secreto, o Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Membros do Conselho Fiscal;

**II** - destituir das funções os eleitos no inciso anterior;

**III** - aprovar as contas anuais do CISOMT;

**IV** - alterar o estatuto;

**V** - dissolver o CISOMT.

**Art. 8º** - Compete ainda ao Conselho de Prefeitos:

**I** - deliberar sobre os assuntos relacionados aos objetivos e finalidades do consórcio;

**II** - estabelecer soluções para os problemas na área de saúde da microrregião;

**III** - homologar o programa administrativo proposto;

**IV** - definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do CISOMT;

**V** - deliberar sobre a instituição e alteração e remuneração do quadro de pessoal, inclusive do Secretário Executivo e dos ocupantes dos cargos de chefia e assessoramento;

**VI** - aprovar a proposta orçamentária anual;

**VII** - deliberar sobre contribuições extras requisitadas aos Municípios consorciados;

**VIII** - autorizar a alienação dos bens do consórcio, nos termos da lei e deste estatuto;

**IX** - deliberar sobre o ingresso e exclusão de consorciados;

**X** - deliberar sobre a mudança de sede;

**XI** - resolver sobre a exclusão de consorciados inadimplentes;

**XII** - definir o valor de contribuição percapta dos Municípios;

**XIII** - dispor sobre os casos omissos no presente estatuto.

### SEÇÃO II DA DIRETORIA - PRESIDÊNCIA

**Art. 9º** - O CISOMT é administrado pela Diretoria, que será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, todos Prefeitos de Municípios consorciados, eleitos pelo Conselho de Prefeitos em votação secreta, distinto, ou ainda por aclamação da maioria.

**Art. 10** - Compete ao Presidente do Consórcio:

**I** - convocar e presidir as reuniões e exercer o voto de qualidade;

**II** - representar o CISOMT, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negocia" e "ad judicium", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo, por meio de Portaria;

**III** - empossar os membros do Conselho Técnico, do Conselho Fiscal.

**IV** - firmar convênios, acordos ou contratos com órgãos e entidades públicas ou privadas, entidades filantrópicas, organizações sociais, organizações não governamentais, e organizações da sociedade civil de interesse público, desde que com finalidade de ampliar ou melhorar as ações do CISOMT;

**V** - aprovar a contratação de pessoal técnico e burocrático;

**VI** - firmar o termo de adesão com o município que aderir ao consórcio;

**VII** - convocar as reuniões do Conselho de Prefeitos e as reuniões conjuntas com outros Conselhos do Consórcio;

**VIII** - autorizar pagamentos, abrir e movimentar, juntamente com o Secretário Executivo, contas bancárias e recursos do CISOMT, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

**IX** - promover a contratação de pessoal, de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas, mediante teste seletivo simplificado;

**X** - executar ou determinar a execução das deliberações do Conselho de Prefeitos e Conselho Técnico;

**XI** - prestar contas ao Conselho de Prefeitos no fim de cada exercício financeiro, por meio de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com o parecer do Conselho Fiscal;

**XII** - nomear Comissão Permanente de Licitações e a Comissão de Patrimônio, por meio de Portaria;

**XIII** - nomear o Secretário Executivo, por Portaria;

**XIV** - regulamentar procedimentos do CISOMT por meio de Resoluções.

#### SEÇÃO III DO CONSELHO TÉCNICO

**Art. 11** - O Conselho Técnico é composto por titulares das secretarias, departamentos ou órgãos de saúde dos Municípios consorciados e, dentre eles, se elegerá um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário Geral, sendo órgão consultivo e deliberativo.

**Art. 12** - Compete ao Conselho Técnico:

**I** - atuar de forma consultiva sobre as atividades e fins do consórcio;  
**II** - exercer o controle de gestão e o cumprimento da finalidade do consórcio;

**III** - emitir parecer sobre propostas de alterações do estatuto;

**IV** - eleger por votação secreta o seu Presidente;

**V** - ater-se aos princípios que regem os Conselhos Municipais de Saúde;

**VI** - assegurar o controle social sobre as práticas e as ações prestadas pelo consórcio;

**VII** - elaborar plano de atividades de saúde, proposta orçamentária anual, supletivamente à diretoria;

**VIII** - propor a contratação de pessoal;

**IX** - propor, por intermédio de relatórios que contenham a devida justificativa, a liberação de verbas necessárias para o desenvolvimento do Consórcio;

**X** - submeter proposições ao Conselho de Prefeitos, visando a admissão ou exclusão de consorciados;

**XI** - propor assinatura de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas.

**Parágrafo Único** - As deliberações do Conselho Técnico serão tomadas por maioria absoluta.

#### SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

**Art. 13** - O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes indicados pelo Conselho de Prefeitos.

**Art. 14** - Compete ao Conselho Fiscal:

**I** - fiscalizar permanentemente as contas do Consórcio;

**II** - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade;

**III** - exercer o controle de gestão e de finalidades do CISOMT;

**IV** - emitir parecer sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;

**Art. 15** - O Conselho Fiscal, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, poderá apresentar sugestões administrativas e financeiras ao Conselho de Prefeitos, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda, inobservância de normas legais ou estatutárias.

#### SEÇÃO V DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Art. 16** - Cabe a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, na forma da Lei Federal n. 8.666/93, em cumprimento ao disposto no "Caput", do seu Artigo 51, a função de:

**I** - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de Licitantes;

**II** - decidir sobre pedidos de levantamento ou restituição de caução;

**III** - decidir sobre pedidos de inscrição no Registro Cadastral, bem como, de alterações e cancelamentos;

**IV** - autorizar a expedição de documentos ou atestados requeridos por empresas inscritas no Registro Cadastral;

**V** - rever os atos convocatórios antes de sua publicação, dando aos órgãos requisitantes, 48 (quarenta e oito) horas, vistas do texto aprovado, para fins de emenda ou ratificação expressa;

**VI** - processar e julgar Licitações;

**VII** - propor aplicação de sanção administrativas à licitantes cometidas no curso de licitação.

**§ 1º** - A Comissão deliberará pela maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente voto de desempate.

**I** - a Comissão Permanente de Licitação subordina-se ao Presidente do CISOMT, constituindo-se de pelo menos três membros, designados por

ato do Presidente do CISOMT, observando o sistema de rodízio, em consonância com disposições da Lei Federal 8.666/93.

**II** - a investidura dos membros está em um ano, vedada a recondução, na sua totalidade, para o exercício subsequente;

**III** - o Presidente do CISOMT contratará serviços de consultoria jurídica para atuar nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e pertinentes.

#### SEÇÃO VI DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**Art. 17** - A unidade Controle Interno do CISOMT, visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos Arts. 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, criada nos termos da Resolução/CISOMT/Nº 008/2007.

**Art. 18** - A unidade Controle Interno do CISOMT, vinculada diretamente ao Gabinete do Presidente, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

**§ 1º** - Constituem atribuições da Unidade de Controle Interno do CISOMT as seguintes ações:

**I** - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

**II** - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

**III** - assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

**IV** - interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

**V** - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

**VI** - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

**VII** - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

**VIII** - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**IX** - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**X** - acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

**XI** - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

**XII** - manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

**XIII** - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

**XIV** - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

**XV** - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

**XVI** - revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

**XVII** – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

**XVIII** – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

**SEÇÃO VII  
DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 19** - A Secretaria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o consórcio e será exercido por um secretário executivo, especialmente indicado e nomeado para esse fim pelo presidente.

**§ 1º** - A escolha do Secretário Executivo é feita pelo Presidente e deve recair em pessoa que tenha experiência na área de Saúde Pública.

**Art. 20** - São atribuições do Secretário Executivo:

**I** - promover a execução das atividades do consórcio;

**II** - executar as ações propostas pelo Conselho de Prefeitos e Conselho Técnico;

**III** - propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação do Conselho de Prefeitos;

**IV** - propor ao Conselho de Prefeitos a requisição de servidores públicos para servirem ao Consórcio;

**V** - elaborar a proposta orçamentária anual, a ser submetida à Assembléia Geral;

**VI** - elaborar o balanço e o relatório de atividade anual a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;

**VII** - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CISOMT, para ser apresentada ao Órgão Concessor;

**VIII** - organizar eventos determinados pelo Conselho de Prefeitos, Diretoria e Conselho Técnico;

**IX** - atender com presteza e exatidão às informações solicitadas pelo Conselho de Prefeitos, seu Presidente e Conselho Técnico;

**X** - manter rigorosamente em dia as estatísticas das diversas atividades do consórcio, bem assim os livros, pastas, arquivos e relatórios;

**XI** - supervisionar, coordenar e executar os serviços relativos ao expediente, contabilidade, administração de pessoal e material;

**XII** - prestar ou contratar serviços de assistência técnica na área de saúde;

**XIII** - divulgar as atividades do consórcio;

**XIV** - movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho de Prefeitos, ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do CISOMT;

**XV** - autenticar livros de atas e de registros do CISOMT;

**XVI** - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

**XVII** - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho de Prefeitos e Assembléia Geral;

**XVIII** - despachar os expedientes dirigidos ao consórcio;

**XIX** - promover a arrecadação de recursos financeiros.

**CAPÍTULO V  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA FUNCIONAL**

**SEÇÃO I  
DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 21** - Ficam criados todos os órgãos da Estrutura Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, mencionados nesta Resolução e demonstrados no organograma geral do CISOMT, anexo à presente Resolução.

**Parágrafo único.** A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

**I** - provimento das respectivas chefias;

**II** - dotação dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento.

**SEÇÃO II  
DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO**

**Art. 22** - O quadro de empregos públicos do CISOMT é composto de empregados públicos, contratados através seleção competitiva pública e de livre nomeação e exoneração do presidente CISOMT, distribuídos nos seguintes grupos específicos:

**I** - Grupo de Cargos de Provimento em Comissão – CPC;

**II** - Grupo de Cargos de Empregos Público – CEP.

**Art. 23** - O quadro de pessoal do CISOMT é composto pelos empregados públicos na forma estabelecida na legislação vigente.

**SEÇÃO III  
DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**Art. 24** – Os Cargos de Provimento em Comissão são formados por Cargos de Direção e Assessoramento Superior (CC).

**Art. 25** – Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento em Comissão no, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT:

<b>CARGOS</b>	
DIRETORIA - PRESIDÊNCIA	Nº de vagas
Controlador Interno	01
SECRETARIA EXECUTIVA	Nº de vagas
Secretário Executivo do CISOMT	01

**Art. 26** – O Provimento dos cargos em Comissão se dará através de ato de nomeação do presidente do CISOMT, assim como sua exoneração.

**SEÇÃO IV  
DO QUADRO DE EMPREGOS DO CISOMT**

**Art. 27** – Fica criado o Quadro de Emprego Público do CISOMT, com os seguintes cargos:

**PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

Padrão	Denominação	Categoria Funcional	Nº vagas
CEP	Agente administrativo supervisor	Área Operacional	01

**PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIOS – ENSINO FUNDAMENTAL**

Padrão	Denominação	Categoria Funcional	Nº vagas
CEP	Motorista de ônibus	Área Operacional	04
CEP	Auxiliar de Administração	Área Operacional	06

**PROFISSIONAIS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIOS – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

CEP	Vigia	Área Operacional	02
CEP	Auxiliar de Serviços Gerais	Área Operacional	02

**SEÇÃO V  
DOS SALÁRIOS**

**Art. 28** - O salário mensal é retribuição pecuniária paga ao empregado pelo efetivo exercício de suas funções.

**Parágrafo Único** - O valor do salário dos Cargos de Emprego Público, e dos Cargos de Provimento em Comissão serão corrigidos, sempre na mesma data e nos mesmos percentuais, mediante Resolução aprovada pelo do conselho de prefeitos do CISOMT.

**Art. 29** - O salário mensal devido aos Empregados Público, e aos Cargos de Provimento em Comissão, serão pagos de acordo com os valores especificados abaixo:

CARGOS	VALOR (R\$)
Secretário Executivo do CISOMT	4.680,00
Controlador Interno	2.340,00
Agente administrativo supervisor	1.100,00
Auxiliar de Administração	800,00
Motorista de ônibus	800,00
Vigia	600,00
Auxiliar de Serviços Gerais	600,00

**SEÇÃO VI  
DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 30** - Fica instituído aos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso -CISOMT a jornada de 08(oito) horas diárias de trabalho exercida em 02(dois) períodos, com intervalo de 02 (duas) horas.

**§ 1º** - O disposto neste artigo não se aplica aos empregados públicos ocupantes de cargos cujo dispositivo legal de regulamentação tenha fixado jornada diferente da que trata o "caput".

**§ 2º** - A Diretoria do CISOMT poderá instituir a através de Resolução, jornada diferenciada da prevista no caput, desde que seja respeitada o limite máximo de 08 (oito), horas diárias de trabalho.

**SEÇÃO VII  
DAS DIÁRIAS DE VIAGEM**

**Art. 31** - O Presidente, o Secretário Executivo e demais empregados do CISOMT, que a serviço da entidade, se afastar da sede do Consórcio (Cáceres) em caráter eventual ou transitório para outro ponto do

Território Nacional ou para exterior, fará jus a passagens e diárias para cobrir as despesas de pousada, alimentação, locomoção urbana ou rural.

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diária, na forma como dispuser regulamento próprio.

§ 2º - São competentes para autorizar a concessão da diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Presidente e /ou Secretário Executivo.

§ 3º - Não serão autorizadas viagens em veículos particulares, exceto àquelas realizadas em veículos locados ou cedidos.

§ 4º - Caso a despesa efetuada exceda o valor da diária de viagem, a diferença correrá às expensas de quem se encontrar em viagem, não havendo ressarcimento.

§ 5º - Nos casos em que o deslocamento da sede do CISOMT constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias, sendo que as eventuais despesas serão custeadas pelo CISOMT na forma adiantamento de viagem, conforme dispuser regulamento baixado por Resolução da Diretoria.

§ 6º - É vedada a concessão de diárias aos sábados, domingos e feriados, ressalvados os casos justificados por necessidade inadiável.

**Art. 32** - Os valores das diárias de viagem são os abaixo especificados:

DIRETORIA, SECRETÁRIO EXECUTIVO e CONTROLADOR INTERNO	
VALOR (R\$)	
No Estado	Fora do Estado 200,00400,00
Demais Empregados:	
No Estado	Fora do Estado 100,00200,00

§1º - O Servidor Público Municipal que receber diárias, e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 05(cinco) dias.

§2º - Na hipótese do empregado retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

§3º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita através de relatório de viagem, em formulário próprio fornecido pela controladoria, sob pena de devolução dos recursos e de impedimentos de receber novas diárias.

§4º - O valor da diária será atualizado por meio de ato do Presidente do CISOMT, sempre "ad referendum" do Conselho de Prefeitos.

**SEÇÃO VIII  
DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 33** - A contratação de pessoal dar-se-á por seleção pública simplificada, excetuados os casos de funções em comissão claramente delimitados nesta Resolução e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**Parágrafo Único** - O preenchimento dos cargos existentes, se dará através de seleção competitiva pública.

**Art. 34** - Todos os servidores do CISOMT são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1º Os empregados do Consorcio não poderão ser cedidos, inclusive para consorciados.

§ 2º As atribuições e/ou funções dos empregos acima referidos são as constantes do Anexo I desta Resolução e complementarmente as especificadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

**Art. 35** - Os cargos criados com as respectivas quantidades, constantes nesta resolução, serão preenchidos de acordo com a necessidade e as possibilidade financeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso -CISOMT, não aplicada à sua criação o imediato preenchimento dos mesmos.

**CAPITULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**SEÇÃO I  
DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**Art. 36** - Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Consórcio fica autorizado a, em nome dos Municípios consorciados, elaborarem estudos e projetos que visem a captação de recursos junto às entidades citadas no **caput** para aplicação na área de saúde.

**Art. 37** - O Consórcio de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT fica autorizado, a firmar convênio, com entidade e organização sem fins lucrativos, ligadas área de saúde da Região Oeste de Mato Grosso, objetivando o repasse de recursos financeiros para atender despesas e programa em geral, mediante de assinatura de termo de convênio.

§ 1º - Os convênios que forem firmados nos termos do **caput** terão seus valores limitados a 02 (dois) salários mínimo vigente por mês, respeitada a disponibilidade financeira e orçamentária do Consórcio.

§ 2º - A duração dos convênios regidos por esta Resolução ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser aditados nos termos da legislação vigente.

§ 3º - As entidades beneficiadas com os convênios ficarão obrigadas a prestar contas nos termos estabelecidos no termo de convênio, sob pena de terem os recursos suspensos.

**Art. 38** - Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio poderá:

§ 1º - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

§ 2º - O consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado.

§ 3º - O consórcio poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor.

**Art. 39** - Fica o Consórcio autorizado a figurar como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

**SEÇÃO II  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 40** - O regime de trabalho para os ocupantes dos cargos providos em comissão é de dedicação exclusiva, não sendo devido qualquer acréscimo remuneratório pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

**Art. 41** - O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso -CISOMT, fica autorizado a regulamentar através de Resolução todos os casos omissos a presente resolução, assim como adotar todos os demais atos necessários à operacionalização, complementação, regularização e dinamização, da presente Resolução.

**Art. 42** - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, autorizado proceder contratação temporária de excepcional interesse público de pessoal, para atender as seguintes situações:

a) A contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo consórcio público ou que tenha pedido demissão, ou ainda; substituição de empregado público que esteja em gozo de qualquer tipo de licença prevista na legislação.

b) A contratação para atendimento a situação de urgência ou de caráter emergencial que seu retardamento possa incorrer em prejuízo à população;

c) A contratação para atendimento a situação de urgência ou de caráter emergencial no Hospital Regional de Cáceres, cujo seu retardamento incorrerá em grave perda à saúde pública da Região Oeste de Mato Grosso, sendo que neste caso será utilizado como parâmetro as funções correspondentes aos cargos descritos no perfil PNS do SUS, respeitando sua classe e nível, observados os deveres as proibições e a remuneração prevista para a função equivalente existente no quadro de pessoal do Hospital Regional de Cáceres "Dr. Antônio Fontes", conforme legislação estadual.

d) A contratação para atendimento da execução de projetos de cooperação, objetos de convênios, ajustes ou acordo firmados com órgãos federais, estaduais e ou municipais, cuja execução dar-se-á pelo CISOMT de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente, e que

não se caracterizem como empregados do CISOMT, e sejam ligados diretamente ao atendimento de ações de saúde pública da Região Oeste de Mato Grosso.

§ 1º –Todas as contratações de pessoal disposta do *caput* dar-se-á por seleção pública simplificada.

§ 2º – Todas as contratações realizadas nos termos dos itens “a”, “b” e “c” deste artigo, terão como referencia salarial e também deveres e obrigações aquelas constantes da legislação estadual competente.

**Art. 43** - A atividade da Presidência do Consórcio, dos demais cargos da Diretoria, do Conselho de Prefeitos, do Conselho Fiscal, do Conselho Técnico, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não serão remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

**Art. 44** – O Consórcio fica autorizado a realizar teste de seleção pública simplificado para atender as disposições desta Resolução.

**Art. 45** - Integram a presente Resolução os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Descrição das Atribuições dos Cargos;  
**ANEXO II** – Organograma Geral do CISOMT.

**Art. 46-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, MT, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2010.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
**CUMPRASE:**

**NILTON BORGES BORGATO**  
Presidente

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO DO CISOMT  
DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO SUPERVISOR**  
**ATRIBUIÇÕES:**

- Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas;
- Redigir o expediente administrativo;
- Proceder à aquisição, guarda e distribuição de material;
- Examinar processos; Redigir pareceres e informações;
- Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de resolução, minutas de decretos e outros;
- Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;
- Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
- Realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem;
- Executar atividades de apoio administrativo, técnico e operacional, compreendendo a execução auxiliar de trabalhos relativos à aplicação de normas legais e regulares, referentes à administração geral, operacional e de manutenção;
- Conhecimentos específicos em serviços auxiliares de administração em geral.
- Conhecimentos Básicos em informática.
- Executar rotinas administrativas da instituição;
- Coordenar serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório; Auxiliar a - - Administração recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo;
- Organizar documentos e correspondências;
- Executar rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, prestando contas.
- Executar serviços contábeis, de média complexidade em repartições do Município
- Escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas;
- Elaborar slips de caixa; escriturar, mecanicamente, livros contábeis, levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e slips de arrecadação; extrair contas de devedores do Consórcio;
- Elaborar, examinar e conferir processos de prestação de contas;
- Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações;
- organizar os trabalhos pertinentes de registro, empenho, controle e apuração de elementos necessários para o controle patrimonial, orçamentário e financeiro do CISOMT;

- Executar tarefas afins e de interesse do CISOMT;
  - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
- CONDIÇÕES DE TRABALHO:**
- a) Horário: 40 horas semanais;
  - b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;
  - c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino superior completo.
- b) Habilitação: Para ingressar nessa ocupação é exigido além do ensino superior completo, no mínimo quatro anos de experiência profissional em trabalhos administrativos e contábeis desempenhados na área pública, com comprovação e;
- c) Conhecimento da Legislação, conhecimento de processador de texto, de planilha eletrônica e de gerenciador de banco de dados e conhecimentos Necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

**GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

**DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Executar trabalhos administrativos e datilógrafos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais;
- Redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros;
- Secretariar reuniões e lavrar atas, efetuar registros e cálculos relativos a áreas tributárias, patrimoniais, financeiras, de pessoal e outras;
- Realizar quando determinado coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;
- Elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais;
- Consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos;
- Operar com máquinas calculadoras, leitora de micro filmes, registradoras e de contabilidade;
- Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos;
- Executar rotinas administrativas da instituição;
- Manter atualizados os registros de estoques;
- Auxiliar na escrituração de livros contábeis, elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais;
- Proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes;
- Obter informações e fornecê-las aos interessados;
- Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas;
- Proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência;
- Executar serviços de atendimento ao público em geral.
- Recepção de visitantes e clientes do CISOMT, identificá-los e encaminhá-los aos setores ou pessoas procuradas;
- Receber e efetuar ligações telefônicas locais, regionais, nacionais e internacionais em aparelhagem PABX ou outras, com cortesia e eficiência, efetivando a comunicação no CISOMT;
- Verificar diariamente o funcionamento do sistema telefônico da CISOMT;
- Registrar o nome do usuário, número do telefone, horário e local das ligações interurbanas e internacionais em formulários apropriados, para permitir o controle das mesmas;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho
- Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas pacientes;

- Organizar a rede assistencial na definição dos fluxos de acesso dos pacientes aos serviços oferecidos pelo CISOMT;
- Implementar os protocolos de regulação;
- Definir e pactuar protocolos ambulatoriais;
- Garantir a ética e o sigilo profissional;
- Regular a oferta dos serviços oferecidos pelo CISOMT.
- Agendar a oferta dos serviços oferecidos pelo CISOMT, por meio manual ou eletrônico.
- Registrar todos os atos de ofertas de serviços oferecidos pelo CISOMT.

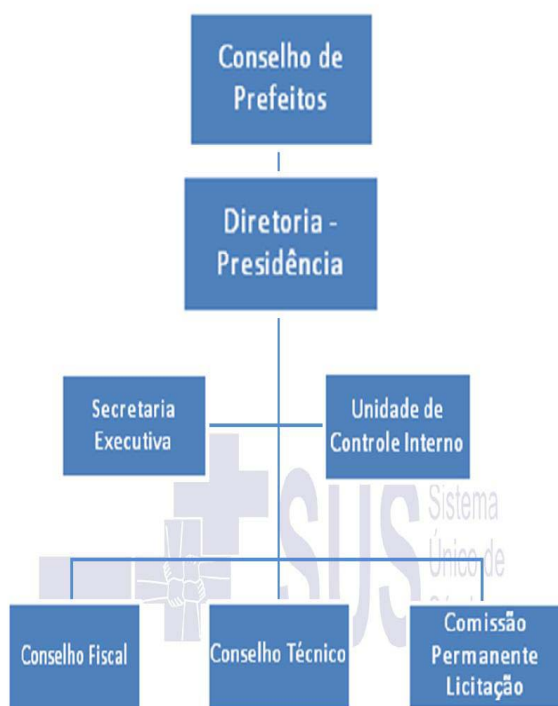
- Executar tarefas afins e de interesse do CISOMT;
  - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;
- CONDIÇÕES DE TRABALHO:**
- a) Horário: 40 horas semanais;
  - b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;
  - c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Fundamental Completo;
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimento de processador de texto, de planilha eletrônica e de gerenciador de banco de dados.

**Cargo: MOTORISTA DE ÔNIBUS**  
**ATRIBUIÇÕES:**

ANEXO II  
ORGANOGRAMA GERAL



**RESOLUÇÃO Nº 002/2010 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.**

SÚMULA: “Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicional especial no orçamento programa do exercício financeiro de 2010 e dá outras providências”.

Eu, **NILTON BORGES BORGATO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições, **Faço Saber**, que o Conselho de Prefeitos aprovou **Eu** promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento programa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2010, crédito adicional especial, conforme descrito abaixo:

- I – Projeto e Atividade – 2005 – Realização de Teste de Seleção Pública Simplificado.
- 24 – 33.90.39.00.00.00.00.0099.0 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica .....R\$ 25.000,00

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação resultantes da aplicação do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo:

- I – Projeto e Atividade – 2002 – Programa de fortalecimento e estruturação das ações do CISOMT.
- 16 – 33.90.39.00.00.00.00.0099.0 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 25.000,00

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres - MT, 18 de Fevereiro de 2010.

**NILTON BORGES BORGATO**  
Presidente

**RESOLUÇÃO No. 03 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.**

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação do Concurso Público nº 001/2008 e dá outras providências.

O **CONSELHO DE PREFEITO**, órgão de deliberação superior do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT**, em reunião ordinária realizada em data de 13 de Novembro de 2009, por maioria unânime de seus membros, **RESOLVEU**, e eu **NILTON BORGES BORGATO**, Presidente do Conselho de Prefeito do **CISOMT**, **PROMULGO** esta Resolução, considerando para tanto o que se segue:

**CONSIDERANDO** a não homologação do Concurso Público nº **001/2008**;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico circunstanciado emitido pelo Douto Assessor Jurídico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, o a qual concluiu pela não homologação do Concurso Público nº **001/2008**;

**CONSIDERANDO** que TCE/MT exarou o Acórdão nº 29, de 22/07/2008, com o seguinte teor, *ipsis litteris ipsis verbis*:

“consórcio intermunicipal de saúde do vale do arinos. consulta. responder ao consulente que: 1) o pessoal contratado pelos consórcios públicos revestidos da forma de associação pública (personalidade jurídica de direito público), como aqueles revestidos da forma de associação civil (personalidade jurídica de direito privado), não podem ser contemplados com a efetividade e a estabilidade previstas no art. 41 da constituição federal, com redação da emenda constitucional nº 19/1998. o vínculo desse pessoal é de natureza celetista, assumindo a figura jurídica de empregados públicos, cuja admissão deverá ser precedida de processo seletivo como previsto no art. 37, inciso ii da carta da república” (grifo nosso).

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho de Prefeito em reunião ordinária realizada em data de 13 de novembro de 2009;

**CONSIDERANDO** a aprovação da Resolução nº 001/2010 que cria o Quadro de empregos públicos do CISOMT;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade e impessoalidade a que a Administração Pública esta adstrita, a teor do contido no artigo 37 *caput* da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, com ênfase no princípio da Legalidade, que a Administração Pública tem o poder e o dever de promover a anulação de seus atos que contenha vício, para o fim de resguardar a legalidade violada;

DECRETA

**Art. 1º.** Fica anulado o Concurso Público nº 001/08 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT.

**Art. 2º** - Os candidatos devidamente inscritos no concurso que ora é anulado e que comprovarem esta condição ficarão isentos do pagamento de nova taxa de inscrição no Teste de Seleção Pública que será realizado no prazo máximo de 90 (Noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Cáceres, MT, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2010.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
**CUMPRA-SE:**

**NILTON BORGES BORGATO**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 004/10, DE 1º DE MARÇO DE 2010.**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar.

O PRESIDENTE DO CISOMT DE CÁCERES, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 008/09, de 16 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito para a seguinte dotação orçamentária:

01- CISOMT Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste MT  
 01.01- CISOMT Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste MT  
 01.01.2001- Manutenção de Serviços Oferecidos aos Municípios/  
 Convênio  
 01.01.2001.339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 R\$ 32.000,00

Total da Suplementação  
 R\$ 32.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

01- CISOMT Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste MT  
 01.01- CISOMT Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste MT  
 01.01.2002- Prog. Fortalecimento Estruturação das Ações do  
 CISOMT/Recursos Próprios  
 01.01.2002.339036- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 R\$ 32.000,00

Total da Anulação  
 R\$ 32.000,00

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**NILTON BORGES BORGATO**  
**Presidente CISOMT**

**RESOLUÇÃO Nº 005/10, DE 29 DE ABRIL DE 2010.**

Abre Crédito Suplementar – Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2009.

O PRESIDENTE DO CISOMT DE CÁCERES, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 008/09, de 16 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito para a seguinte dotação orçamentária:

01- CISOMT Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste MT  
 01.01- CISOMT Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste MT  
 01.01.2002- Prog. Fortalecimento Estruturação das Ações do  
 CISOMT/Recursos Próprios  
 01.01.2002.449052- Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 700.000,00

Total da Suplementação  
 R\$ 700.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que de trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2009.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**NILTON BORGES BORGATO**  
**Presidente CISOMT**

**RESOLUÇÃO Nº 006/10, DE 03 DE MAIO DE 2010.**

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Suplementar.

O PRESIDENTE DO CISOMT DE CÁCERES, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 008/09, de 16 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito para a seguinte dotação orçamentária:

01- CISOMT Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste MT  
 01.01- CISOMT Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste MT  
 01.01.2005- Realização de Teste Seletivo Simplificado  
 01.01.2005.339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 R\$ 8.000,00

Total da Suplementação  
 R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

01- CISOMT Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste MT  
 01.01- CISOMT Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste MT  
 01.01.2002- Prog. Fortalecimento Estruturação das Ações do  
 CISOMT/Recursos Próprios  
 01.01.2002.339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 R\$ 8.000,00

Total da Anulação  
 R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**NILTON BORGES BORGATO**  
**Presidente CISOMT**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2010 DE 30 DE AGOSTO DE 2010.**

SÚMULA: "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2010 e dá outras providências".

**O CONSELHO DE PREFEITO**, órgão de deliberação superior do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT**, em reunião ordinária realizada em data de 30 de Agosto de 2010, por maioria unânime de seus membros, **APROVOU**, e eu **NILTON BORGES BORGATO**, Presidente do Conselho de Prefeito do **CISOMT**, PROMULGO esta Resolução:

**Art. 1º** – Para atender às necessidades orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa para o corrente exercício, conforme abaixo:  
 Órgão: 01- CISOMT – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.  
 Unidade: 01 - CISOMT – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.  
 Função: 10 – Saúde.  
 Subfunção: 301 – Atenção Básica.  
 Programa: 007 – Programa Intermunicipal de Transporte de Pacientes.  
 Projeto/atividade: 2006 – Programa Intermunicipal de Transporte de Pacientes.  
 3.1.9.0.04.00.00.00.00.0099 – Contratação p/ tempo determinado - R\$ 15.000,00

3.1.9.0.11.00.00.00.00.0099 – Vencim. e Vantagens Fixas – P. Civil - R\$ 5.000,00  
 3.1.9.0.13.00.00.00.00.0099 – Obrigações Patronais R\$ 6.000,00  
 3.3.9.0.14.00.00.00.00.0099 – Diárias – Civil R\$ 10.000,00  
 3.3.9.0.30.00.00.00.00.0099 – Material de Consumo R \$ 100.000,00  
 3.3.9.0.36.00.00.00.00.0099 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00  
 3.3.9.0.39.00.00.00.00.0099 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica R\$ 20.000,00

**Art. 2º** – Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos pelo Art. 1º, serão utilizados os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme dispõe o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo:

Órgão: 01- CISOMT – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.  
 Unidade: 01 - CISOMT – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso.  
 Função: 10 – Saúde.  
 Subfunção: 301 – Atenção Básica.  
 Programa: 002 – Programa de Fortalecimento e Estruturações das Ações do CISOMT.  
 Projeto/atividade: 2002 – de Fortalecimento e Estruturações das Ações do CISOMT.

3.1.9.0.11.00.00.00.00.0099 – Vencim. e Vantagens Fixas – P. Civil - R\$ 13.000,00  
 3.3.9.0.30.00.00.00.00.0099 – Material de Consumo R\$ 25.000,00  
 3.3.9.0.36.00.00.00.00.0099 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física R\$ 128.000,00

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres - MT, aos 30 dias do mês de Agosto de 2010.

**NILTON BORGES BORGATO**  
 Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 11/2010 DE 30 DE AGOSTO DE 2010.**

SÚMULA: "Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro de 2010 e dá outras providências".

O CONSELHO DE PREFEITO, órgão de deliberação superior do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT**, em reunião ordinária realizada em data de 30 de Agosto de 2010, por maioria unânime de seus membros, **APROVOU**, e eu **NILTON BORGES BORGATO**, Presidente do Conselho de Prefeito do **CISOMT**, PROMULGO esta Resolução:

**Art. 1º** – Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento-programa do **CISOMT** para o exercício financeiro de 2010, até o limite de 70% (setenta por cento) da despesa orçada para o corrente exercício.

**Art. 2º** – Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos pelo Art. 1º, serão utilizados os recursos resultantes da aplicação do disposto no Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Cáceres - MT, aos 30 dias do mês de Agosto de 2010.

**NILTON BORGES BORGATO**  
 Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 12 DE 30 DE AGOSTO DE 2010**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO/CISOMT Nº 001 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O CONSELHO DE PREFEITO, órgão de deliberação superior do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT**, em reunião ordinária realizada em data de 30 de Agosto de 2010, por maioria unânime de seus membros, **APROVOU**, e eu **NILTON BORGES BORGATO**, Presidente do Conselho de Prefeito do **CISOMT**, PROMULGO esta Resolução:

**Art. 1º** – O Art. 5º da **Resolução nº 001 de 18 de fevereiro de 2010** passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** - O CISOMT terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Nível de Direção Superior:
  - a) Conselho de Prefeito;
  - b) Diretoria - Presidência;

II - Nível Assessoramento:

- a) Conselho Técnico;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Comissão Permanente de Licitação;
- d) Unidade de Controle Interno.

III - Nível de Execução Programática:

- a) Secretária Executiva;
- b) Coordenadoria de Regulação.

**Art. 2º** - Acrescenta ao capítulo IV a "seção VIII" e o art. 20-a da **Resolução nº 001 de 18 de fevereiro de 2010** passa a vigorar com o que segue:

**SEÇÃO VIII**  
**DA COORDENADORIA DE REGULAÇÃO**

**Art. 20-a** - A *Coordenadoria de Regulação dos Serviços de Saúde*, diretamente subordinada à *Secretária Executiva do CISOMT*, e será exercida por um coordenador especialmente indicado e nomeado para esse fim pelo presidente, tendo como objetivo:

- I - instituir e implementar a Política de Regulação dos serviços oferecidos pelo CISOMT;
- II - Executar a regulação da oferta de serviços ambulatoriais e hospitalares oferecidos pelo CISOMT aos municípios consorciados;
- III - monitorar o cumprimento do agendamento para garantia de acesso dos usuários aos serviços oferecidos pelo consórcio e acompanhar os fluxos de referências intermunicipais, por meio de relatórios com informações;
- IV - identificar pontos de desajuste sistemático entre a pactuação efetuada e a demanda efetiva dos usuários, através de relatório;
- V - elaborar instrumentos de acompanhamento do atendimento à população referenciada, monitorando as listas de espera e a resolutividade do sistema;
- VI - construir e pactuar os critérios regulatórios por meio dos protocolos;
- VII - coordenar a equipe técnica que lhe for posta a disposição para garantir a execução de suas atividades fins, a fim de contribuir para a melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização dessas ações;
- VIII - participar, com os demais municípios consorciados, da implantação e implementação da Política de Regulação Estadual;
- IX - implantar e implementar sistemas informatizados de regulação, conforme determinação da secretaria executiva;
- X - subsidiar a secretaria executiva, na análise das necessidades de saúde, através de relatórios de acompanhamento da execução, por prestador, e das programações pactuadas;
- XI - cumprir e fazer cumprir todas as determinações da secretaria executiva e da presidência do CISOMT.

**Art. 3º** - Os Arts. 25 e 29 da **Resolução nº 001 de 18 de fevereiro de 2010** passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 25** – Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento em Comissão no, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT:

CARGOS	
DIRETORIA-PRESIDÊNCIA	Nº de vagas
Controlador Interno	01
SECRETARIAEXECUTIVA	Nº de vagas
Secretário Executivo do CISOMT	01
Coordenador de regulação	01

**Art. 29** - O salário mensal devido aos Empregados Público, e aos Cargos de Provimento em Comissão, serão pagos de acordo com os valores especificados abaixo:

CARGOS	VALOR (R\$)
Secretário Executivo do CISOMT	4.680,00
Controlador Interno	2.340,00
Agente administrativo supervisor	1.200,00
Auxiliar de Administração	750,00
Motorista de ônibus	800,00
Vigia	600,00
Auxiliar de Serviços Gerais	600,00
Coordenador de regulação	900,00

**Art. 5º** - Fica o CISOMT autorizado a regulamentar por meio de resolução da presidência o programa intermunicipal de transporte de pacientes.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cáceres, MT, aos 30 dias do mês de Agosto de 2010.

Registre-se.  
 Publique-se.  
 Cientifique-se.  
**CUMPRASE:**

**NILTON BORGES BORGATO**  
 Presidente